



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Número 114

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6252/2020:

Nomeação de Maria Luísa de Aguiar de Aldim para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do CDS-PP. 18

Despacho (extrato) n.º 6253/2020:

Nomeação de Paulo Joaquim Anacleto Costa para a categoria de assessor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português 19

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8976/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Filomena Maria Claro dos Santos de Oliveira no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros . . . 20

Despacho n.º 6254/2020:

Designa, em regime de substituição, a licenciada Filipa Camacho Barroso Elias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para desempenhar funções no cargo de diretora dos Serviços Financeiros 21

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6255/2020:

Delega no diretor de serviços Financeiros, licenciado Luís José Gonçalves Antunes, no diretor de serviços de Sistemas de Informação, licenciado Carlos Augusto Almeida de Oliveira, e no diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno, licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, a competência para a prática de vários atos 23

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6256/2020:

Exoneração do conselheiro de embaixada Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos do cargo de diretor de serviços da Ásia e da Oceânia, sendo transferido para a Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque. 24



Despacho (extrato) n.º 6257/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces da Embaixada de Portugal na Cidade da Praia para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 25

Despacho (extrato) n.º 6258/2020:

Exoneração do conselheiro de embaixada José Manuel de Jesus Carneiro Mendes do cargo de cônsul-geral de Portugal em Dusseldorf e sua nomeação para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Toronto 26

Despacho (extrato) n.º 6259/2020:

Transferência do conselheiro de embaixada Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro da Embaixada de Portugal em Bucareste para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 27

Despacho (extrato) n.º 6260/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz Moreira da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 28

Despacho (extrato) n.º 6261/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Carla Sofia Peres Cansado de Azevedo Batalha da Embaixada de Portugal em Nova Deli para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 29

Despacho (extrato) n.º 6262/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Fernanda Isabel Cadilhe Veiga Coelho da Embaixada de Portugal em Moscovo para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 30

Despacho (extrato) n.º 6263/2020:

Transferência do conselheiro de embaixada José de Castro Ataíde Amara da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 31

Despacho (extrato) n.º 6264/2020:

Colocação da conselheira de embaixada Maria Leonor Jordão Penalva Esteves na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia 32

Despacho (extrato) n.º 6265/2020:

Transferência do conselheiro de embaixada Paulo Jorge Adão Martins dos Santos da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 33

Despacho (extrato) n.º 6266/2020:

Exoneração do conselheiro de embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva do cargo de cônsul-geral de Portugal em Maputo, sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 34

Despacho (extrato) n.º 6267/2020:

Exoneração do conselheiro de embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles do cargo de cônsul-geral de Portugal em Joanesburgo, sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 35

Despacho (extrato) n.º 6268/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Maria Helena de Oliveira Bicho da Embaixada de Portugal em Caracas para a Embaixada de Portugal em Madrid. 36



Despacho (extrato) n.º 6269/2020:

Transferência do conselheiro de embaixada Mário Rui Marques Martins da Embaixada de Portugal em Washington para a Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos Internacionais — NUOI, em Genebra. 37

Despacho (extrato) n.º 6270/2020:

Nomeação da conselheira de embaixada Maria Manuel Morais e Silva para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Maputo 38

Despacho (extrato) n.º 6271/2020:

Exoneração do conselheiro de embaixada Marcelo Vaultier Mathias do cargo de cônsul-geral de Portugal em Bordéus, sendo colocado na Embaixada de Portugal em Moscovo 39

Despacho (extrato) n.º 6272/2020:

Exoneração da conselheira de embaixada Lídia Margarida Bandeira Nabais do cargo de diretora de serviços das Américas da Direção-Geral de Política Externa, sendo nomeada para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Dusseldorf. 40

Despacho (extrato) n.º 6273/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Mónica Maria de Magalhães Moutinho da Embaixada de Portugal em Tóquio para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e transição para a situação de disponibilidade 41

Despacho (extrato) n.º 6274/2020:

Colocação da conselheira de embaixada Isabel Guedes da Silva Pestana na Embaixada de Portugal em Brasília. 42

Despacho (extrato) n.º 6275/2020:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Eduardo Nuno da Silva Rafael da Embaixada de Portugal em Pretória para a Embaixada de Portugal em Praga 43

Despacho (extrato) n.º 6276/2020:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Carlos Miguel Lopes de Oliveira da Embaixada de Portugal em Camberra para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 44

Despacho (extrato) n.º 6277/2020:

Transferência da conselheira de embaixada Maria da Graça Costa Macedo da Embaixada de Portugal em Belgrado para a Embaixada de Portugal em Copenhaga 45

Despacho (extrato) n.º 6278/2020:

Nomeação da primeira-secretária de embaixada Graça Maria Araújo Fonseca para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Joanesburgo. 46

Despacho (extrato) n.º 6279/2020:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Joana Espírito Santo de Araújo da Embaixada de Portugal em Brasília para a Embaixada de Portugal em Telavive. 47

Despacho (extrato) n.º 6280/2020:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Carla Alexandra de Santana Castelo da Embaixada de Portugal em Bogotá para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 48

Despacho (extrato) n.º 6281/2020:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Joana Rebocho Cândido Sousa Fialho Saraiva Pinheiro da Embaixada de Portugal em Díli para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 49



Despacho (extrato) n.º 6282/2020:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Sara Simões de Oliveira dos Reis Ágoas da Embaixada de Portugal em Maputo para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 50

Despacho (extrato) n.º 6283/2020:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Tiago Landeiro Leitão Santos Marques da Embaixada de Portugal em Copenhaga para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 51

Despacho (extrato) n.º 6284/2020:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Luís Filipe Mendes Macieira de Barros da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 52

Despacho n.º 6285/2020:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva da Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 53

Despacho (extrato) n.º 6286/2020:

Nomeação do primeiro-secretário de embaixada Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris 54

Despacho (extrato) n.º 6287/2020:

Transferência do segundo-secretário de embaixada Diogo Dias Ribeiro Rocha da Embaixada de Portugal em Nova Deli para a Embaixada de Portugal em Bogotá. 55

Despacho (extrato) n.º 6288/2020:

Transferência do segundo-secretário de embaixada Francisco Lobo Silva Leal de Almeida da Embaixada de Portugal em Ancara para a Embaixada de Portugal em Washington 56

Despacho (extrato) n.º 6289/2020:

Exoneração do segundo-secretário de embaixada João André Brites de Andrade Melo Alvim do cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris, sendo transferido para a Embaixada de Portugal em Belgrado 57

Despacho (extrato) n.º 6290/2020:

Exoneração do segundo-secretário de embaixada Hugo Miguel Andrade Martins Gravanita do cargo de cônsul-geral adjunto de Portugal em São Paulo, sendo transferido para a Embaixada de Portugal em Washington. . . 58

Despacho (extrato) n.º 6291/2020:

Transferência do segundo-secretário de embaixada João Paulo Lopes Gil de Brito do Consulado-Geral de Portugal em Londres para a Embaixada de Portugal em Ancara 59

Despacho (extrato) n.º 6292/2020:

Colocação do terceiro-secretário de embaixada Paulo Miguel Aguiar Barcelos na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas. 60

Despacho (extrato) n.º 6293/2020:

Colocação do terceiro-secretário de embaixada Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque 61



Despacho (extrato) n.º 6294/2020:

Nomeação do terceiro-secretário de embaixada José Rui Constantino da Silva para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Londres 62

Despacho (extrato) n.º 6295/2020:

Nomeação do terceiro-secretário de embaixada Jorge Miguel de Jesus Leite Longa Marques para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em São Paulo 63

Despacho (extrato) n.º 6296/2020:

Colocação do terceiro-secretário de embaixada Abel Diogo Morais Sarmento Xavier Madureira na Embaixada de Portugal em Maputo 64

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Despacho (extrato) n.º 6297/2020:

Nomeação de Andreia Alvarez Porto no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 65

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 6298/2020:

Designação para o cargo de subdiretora-geral da DGTF da mestre Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro 66

Despacho n.º 6299/2020:

Designação para o cargo de subdiretor-geral da DGTF do arquiteto Miguel Correia Marques dos Santos 68

Despacho n.º 6300/2020:

Exoneração do consultor de primeiro nível da UTAM mestre Luiz Carlos Lobato de Faria Ribeiro 70

Despacho n.º 6301/2020:

Exoneração da consultora de primeiro nível da UTAM mestre Sónia Cristina Galego Teixeira 71

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8977/2020:

Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Júlio Albuquerque Batista, na categoria de inspetor tributário assessor principal 72

Aviso n.º 8978/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca 73

Finanças, Justiça e Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto e da Justiça e da Administração Pública:

Despacho n.º 6302/2020:

Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte ao administrador judiciário João Carlos Filipe de Campos 74



Despacho n.º 6303/2020:

Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra ao juiz presidente, Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira. 75

Despacho n.º 6304/2020:

Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo ao magistrado do Ministério Público coordenador Agostinho Francisco de Sousa Fernandes. 77

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 456/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao Protocolo para a «Alimentação da Subestação de Tração Elétrica de Alandroal, no âmbito da nova Linha Ferroviária Évora — Elvas/Caia». 79

Portaria n.º 457/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «Linha do Norte — Beneficiação da superestrutura e infraestrutura de via entre o PK 2,040 e PK 3,900» . . . 81

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6305/2020:

Autorização de abertura de concurso público com publicidade internacional para a aquisição de atualização de *software* e serviços de suporte ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN) para o ano de 2020 . . . 82

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6306/2020:

Condecora vários militares e um civil com a medalha de serviços distintos 84

Despacho n.º 6307/2020:

Condecora vários militares e civis com a medalha de serviços distintos . . . 85

Despacho n.º 6308/2020:

Condecora um militar com a medalha de serviços distintos. 87

Despacho n.º 6309/2020:

Condecora vários militares com a medalha de mérito militar. 88

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 440/2020:

Retificação ao Aviso n.º 8727/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020 89

Despacho n.º 6310/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo 90

Exército:

Despacho n.º 6311/2020:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira 92



Despacho n.º 6312/2020:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2. 93

Despacho n.º 6313/2020:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência. 94

Despacho n.º 6314/2020:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 95

Despacho n.º 6315/2020:

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército. 96

Despacho n.º 6316/2020:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção 97

Despacho n.º 6317/2020:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores. 98

Despacho n.º 6318/2020:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida. 99

Despacho n.º 6319/2020:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada 100

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho (extrato) n.º 6320/2020:

Pena disciplinar de separação de serviço aplicada ao Cabo n.º 1980883, André Manuel Barbosa Oliveira 101

Despacho n.º 6321/2020:

Promoção ao posto de Major, por escolha, do Capitão ADMIL (2011000) Isidro Dias Pinheiro. 102

Justiça

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 6322/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria — Mário Miguel Rodrigues Mota Mateus 103

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 6323/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria. 104



Justiça e Saúde

Gabinetes das Ministras da Justiça e da Saúde:

Despacho n.º 6324/2020:

Constitui um grupo de trabalho para apresentar uma proposta de revisão da Lei de Saúde Mental. 105

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 6325/2020:

Renova a licença especial a Maria da Conceição de Carvalho, pelo período de dois anos, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau. 107

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

Despacho n.º 6326/2020:

Designa Luís Miguel de Brito Guerreiro para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local. 108

Despacho n.º 6327/2020:

Designa Jorge Manuel Honório Tinta para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local. 110

Despacho n.º 6328/2020:

Designa Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local. 112

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 6329/2020:

Aprova a tabela de taxas e preços de venda de bens e serviços prestados pela Autoridade Antidopagem de Portugal. 113

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8979/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior. 115

Aviso n.º 8980/2020:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP). 116

Aviso n.º 8981/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — PREVPAP. 117

Despacho (extrato) n.º 6330/2020:

Extinção do vínculo de emprego público da docente Joana Gamboa Zúquete. 118



Aviso n.º 8982/2020:

Homologada a lista final unitária do procedimento concursal restrito — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 119

Aviso n.º 8983/2020:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor 120

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Regulamento n.º 523/2020:

Regulamento do Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto» . . . 122

Regulamento n.º 524/2020:

Regulamento da Bandeira da Ética — certificação e promoção dos valores éticos no desporto. 126

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 8984/2020:

Recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho, para a carreira pluricategorial de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. 131

Aviso n.º 8985/2020:

Designação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 3.º grau para o Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara 132

Aviso n.º 8986/2020:

Cessação da comissão de serviço de titulares dos cargos de direção intermédia do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara. 134

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 654/2020:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Ana Luísa Duarte da Cruz no cargo de coordenadora da Unidade de Gestão Económico-Financeira, do Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 135

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 6331/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade de Miguel José da Costa Caetano, técnico superior. 137

Despacho n.º 6332/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade de Maria Gabriela Loução Ramos Costa Soares Machado, técnica superior. 138

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8987/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções de motorista na Direção de Gestão de Recursos Humanos, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira 139

Aviso (extrato) n.º 8988/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos 140



Aviso n.º 8989/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública

141

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 8990/2020:

Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Maria Antonieta Moita José no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território

145

Aviso n.º 8991/2020:

Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Isabel Maria Soares Fortes no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território

146

Aviso n.º 8992/2020:

Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Maria da Graça Guerreiro Faísca no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território

147

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 8993/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns, para seis postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

148

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Despacho (extrato) n.º 6333/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João Carlos Gomes Frade, como professor adjunto da ENIDH

149

Despacho (extrato) n.º 6334/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João Nuno Garcia Nobre Prata como professor adjunto da ENIDH

150

Universidade do Algarve

Despacho n.º 6335/2020:

Nomeação da mestre Elsa Cristina Correia Martins para o cargo de chefe de divisão de Programas e Projetos da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada da Universidade do Algarve, em regime de substituição

151

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 8994/2020:

Lista unitária de ordenação final de candidatos — PREVPAP — categoria de professor auxiliar

153



Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 6336/2020:

Concessão de licença sabática à docente do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia 154

Despacho n.º 6337/2020:

Concessão de licença sabática aos docentes da Faculdade de Engenharia Doutor Jorge Manuel Martins Barata, Doutor Luís Filipe Almeida Bernardo 155

Despacho n.º 6338/2020:

Concessão de licença sabática aos docentes do Departamento de Informática Doutor Frutuoso Gomes Mendes da Silva e Doutor João Manuel da Silva Fernandes Muranho 156

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 8995/2020:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-20-9929 157

Aviso n.º 8996/2020:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-20-9926 162

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 8997/2020:

Concurso de seleção internacional para um investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea 167

Aviso n.º 8998/2020:

Concurso de seleção internacional para um doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa — CICS.NOVA 170

Aviso n.º 8999/2020:

Concurso de seleção internacional para um investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito da unidade de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea 173

Aviso n.º 9000/2020:

Concurso de seleção internacional para um(a) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do CHAM — Centro de Humanidades. 176

Aviso n.º 9001/2020:

Seleção internacional para dois assistentes de investigação, a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body. 180



PARTE G

Edital n.º 695/2020:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de História, subárea de História Contemporânea, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 183

Universidade do Porto

Deliberação n.º 655/2020:

Tomada de posse do reitor da U.Porto — deliberação de aclaração da deliberação do conselho geral de 27 de abril de 2018. 186

Despacho n.º 6339/2020:

Nomeação do diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto . . . 187

Despacho n.º 6340/2020:

Nomeação do diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto 188

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 656/2020:

Redução de horário de pessoal médico da Dr.ª Cristina Maria Fonseca Martins, assistente graduada de medicina geral e familiar, de 40 horas para 39 horas semanais 189

Deliberação (extrato) n.º 657/2020:

Delegação de competências nos responsáveis do Serviço de Compras e Logística, Dr.ª Maria Inês Jesus de Oliveira Antunes e Luís Manuel Correia Dias. 190

Deliberação (extrato) n.º 658/2020:

Delegação de competências no conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. 192

PARTE H

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 9002/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Angra do Heroísmo 194

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 9003/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Luís Miguel Pinto Rijo 198

Aviso (extrato) n.º 9004/2020:

Cessação da mobilidade e regresso ao lugar de origem da trabalhadora Carla Maria Brígida Ribeiro. 199

Município de Coimbra

Aviso n.º 9005/2020:

Abertura de concurso externo de ingresso para 15 bombeiros sapadores (recrutas). 200

Município de Lagos

Edital n.º 696/2020:

Delegação de competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu presidente 206



Município de Manteigas

Aviso (extrato) n.º 9006/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional e dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico 207

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 9007/2020:

Lista nominativa de transição dos trabalhadores integrados na carreira de fiscal municipal 210

Aviso (extrato) n.º 9008/2020:

Plano Anual de Recrutamento do Município para o ano de 2020. 211

Município de Mirandela

Aviso n.º 9009/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 212

Aviso n.º 9010/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP) 214

Município da Moita

Aviso n.º 9011/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Nuno Santos 215

Despacho n.º 6341/2020:

Alteração da estrutura orgânica 216

Município de Oeiras

Regulamento n.º 525/2020:

Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras 217

Regulamento n.º 526/2020:

Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais 226

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 9012/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão, da Unidade de 2.º Grau de História, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude 230

Aviso n.º 9013/2020:

Reconstituição do concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Arquitetura — lista de ordenação final 231

Município de Paços de Ferreira

Edital n.º 697/2020:

Revogação parcial de despachos de 23 e 25 de outubro de 2017 232



Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 9014/2020:

Celebração de contratos de trabalho com Daniel Sousa Silva, Nuno Miguel Silva Carvalho, Nelson Alberto Teixeira Rego, Paulo Roberto Pereira da Silva e João Pedro da Costa Almeida 233

Município do Sabugal

Aviso n.º 9015/2020:

Deliberação municipal que determina a alteração do Plano Diretor Municipal 234

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 9016/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (asfaltador), da carreira geral de assistente operacional 235

Aviso (extrato) n.º 9017/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (pedreiro), da carreira geral de assistente operacional 236

Aviso (extrato) n.º 9018/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional (canalizador), da carreira geral de assistente operacional 237

Aviso (extrato) n.º 9019/2020:

Cessaç o da rela  o jur dica de emprego p blico por motivo de aposentac o de Acr sio Gamito Vilhena Duarte Catarino, Manuel L cio Cavaleiros e Eduardo Sabino 238

Aviso (extrato) n.º 9020/2020:

Cessa  o da rela  o jur dica de emprego p blico por motivo de reforma de Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira 239

Aviso (extrato) n.º 9021/2020:

Contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado de Herm nio Lu s Raposo 240

Aviso (extrato) n.º 9022/2020:

Lista unit ria de ordena  o final, relativa ao procedimento concursal para constitui  o de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado, para assistente operacional (eletricista) da carreira geral de assistente operacional 241

Munic pio de Sesimbra

Aviso n.º 9023/2020:

Conclus o com sucesso do per odo experimental da trabalhadora Cindy Ferreira da Silva 242

Munic pio de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9024/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constitui  o de reservas de recrutamento — assistentes operacionais (condu  o de ve culos; fiel de armaz m) 243



Município da Trofa

Aviso n.º 9025/2020:

Aprovação do Regulamento Municipal do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa. 244

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 9026/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) . . . 250

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 9027/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Recursos Humanos) — Ref.ª TS/06/2019 — Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos. 251

Aviso (extrato) n.º 9028/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de nutricionismo) — TS/04/2020 252

Aviso (extrato) n.º 9029/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de turismo) — TS/03/2020. 253

Aviso (extrato) n.º 9030/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de biologia) — TS/02/2020 254

Aviso (extrato) n.º 9031/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (engenharia agrónoma) — TS/01/2020 255

Freguesia de A dos Francos

Regulamento n.º 527/2020:

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios . . . 256

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bouro

Aviso (extrato) n.º 9032/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional. 271



Freguesia de Covelas

Aviso n.º 9033/2020:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Covelas 272

Freguesia de Falagueira-Venda Nova

Aviso n.º 9034/2020:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para assistente técnico — conclusão com sucesso do período experimental — Aviso n.º 2656/2019 276

Freguesia de Mindelo

Aviso (extrato) n.º 9035/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro). 277

União das Freguesias de Monte e Queimadela

Aviso (extrato) n.º 9036/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional 278

Freguesia de Olivais

Despacho n.º 6342/2020:

Nomeação em regime de substituição de trabalhadora da carreira e categoria de técnico superior como chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Cidadania — DASEC. 279

Freguesia de Paul

Regulamento n.º 528/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Paul 280

Freguesia de Pias

Aviso (extrato) n.º 9037/2020:

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional 284

União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo

Aviso n.º 9038/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo 285

União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas

Aviso n.º 9039/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas 286



PARTE J1

Freguesia de Valongo

Despacho n.º 6343/2020:

Mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, de assistente técnico, de Nuno Miguel Sousa Pinto para técnico superior . . . 290

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro

Aviso n.º 9040/2020:

Exoneração de um trabalhador na categoria de assistente operacional . . . 292

Universidade de Évora

Aviso n.º 9041/2020:

Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Comunicação dos Serviços da Reitoria 293

Município de Machico

Aviso (extrato) n.º 9042/2020:

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Financeira, a Divisão de Património, Aprovisionamento e Contratação, a Divisão Administrativa e a Divisão de Desporto, Educação e Cultura 295

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9043/2020:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor do Departamento de Gestão de Edifícios Municipais 296





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 6252/2020

Sumário: Nomeação de Maria Luísa de Aguiar de Aldim para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Nos termos do artigo 46.º, alínea *b*) do n.º 1 da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP, de 27 de maio de 2020, é nomeada para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do CDS-PP, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2020:

Maria Luísa de Aguiar de Aldim.

3 de junho de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313293245



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 6253/2020

Sumário: Nomeação de Paulo Joaquim Anacleto Costa para a categoria de assessor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Por despacho de 28 de maio de 2020, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e ainda da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, e da alínea *h*) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia da República:

Paulo Joaquim Anacleto Costa — nomeado para a categoria de assessor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, inclusive.

3 de junho de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313293383



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8976/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Filomena Maria Claro dos Santos de Oliveira no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 29 de maio de 2020, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Filomena Maria Claro dos Santos de Oliveira no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de junho de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sujeita à atualização prevista no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

Proceder-se-á oportunamente à celebração do corresponde contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos reportados à data de efetivação da consolidação da mobilidade.

1 de junho de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

313290086



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6254/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, a licenciada Filipa Camacho Barroso Elias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para desempenhar funções no cargo de diretora dos Serviços Financeiros.

Considerando que nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição;

Considerando que a figura jurídica da substituição do exercício de funções, assenta num dos princípios gerais do exercício da atividade administrativa, ou seja, o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a continuidade dos serviços públicos deve ser assegurada em todas as circunstâncias;

Considerando que atenta a força dos interesses públicos que lhe cabe prosseguir, a atividade administrativa é por natureza contínua e ininterrupta;

Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento da Direção de Serviços de Financeiros de forma a dar cabal cumprimento à missão da SGPCM neste domínio;

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro, designo a licenciada Filipa Camacho Barroso Elias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para desempenhar funções no cargo de Diretora de Serviços Financeiros, em regime de substituição, considerando que possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo a prover, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de junho 2020.

29 de maio de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Filipa Camacho Barroso Elias;
Data de nascimento — 8 de dezembro de 1979;
Naturalidade — Lisboa

II — Formação académica:

Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora (2005);

III — Percurso profissional na Administração Pública:

Categoria profissional de origem: Técnica Superior, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Geral do Orçamento.

Funções Técnicas: Desde maio de 2017 até à presente data exerce funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros onde desempenha, entre outras, as funções de chefia da divisão.

Desde setembro de 2015 até abril de 2017, exerceu funções na 6.ª Delegação da Direção-Geral do Orçamento (DGO) na carreira e categoria de técnico superior, onde desempenhou, entre outras,

as seguintes funções: conferência da execução da receita e despesa a determinadas dimensões; conferência de mapas de apoio à gestão e à conta de gerência; conferência das alterações orçamentais dentro dos Programas e entre Programas; controlo do cumprimento da Lei de compromissos e pagamentos em atraso; controlo orçamental e emissão de parecer técnico aos serviços e organismos pertencentes aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

De 01/09/2012 a 31/08/2015 — Técnica Superior na Divisão de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros incumbindo a sua atividade enquanto serviço e enquanto entidade coordenadora, nomeadamente: acompanhamento da receita e despesa executada a determinadas dimensões; tratamento de vários processos no sistema informático contabilístico (GERFIP); conferência de mapas de apoio à gestão e à conta de gerência; parecer técnico aos serviços e organismos pertencentes ao Programa Governação e Cultura; controlo orçamental; acompanhamento dos reportes de Fundos Disponíveis e das Previsões Mensais de Execução das várias entidades que constituem o Programa Governação e Cultura.

De 2009 a 31/08/2012 — Técnica superior na Divisão de Recursos Físicos e Financeiros da Universidade de Évora, com as seguintes funções: acompanhamento da receita e despesa executada a determinadas dimensões; tratamento e lançamento de vários processos no sistema informático contabilístico (Primavera); reconciliações bancárias; conferência de mapas de apoio à gestão e conta de gerência; alterações orçamentais no orçamento privativo; preparação e entrega/submissão das declarações a enviar para as Finanças (modelo 10, 25, e 30).

De 2005 a 2009 — Estagiária no Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, no âmbito do Programa PEPAP (Programa de estágios profissionais na Administração Pública), acompanhando a gestão da execução física e financeira de vários projetos: participou na organização da formação específica para os estagiários do PEPAP; acompanhou a execução financeira do “POCI — requalificação de Licenciados”; do “Contrato-Programa PAIDEIA”; do Programa “POAP”; do Programa “PorAlentejo”; elaborou a candidatura ao Programa Operacional Potencial Humano e apoiou no processo de reacreditação da Universidade de Évora como entidade formadora.

IV — Formação Profissional (ações mais relevantes):

“Gestão para PME’S” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2008

“Princípios e Práticas na Administração Pública” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Gestão de Recursos Humanos” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Tecnologias da Informação e Comunicação” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Estágio para a Administração Pública” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006/2007

“Sistema Integrado de Apoio à Gestão (SIAG)” — Universidade de Évora, em 2010

“Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) Avançado” — INA, em 2011

“Como falar em Público”

“GERFIP”

“BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental” — Direção-Geral do Orçamento, em 2015.

313286896

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6255/2020

Sumário: Delega no diretor de serviços Financeiros, licenciado Luís José Gonçalves Antunes, no diretor de serviços de Sistemas de Informação, licenciado Carlos Augusto Almeida de Oliveira, e no diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno, licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, a competência para a prática de vários atos.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego:

1 — No Diretor de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, licenciado Luís José Gonçalves Antunes, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar todas as alterações orçamentais necessárias, no âmbito das subentidades que integram a entidade contabilística Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia (GAFME) dentro do mesmo centro financeiro;

1.2 — Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), nas minhas ausências e impedimentos;

1.3 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nas minhas ausências e impedimentos e nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Assinar a correspondência que não seja da sua competência própria bem como o respetivo expediente no âmbito das competências desta unidade orgânica;

1.5 — Autorizar as requisições oficiais de transporte;

1.6 — Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos a esta unidade orgânica, para além do período normal de trabalho;

1.7 — Representar a Secretaria-Geral em eventos e iniciativas similares relacionadas com as áreas financeiras e orçamentais.

2 — No Diretor de Serviços de Sistemas de Informação, licenciado Carlos Augusto Almeida de Oliveira, e no Diretor de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Assinar a correspondência que não seja da respetiva competência própria bem como o respetivo expediente no âmbito das competências destas unidades orgânicas;

2.2 — Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas, para além do período normal de trabalho;

2.3 — Representar a Secretaria-Geral em eventos e iniciativas similares relacionadas com as áreas respetivas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências delegadas, entre esta data e a data de publicação no *Diário da República*.

5 de junho de 2020. — O Secretário-Geral, *António Manuel Pinto Ferreira dos Santos*.

313299775



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6256/2020

Sumário: Exoneração do conselheiro de embaixada Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos do cargo de diretor de serviços da Ásia e da Oceânia, sendo transferido para a Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja exonerado do cargo de Diretor de Serviços da Ásia e da Oceânia, da Direção-Geral de Política Externa, para o qual foi nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 6275/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, e seja colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Missão Permanente.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272144



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6257/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces da Embaixada de Portugal na Cidade da Praia para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia pelo Despacho (extrato) n.º 4971/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272193



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6258/2020

Sumário: Exoneração do conselheiro de embaixada José Manuel de Jesus Carneiro Mendes do cargo de cônsul-geral de Portugal em Dusseldorf e sua nomeação para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Toronto.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada José Manuel de Jesus Carneiro Mendes, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja exonerado do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Dusseldorf, para o qual foi nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 6162/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, e seja nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Toronto.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272258



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6259/2020

Sumário: Transferência do conselheiro de embaixada Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro da Embaixada de Portugal em Bucareste para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Bucareste, pelo Despacho (extrato) n.º 4972/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272403



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6260/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz Moreira da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz Moreira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, pelo Despacho (extrato) n.º 6163/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272436



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6261/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Carla Sofia Peres Cansado de Azevedo Batalha da Embaixada de Portugal em Nova Deli para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Carla Sofia Peres Cansado de Azevedo Batalha, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Nova Deli pelo Despacho (extrato) n.º 7374/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272477



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6262/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Fernanda Isabel Cadilhe Veiga Coelho da Embaixada de Portugal em Moscovo para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Fernanda Isabel Cadilhe Veiga Coelho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Moscovo pelo Despacho (extrato) n.º 4975/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272485



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6263/2020

Sumário: Transferência do conselheiro de embaixada José de Castro Ataíde Amaral da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada José de Castro Ataíde Amaral, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, pelo Despacho (extrato) n.º 7380/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272517



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6264/2020

Sumário: Colocação da conselheira de embaixada Maria Leonor Jordão Penalva Esteves na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Leonor Jordão Penalva Esteves, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja colocada na Embaixada de Portugal em Cidade da Praia.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272525



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6265/2020

Sumário: Transferência do conselheiro de embaixada Paulo Jorge Adão Martins dos Santos da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Paulo Jorge Adão Martins dos Santos, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, pelo Despacho (extrato) n.º 4978/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272558



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6266/2020

Sumário: Exoneração do conselheiro de embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva do cargo de cônsul-geral de Portugal em Maputo, sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, nomeado para o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Maputo pelo Despacho (extrato) n.º 7382/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja exonerado do referido cargo e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272574



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6267/2020

Sumário: Exoneração do conselheiro de embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles do cargo de cônsul-geral de Portugal em Joanesburgo, sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, nomeado para o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo pelo Despacho (extrato) n.º 7377/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja exonerado do referido cargo e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272614



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6268/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Maria Helena de Oliveira Bicho da Embaixada de Portugal em Caracas para a Embaixada de Portugal em Madrid.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Helena de Oliveira Bicho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Caracas, pelo Despacho (extrato) n.º 6349/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, seja transferida para a Embaixada de Portugal em Madrid.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272647



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6269/2020

Sumário: Transferência do conselheiro de embaixada Mário Rui Marques Martins da Embaixada de Portugal em Washington para a Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos Internacionais — NUOI, em Genebra.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Mário Rui Marques Martins, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Washington pelo Despacho (extrato) n.º 9127/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferido para a Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos Internacionais — NUOI, em Genebra.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Missão Permanente.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272663



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6270/2020

Sumário: Nomeação da conselheira de embaixada Maria Manuel Morais e Silva para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Maputo.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Manuel Morais e Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Washington nos termos do Despacho (extrato) n.º 7384/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, seja nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Maputo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272688



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6271/2020

Sumário: Exoneração do conselheiro de embaixada Marcelo Vaultier Mathias do cargo de cônsul-geral de Portugal em Bordéus, sendo colocado na Embaixada de Portugal em Moscovo.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Marcelo Vaultier Mathias, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, nomeado para o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Bordéus pelo Despacho (extrato) n.º 4987/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, sendo exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Moscovo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272711



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6272/2020

Sumário: Exoneração da conselheira de embaixada Lúcia Margarida Bandeira Nabais do cargo de diretora de serviços das Américas da Direção-Geral de Política Externa, sendo nomeada para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Dusseldorf.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como das alíneas b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, bem como do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Lúcia Margarida Bandeira Nabais, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja exonerada do cargo de Diretora de Serviços das Américas da Direção-Geral de Política Externa, para o qual foi nomeada pelo Despacho (extrato) n.º 10149/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro, e seja nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Dusseldorf.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272736



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6273/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Mónica Maria de Magalhães Moutinho da Embaixada de Portugal em Tóquio para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e transição para a situação de disponibilidade.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e do artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Mónica Maria de Magalhães Moutinho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Tóquio pelo Despacho (extrato) n.º 4990/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e transite para a situação de disponibilidade.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de julho de 2020, data em que a Conselheira de Embaixada Mónica Maria de Magalhães Moutinho atinge o limite de idade previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272955



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6274/2020

Sumário: Colocação da conselheira de embaixada Isabel Guedes da Silva Pestana na Embaixada de Portugal em Brasília.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Isabel Guedes da Silva Pestana, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja colocada na Embaixada de Portugal em Brasília.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313272996



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6275/2020

Sumário: Transferência do primeiro-secretário de embaixada Eduardo Nuno da Silva Rafael da Embaixada de Portugal em Pretória para a Embaixada de Portugal em Praga.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Eduardo Nuno da Silva Rafael, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Pretória pelo Despacho (extrato) n.º 7782/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Praga.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273035



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6276/2020

Sumário: Transferência do primeiro-secretário de embaixada Carlos Miguel Lopes de Oliveira da Embaixada de Portugal em Camberra para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Carlos Miguel Lopes de Oliveira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Camberra pelo Despacho (extrato) n.º 6174/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273076



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6277/2020

Sumário: Transferência da conselheira de embaixada Maria da Graça Costa Macedo da Embaixada de Portugal em Belgrado para a Embaixada de Portugal em Copenhaga.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria da Graça Costa Macedo, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Belgrado, pelo Despacho (extrato) n.º 7393/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, seja transferida para a Embaixada de Portugal em Copenhaga.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273092



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6278/2020

Sumário: Nomeação da primeira-secretária de embaixada Graça Maria Araújo Fonseca para o cargo de cônsul-geral de Portugal em Joanesburgo.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Graça Maria Araújo Fonseca, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Praga nos termos do Despacho (extrato) n.º 7783/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, seja nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273173



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6279/2020

Sumário: Transferência da primeira-secretária de embaixada Joana Espírito Santo de Araújo da Embaixada de Portugal em Brasília para a Embaixada de Portugal em Telavive.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Joana Espírito Santo de Araújo, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Brasília pelo Despacho (extrato) n.º 7391/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 06 de junho, seja transferida para a Embaixada de Portugal em Telavive.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273205



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6280/2020

Sumário: Transferência da primeira-secretária de embaixada Carla Alexandra de Santana Castelo da Embaixada de Portugal em Bogotá para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Carla Alexandra de Santana Castelo, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Bogotá pelo Despacho (extrato) n.º 6187/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273246



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6281/2020

Sumário: Transferência da primeira-secretária de embaixada Joana Rebocho Cândido Sousa Fialho Saraiva Pinheiro da Embaixada de Portugal em Díli para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e em conformidade com a alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Joana Rebocho Cândido Sousa Fialho Saraiva Pinheiro, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Díli, pelo Despacho (extrato) n.º 6375/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273295



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6282/2020

Sumário: Transferência da primeira-secretária de embaixada Sara Simões de Oliveira dos Reis Ágoas da Embaixada de Portugal em Maputo para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Sara Simões de Oliveira dos Reis Ágoas, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo, pelo Despacho (extrato) n.º 7399/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273335



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6283/2020

Sumário: Transferência do primeiro-secretário de embaixada Tiago Landeiro Leitão Santos Marques da Embaixada de Portugal em Copenhaga para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Tiago Landeiro Leitão Santos Marques, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Copenhaga pelo Despacho (extrato) n.º 7403/2016, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 108, de 6 de junho, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273392



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6284/2020

Sumário: Transferência do primeiro-secretário de embaixada Luís Filipe Mendes Macieira de Barros da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Luís Filipe Mendes Macieira de Barros, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, pelo Despacho (extrato) n.º 3732/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273424



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6285/2020

Sumário: Transferência do primeiro-secretário de embaixada Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva da Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra, pelo Despacho (extrato) n.º 6191/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, tendo sido prorrogada a sua colocação no referido Posto pelo Despacho (extrato) n.º 353/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273505



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6286/2020

Sumário: Nomeação do primeiro-secretário de embaixada Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas, nos termos do Despacho (extrato) n.º 6193/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273521



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6287/2020

Sumário: Transferência do segundo-secretário de embaixada Diogo Dias Ribeiro Rocha da Embaixada de Portugal em Nova Deli para a Embaixada de Portugal em Bogotá.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Segundo-Secretário de Embaixada Diogo Dias Ribeiro Rocha, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Nova Deli pelo Despacho (extrato) n.º 5013/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho, seja transferido para Embaixada de Portugal em Bogotá.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273635



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6288/2020

Sumário: Transferência do segundo-secretário de embaixada Francisco Lobo Silva Leal de Almeida da Embaixada de Portugal em Ancara para a Embaixada de Portugal em Washington.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Segundo-Secretário de Embaixada Francisco Lobo Silva Leal de Almeida, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado na Embaixada de Portugal em Ancara pelo Despacho (extrato) n.º 7787/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Washington.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273676



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6289/2020

Sumário: Exoneração do segundo-secretário de embaixada João André Brites de Andrade Melo Alvim do cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris, sendo transferido para a Embaixada de Portugal em Belgrado.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Segundo-Secretário de Embaixada João André Brites de Andrade Melo Alvim, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, nomeado para o cargo de Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris pelo Despacho (extrato) n.º 10239/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de agosto, seja exonerado do referido cargo e transferido para a Embaixada de Portugal em Belgrado.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273716



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6290/2020

Sumário: Exoneração do segundo-secretário de embaixada Hugo Miguel Andrade Martins Gravanita do cargo de cônsul-geral adjunto de Portugal em São Paulo, sendo transferido para a Embaixada de Portugal em Washington.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Segundo-Secretário de Embaixada Hugo Miguel Andrade Martins Gravanita, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, nomeado para o cargo de Cônsul-Geral Adjunto de Portugal em São Paulo pelo Despacho (extrato) n.º 7788/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, seja exonerado do referido cargo e transferido para a Embaixada de Portugal em Washington.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273749



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6291/2020

Sumário: Transferência do segundo-secretário de embaixada João Paulo Lopes Gil de Brito do Consulado-Geral de Portugal em Londres para a Embaixada de Portugal em Ancara.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Segundo-Secretário de Embaixada João Paulo Lopes Gil de Brito, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Londres pelo Despacho (extrato) n.º 7789/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Ancara.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273805



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6292/2020

Sumário: Colocação do terceiro-secretário de embaixada Paulo Miguel Aguiar Barcelos na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Paulo Miguel Aguiar Barcelos, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, a exercer funções de Conselheiro Político na Delegação da União Europeia em Maputo, conforme Despacho (extrato) n.º 4233/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, seja colocado na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Missão Permanente.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273895



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6293/2020

Sumário: Colocação do terceiro-secretário de embaixada Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Missão Permanente.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273927



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6294/2020

Sumário: Nomeação do terceiro-secretário de embaixada José Rui Constantino da Silva para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Londres.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada José Rui Constantino da Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Londres.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273935



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6295/2020

Sumário: Nomeação do terceiro-secretário de embaixada Jorge Miguel de Jesus Leite Longa Marques para o cargo de cônsul-geral adjunto no Consulado-Geral de Portugal em São Paulo.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na sua redação atual, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Jorge Miguel de Jesus Leite Longa Marques, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em São Paulo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273951



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6296/2020

Sumário: Colocação do terceiro-secretário de embaixada Abel Diogo Morais Sarmento Xavier Madureira na Embaixada de Portugal em Maputo.

1 — Por despacho de 8 de abril de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como da alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, vigente nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Abel Diogo Morais Sarmento Xavier Madureira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja colocado na Embaixada de Portugal em Maputo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313273976

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa
do Conselho da União Europeia em 2021****Despacho (extrato) n.º 6297/2020**

Sumário: Nomeação de Andreia Alvarez Porto no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 15 de maio de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, na alínea *b*) do n.º 4, na alínea *a*) do n.º 11 e no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designada em regime de comissão de serviço, Andreia Alvarez Porto, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 8 de junho de 2020 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho.

2 de junho de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

ANEXO**Nota curricular**

Andreia Alvarez Porto é natural de Campo Grande, Lisboa.

É mestre em Toxicologia dos Alimentos e Controlo da Qualidade pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (2010) e licenciada em Nutrição e Engenharia Alimentar pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (2000). Pós-graduada em Engenharia da Qualidade (2000) e Técnica Superior de Segurança e Higiene no Trabalho (2002).

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública/CEAGP (Pós-Graduação), pelo Instituto Nacional de Administração, entre 2003 e 2004.

Técnica superior no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), Ministério da Saúde, de 2004 a 2010. Coautora do livro *Tabela da Composição de Alimentos Portuguesa*.

Técnica superior no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de 2010 a 2012. Representou Portugal em comités e grupos de trabalho na Comissão Europeia. Curso de Atualização em Gestão Pública para Diplomados pelo CEAGP (2012).

Policy Officer — Perita Nacional Destacada na DG SANTE (Direção Geral de Saúde e Segurança dos Alimentos) da Comissão Europeia, Bruxelas de 2012 a 2018. Desenvolveu e liderou a negociação e o acompanhamento institucional da legislação da UE e de normas internacionais, bem como de acordos de comércio livre. Representou a Comissão Europeia em comités e grupos de trabalho da Comissão Europeia, no Conselho da UE e no Parlamento Europeu.

Técnica Superior na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, desde 2018.

313287519



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6298/2020

Sumário: Designação para o cargo de subdiretora-geral da DGTF da mestre Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro.

Atento que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, estabelece que a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP);

Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal, desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de subdiretor-geral do Tesouro e Finanças e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do referido Estatuto;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2329/2020, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, determino:

1 — A designação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 12 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência do Procedimento Concursal n.º 1042_CReSAP_73_10/19, da mestre Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de subdiretora-geral do Tesouro e Finanças, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 13.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

29 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

Nota curricular

Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro.

Data de nascimento: 13 de abril de 1966.

Habilitações académicas:

Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2018.

Pós-graduação em Direito das Sociedades Comerciais, Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito, 2012-2013.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, variante Ciências Jurídicas, 1984-1989.

Atividade profissional:

De 5 de dezembro de 2017 até ao momento, subdiretora-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em regime de substituição;

De 1 de junho até 4 de dezembro de 2017, diretora da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

De 1 de abril de 2016 até 31 de maio de 2017, técnica especialista no Gabinete do Ministro da Economia do XXI Governo Constitucional, nomeada pelo Despacho n.º 5210/2016, de 8 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril de 2016;

De dezembro de 2005 até 31 de março de 2016, diretora do Gabinete de Apoio e Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atualmente Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação (comissão de serviços suspensa nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual);

Entre agosto de 1997 e novembro de 2005, enquanto jurista e com a categoria de técnica superior, exerceu funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Direção-Geral do Tesouro;

Entre 1991 e julho de 1997, advogada e consultora jurídica de várias sociedades.

Outras funções exercidas:

Presidente do Conselho Fiscal Único do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., e do Centro Hospitalar de Tondela-Viseu, E. P. E., nomeada para o mandato 2018-2020;

Vogal do Conselho Fiscal da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., nomeada para o mandato 2015-2017;

Vogal do Conselho Fiscal da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., nomeada para o mandato 2013-2015;

Presidente da Comissão de Credores do Banco Privado Português, S. A. (em liquidação), em representação do Estado, no âmbito da Liquidação Judicial (Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) que corre termos sob o n.º 519/10.5TYLSB, no 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa;

Membro da Mesa da Assembleia Geral da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e da SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A., e da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A.;

Vogal do conselho fiscal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., eleita para o mandato 2008-2010 e reeleita para o mandato 2012-2014 (cessou funções em novembro de 2013 no âmbito da privatização da empresa);

Vogal não executiva do Conselho de Administração da Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A., nos mandatos 2006-2008 e 2009-2011;

Participação como cooperante no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas (PICATFin) Portugal-Moçambique, no âmbito do projeto «Gestão Delegada das Participações do Estado — IGEPE e Governação Corporativa nas Empresas do Estado», fevereiro/março 2013;

Participação como cooperante no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas (PICATFin) Portugal-Cabo Verde, no âmbito do projeto «Bonificações do Estado», junho/julho 2008;

Representante do Ministro de Estado e das Finanças no «Euro Legal Tender Working Group», promovido pela Comissão Europeia e pelo Banco Central Europeu, 2009-2010 e 2014;

Formadora de Processo Administrativo nos Cursos de Formação Profissional dos Advogados Estagiários, Centro de Estágio do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, 1992 e 1993.

313299304



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6299/2020

Sumário: Designação para o cargo de subdiretor-geral da DGTF do arquiteto Miguel Correia Marques dos Santos.

Atento que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, estabelece que a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP);

Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal, desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do referido Estatuto;

Nestes termos, ao abrigo n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2329/2020, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, determino:

1 — A designação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 12 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência do Procedimento Concursal n.º 1043_CReSAP_74_10/19, do licenciado Miguel Correia Marques dos Santos, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 13.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

29 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

Nota curricular

Miguel Correia Marques dos Santos

Data de nascimento: 09 de fevereiro de 1959

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, área de Reabilitação Urbana.

Experiência profissional:

Desde 1 de agosto de 2019 — Vogal não executivo do Conselho de Administração da Estamo, Participações Imobiliárias S. A.;

Desde 1 de novembro de 2017 — Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, em regime de substituição;

De 1 de janeiro a 31 de outubro de 2017 — Núcleo de Estudos do Património do Departamento de Património Cultural da Câmara Municipal de Lisboa, sendo Membro do Grupo de Trabalho “Lojas com História” desde 03/2015 e Curador da Exposição “Lojas com História”;



De junho de 2013 a dezembro de 2014 — Coordenador do Centro de Arqueologia de Lisboa da Câmara Municipal de Lisboa (CML);

De setembro de 2012 a junho de 2013 — União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, com funções de assessoria em planeamento urbano, nomeadamente, em projetos com Cabo Verde e Moçambique;

De março de 2002 a agosto de 2012 — Diretor do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Azambuja; Membro da Comissão Mista de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT); Membro da Comissão de Acompanhamento do Projeto do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL); Membro da Comissão de Acompanhamento da linha ferroviária de alta velocidade (RAVE); Membro do grupo de trabalho do Estudo de Ordenamento de Atividades do Novo Aeroporto de Lisboa que se estende por uma área que inclui parte do concelho de Azambuja;

De setembro de 1995 a fevereiro de 2002 — Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção no Espaço Público da Direção Municipal de Intervenção Local da Câmara Municipal de Lisboa;

De janeiro de 1995 a 11 de setembro de 1995 — Chefe de Divisão da Divisão de Obras da Direção Municipal de Intervenção Local da Câmara Municipal de Lisboa;

De dezembro de 1988 a dezembro de 1994 — Arquiteto na Divisão de Zonas de Recreio da Câmara Municipal de Lisboa;

De janeiro a dezembro de 1988 — Arquiteto no Serviço de Obras e Património da Guarda Fiscal;

De setembro de 1983 a dezembro de 1987 — Arquiteto no Serviço de Fortificações e Obras do Exército;

De setembro de 1982 a fevereiro de 1983 — Estágio profissional na Direção-Geral do Equipamento Regional e Urbano.

313299442



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6300/2020

Sumário: Exoneração do consultor de primeiro nível da UTAM mestre Luiz Carlos Lobato de Faria Ribeiro.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, foi designado, através do meu Despacho n.º 5335/2019, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, o mestre Luiz Carlos Lobato de Faria Ribeiro para exercer as funções de consultor de primeiro nível da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 16 de maio de 2019;

Considerando que o mestre Luiz Carlos Lobato de Faria Ribeiro pediu a sua exoneração das funções de consultor de primeiro nível, sob proposta do Diretor da UTAM, determino:

1 — A exoneração do mestre Luiz Carlos Lobato de Faria Ribeiro das funções de consultor de primeiro nível da UTAM.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de dezembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

2 de junho de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

313299629



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6301/2020

Sumário: Exoneração da consultora de primeiro nível da UTAM mestre Sónia Cristina Galego Teixeira.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, foi designada, através do Despacho n.º 1956/2015, de 29 de janeiro, da Secretária de Estado do Tesouro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2015, a mestre Sónia Cristina Galego Teixeira para exercer funções de consultora de primeiro nível da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), em regime de cedência de interesse público, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2015;

Considerando que as funções para as quais foi designada foram suspensas com a sua nomeação, com produção de efeitos a 2 de maio de 2016, para técnica especialista do Gabinete do Ministro da Cultura;

Considerando que a mestre Sónia Cristina Galego Teixeira pediu a sua exoneração das funções de consultora de primeiro nível, sob proposta do diretor da UTAM, determino:

1 — A exoneração da mestre Sónia Cristina Galego Teixeira das funções de consultora de primeiro nível da UTAM.

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

2 de junho de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

313299807



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8977/2020

Sumário: Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Júlio Albuquerque Batista, na categoria de inspetor tributário assessor principal.

Por despacho de 26/05/2020 do Subdiretor-Geral para a área dos Recursos Humanos e Formação, proferido no uso de competências delegadas pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foi autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Júlio Albuquerque Batista, na categoria de inspetor tributário assessor principal, com efeitos reportados a 08/03/2010, na sequência da aprovação no concurso interno de acesso limitado para a categoria de inspetor tributário assessor principal, do Grau 7 do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), aberto por Aviso publicitado em 18/05/2009, ao qual foi admitido em sede de execução da Sentença do Tribunal Administrativo de Círculo (TAC) de Lisboa, proferida no Processo 805.10.4BELSB.

29 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silves Pinheiro*.

313294517



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8978/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca.

Por despacho de 26 de maio de 2020 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Paredes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca com a categoria de técnica superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de maio de 2020.

4 de junho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313294469

FINANÇAS, JUSTIÇA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto e da Justiça e da Administração Pública

Despacho n.º 6302/2020

Sumário: Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte ao administrador judiciário João Carlos Filipe de Campos.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais do Estado pelos trabalhadores dos serviços públicos aos quais as viaturas estejam afetas, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de uma autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e, ainda, pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Nos tribunais judiciais de comarca as viaturas oficiais do Estado utilizadas integram a frota automóvel da Direção-Geral da Administração da Justiça e são por esta afetas a cada um dos tribunais, no exercício da missão de apoio ao funcionamento dos tribunais que lhe está cometida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho.

Ao abrigo do disposto nos artigos 104.º e 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao administrador judiciário de um tribunal judicial de comarca, na sua qualidade de órgão de gestão do mesmo, é atribuído um elenco de competências, de direção e gestão dos serviços da secretaria do tribunal e dos respetivos recursos humanos, materiais e financeiros, cujo exercício exige, necessariamente, o contacto regular e constante com todas as estruturas e serviços que integram a comarca, sendo certo que a comarca de Lisboa Norte possui uma extensa circunscrição territorial que abrange os municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral do Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Nestes termos, verificam-se vantagens manifestas, de um ponto de vista funcional e económico, a que seja concedida a autorização de condução de viaturas oficiais do Estado, afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte ao respetivo administrador judiciário, na sua qualidade de órgão de gestão do mesmo, atento, ainda, o disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2020, e pelo Despacho n.º 621/2020, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte ao administrador judiciário João Carlos Filipe de Campos.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e caduca com o termo das funções em que o mesmo se encontra investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*. — 22 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313295432



FINANÇAS, JUSTIÇA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto e da Justiça e da Administração Pública

Despacho n.º 6303/2020

Sumário: Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra ao juiz presidente, Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais do Estado pelos trabalhadores dos serviços públicos aos quais as viaturas estejam afetas, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de uma autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e, ainda, pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Nos tribunais judiciais de comarca as viaturas oficiais do Estado utilizadas integram a frota automóvel da Direção-Geral da Administração da Justiça e são por esta afetas a cada um dos tribunais, no exercício da missão de apoio ao funcionamento dos tribunais que lhe está cometida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho.

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e 94.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao juiz presidente de um tribunal judicial de comarca, na sua qualidade de órgão de gestão do mesmo, é atribuído um elenco de competências, de direção e representação do tribunal, de gestão processual e de natureza administrativa e funcional, cujo exercício exige, necessariamente, o contacto regular e constante com todas as estruturas judiciais que integram a comarca, sendo certo que a comarca de Coimbra possui uma extensa circunscrição territorial que abrange os municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

Nestes termos, verificam-se vantagens manifestas, de um ponto de vista funcional e económico, a que seja concedida a autorização de condução de viaturas oficiais do Estado, afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, ao respetivo juiz presidente, na sua qualidade de órgão de gestão do mesmo, atento, ainda, o disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro, e pelo Despacho n.º 621/2020, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra ao juiz presidente, Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, subsidiariamente aplicável aos magistrados judiciais, para este efeito, nos termos do disposto no artigo 188.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, apro-



vado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na sua redação atual, e caduca com o termo das funções em que o mesmo se encontra investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*. — 22 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313295287

**FINANÇAS, JUSTIÇA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto e da Justiça e da Administração Pública

Despacho n.º 6304/2020

Sumário: Confere permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo ao magistrado do Ministério Público coordenador Agostinho Francisco de Sousa Fernandes.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais do Estado pelos trabalhadores dos serviços públicos aos quais as viaturas estejam afetas, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de uma autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e, ainda, pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Nos tribunais judiciais de comarca as viaturas oficiais do Estado utilizadas integram a frota automóvel da Direção-Geral da Administração da Justiça e são por esta afetas a cada um dos tribunais, no exercício da missão de apoio ao funcionamento dos tribunais que lhe está cometida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho.

Ao abrigo do disposto nos artigos 99.º e 101.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao magistrado do Ministério Público coordenador de uma comarca, na sua qualidade de órgão de gestão da mesma, é atribuído um elenco de competências, de direção e de coordenação da atividade dos serviços do Ministério Público da comarca, cujo exercício exige, necessariamente, o contacto regular e constante com todas as estruturas do Ministério Público que integram a comarca, sendo certo que a comarca de Viana do Castelo possui uma extensa circunscrição territorial que abrange os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Nestes termos, verificam-se vantagens manifestas, de um ponto de vista funcional e económico, a que seja concedida a autorização de condução de viaturas oficiais do Estado, afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, ao respetivo magistrado do Ministério Público coordenador, na sua qualidade de órgão de gestão do mesmo, atento, ainda, o disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2020, e pelo Despacho n.º 621/2020, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura do Estado afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo ao magistrado do Ministério Público coordenador Agostinho Francisco de Sousa Fernandes.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, subsidiariamente aplicável aos magistrados do Mi-



nistério Público, para este efeito, nos termos do disposto no artigo 116.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, e caduca com o termo das funções em que o mesmo se encontra investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*. — 22 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313295473

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas****Portaria n.º 456/2020**

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao Protocolo para a «Alimentação da Subestação de Tração Elétrica de Alandroal, no âmbito da nova Linha Ferroviária Évora — Elvas/Caia».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende celebrar um Protocolo para a «Alimentação da Subestação de Tração Elétrica de Alandroal, no âmbito da nova Linha Ferroviária Évora — Elvas/Caia».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no setor público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que o Protocolo para a «Alimentação da Subestação de Tração Elétrica de Alandroal, no âmbito da nova Linha Ferroviária Évora — Elvas/Caia» tem execução plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o Protocolo em causa tem um preço base de € 21 132 425,77, a que acresce a taxa de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início deste Protocolo ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2023.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao Protocolo para a «Alimentação da Subestação de Tração Elétrica de Alandroal, no âmbito da nova Linha Ferroviária Évora — Elvas/Caia», até ao montante global de € 21 132 425,77 na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 4 980 490,11.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 2 928 412,80, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2021: € 0,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2022: € 8 437 475,74, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2023: € 9 766 537,23, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.



4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de maio de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313286669

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas****Portaria n.º 457/2020**

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «Linha do Norte — Beneficiação da superestrutura e infraestrutura de via entre o PK 2,040 e PK 3,900».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para a Empreitada «Linha do Norte — Beneficiação da superestrutura e infraestrutura de via entre o PK 2,040 e PK 3,900»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a Empreitada «Linha do Norte — Beneficiação da superestrutura e infraestrutura de via entre o PK 2,040 e PK 3,900» tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 700 000,00;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2021;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da empreitada «Linha do Norte — Beneficiação da superestrutura e infraestrutura de via entre o PK 2,040 e PK 3,900», até ao montante global de € 3 700 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 1 850 000,00;

Em 2021: € 1 850 000,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de abril de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313286758



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6305/2020

Sumário: Autorização de abertura de concurso público com publicidade internacional para a aquisição de atualização de *software* e serviços de suporte ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN) para o ano de 2020.

Considerando a necessidade de manter atualizado e em pleno funcionamento o Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN), enquanto ferramenta de uniformização e controlo dos procedimentos internos do Ministério da Defesa Nacional e Forças Armadas;

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de atualizações de *software* e serviços de suporte ao SIGDN para o ano de 2020, bem como das licenças necessárias para acomodar o aumento de utilizadores resultante da expansão, em 2019, do módulo de RH à Marinha e ao IASFA;

Considerando que cabe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) assegurar, por lei e através da Unidade Ministerial de Compras (UMC), a centralização dos procedimentos de aquisição ao abrigo dos acordos-quadro celebrados pela ESPAP e a promoção e celebração de acordos-quadro ou de outros contratos públicos para tipologias de bens e serviços que não se encontrem abrangidas por contratos celebrados pela ESPAP, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro;

Considerando a inexistência de acordo-quadro vigente na ESPAP para a categoria de licenciamento de *software*, que determina a adoção de outro tipo de procedimento para aquisição dos serviços/bens em questão;

Considerando a existência de cabimentação da despesa para o contrato em apreço, no montante estimado de € 1 129 255,25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar em 2020;

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1 — Decido contratar a aquisição da atualização do *software* e arranque dos serviços de suporte ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional e autorizo a correspondente realização da despesa, no valor máximo de € 1 129 255,25 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, e com base na informação junta ao processo, escolho o procedimento de concurso público com publicidade internacional;

3 — Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os membros do júri do procedimento, sendo eles:

- a) Fernando Pinheiro da Silva, na qualidade de presidente;
- b) José Carlos Dinis, na qualidade de 1.º vogal efetivo e substituto do presidente, nas suas faltas e impedimentos;
- c) Rute Sofia Belchior, na qualidade de 2.ª vogal efetiva;
- d) Paulo Gaudêncio, na qualidade de 1.º vogal suplente;
- e) Sandra Moutinho, na qualidade de 2.ª vogal suplente.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego no Secretário-Geral da Defesa Nacional, Dr. João Ribeiro, com faculdade de subdelegação, as competências para:

- a) Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;



b) A prática de todos os atos necessários no âmbito da tramitação do procedimento, designadamente a prestação de esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e decisão sobre erros ou omissões das mesmas, prorrogação do prazo de apresentação das propostas, decisão de adjudicação do procedimento em apreço, aprovação da minuta do contrato e outorga do mesmo e submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

c) A gestão do contrato até à finalização de todas as obrigações contratuais, incluindo a designação do gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e os poderes de conformação da relação contratual, nos termos do disposto nos artigos 302.º e seguintes do mesmo Código.

2 de junho de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313294388



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6306/2020

Sumário: Condecora vários militares e um civil com a medalha de serviços distintos.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Cobre:

212989, Sargento-Chefe de Serviço Geral do Exército, Júlio Sousa de Albuquerque. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7 de março de 2019.

15119292, Sargento-Ajudante de Cavalaria, João Jorge Correia da Cruz. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de junho de 2019.

075842-G, Sargento-Chefe de Secretariado e apoio dos serviços, Abílio José Alves Lopes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de dezembro de 2019.

775883, Sargento-Ajudante Fuzileiro, João Manuel Baptista Lobato. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 16 de dezembro de 2019.

5140, Assistente Operacional, José Luís Maria Florindo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 27 de abril de 2020.

5 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313299053



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6307/2020

Sumário: Condecora vários militares e civis com a medalha de serviços distintos.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Prata:

108138-B, Coronel Jurista, Nuno Manuel Antunes Pires. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7 de março de 2019.

06194686, Coronel de Infantaria, Raul José Felisberto Matias. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de abril de 2019.

10569790, Tenente-Coronel de Artilharia, Armando Manuel Leal Simões. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de abril de 2019.

91005286, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Luís Filipe da Silva Quintão Caldeira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20 de maio de 2019.

08658584, Sargento-Mor de Infantaria, António Emanuel Marques Guerreiro Ismael. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de maio de 2019.

25886, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Classe de Marinha, Carlos Alberto Pereira Simões. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 1 de agosto de 2019.

09117294, Tenente-Coronel de Infantaria, Fernando César de Oliveira Ribeiro. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de setembro de 2019.

20085, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Classe de Marinha, Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 2 de outubro de 2019.

30399192, Tenente-Coronel de Artilharia, Nelson José Mendes Rego. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 3 de outubro de 2019.

106813-L, Tenente-Coronel Engenheiro eletrotécnico, Elisabete Marisa Pinto Vidal. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de outubro de 2019.

13847087, Coronel de Transmissões, Paulo Fernando Viegas Nunes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de novembro de 2019.

064825-G, Tenente-Coronel Técnico de manutenção de material aéreo, Mário Fernando de Matos Claudino Mota. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de novembro de 2019.

05161381, Tenente-General, Marco António Mendes Paulino Serronha. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 22 de novembro de 2019.

22079, Contra-Almirante da Classe de Marinha, João Luís Rodrigues Dóres Aresta. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de novembro de 2019.

035177-G, Tenente-General Piloto aviador, Joaquim Fernando Soares de Almeida. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 3 de dezembro de 2019.

7100100, Capitão-de-Mar-e-Guerra Médico naval, João Pedro Vieira Branco. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de dezembro de 2019.

032594-F, Sargento-Mor Mecânico de eletrónica, Jorge Manuel Pinto Aguiar de Sousa. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de dezembro de 2019.

00371884, Major-General, Paulo Emanuel Maia Pereira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de janeiro de 2020.



5090, Técnica Superior, Maria Fernanda da Silva Teixeira Valente Mestre. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 13 de janeiro de 2020.

5108, Técnica Superior, Anabela Oliveira dos Santos Matos Zilhão. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de março de 2020.

5 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313299012



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6308/2020

Sumário: Condecora um militar com a medalha de serviços distintos.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Ouro:

11063282, Tenente-General, António Martins Pereira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de janeiro de 2020.

5 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313298949



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6309/2020

Sumário: Condecora vários militares com a medalha de mérito militar.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar:

Primeira Classe:

04641886, Coronel de Transmissões, Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 16 de janeiro de 2020.

Segunda Classe:

00257893, Tenente-Coronel de Artilharia, Hélder Jorge Pinheiro Barreira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 13 de janeiro de 2020.

Terceira Classe:

120556-A, Capitão Técnico de operações deteção e conduta de interceção, José Carlos Gomes Reis. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de dezembro de 2018.

02408801, Capitão de Cavalaria, Davide Morgado Magalhães. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de junho de 2019.

08821703, Capitão de Infantaria, Bruno Aguiar Couto. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de junho de 2019.

19512405, Capitão de Administração militar, Alexandre Cabrito Trindade. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de outubro de 2019.

01088184, Sargento-Mor de Transmissões, José Manuel dos Santos Inácio. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 4 de dezembro de 2019.

062271-A, Sargento-Mor Operador de comunicações, David José Godinho Quental. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 21 de janeiro de 2020.

128112-H, Capitão Polícia aérea, Rita Olímpia Parada da Silva Parreira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de abril de 2020.

Quarta Classe:

064369-G, Sargento-Chefe Operador de informática, Paulo Jorge Calixto Quitério. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 16 de setembro de 2019.

9302502, Primeiro-Sargento de Comunicações, Bruno Miguel Espada Félix. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de fevereiro de 2020.

6800792, Sargento-Ajudante Fuzileiro, Vitor Manuel Borges Franco Magalhães. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de março de 2020.

17316191, Sargento-Ajudante de Serviço Geral do Exército, Carlos Alberto dos Santos Colaço. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 21 de maio de 2020.

5 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313298924



DEFESA NACIONAL

Marinha

Escola Naval

Declaração de Retificação n.º 440/2020

Sumário: Retificação ao Aviso n.º 8727/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o endereço de Internet no Aviso n.º 8727/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020, assim se retifica:

Onde se lê:

«<http://escolanaval.pt>»

deve ler-se:

«<http://escolanaval.marinha.pt>»

05-06-2020. — O Diretor de Ensino da Escola Naval, *Hélder Joaquim do Carmo Limpinho*, Capitão-de-Mar-e-Guerra EN-MEC.

313301888



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6310/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo.

Por forma a garantir o normal funcionamento da Marinha torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de viagens e alojamento, para todo o seu pessoal militar, militarizado e civil, que se desloque, por motivos de serviço;

Presentemente, não vigora, para esta categoria de serviços, qualquer acordo-quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) nem qualquer outro acordo-quadro ou procedimento de centralização, por parte da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, o que se estima que venha a ocorrer a partir de 1 de outubro de 2020;

Por forma a assegurar o fornecimento de serviços desta natureza para o terceiro trimestre de 2020, a fim de dar resposta às necessidades da Marinha, torna-se necessário instruir um procedimento por concurso público para a formação do contrato de aquisição de viagens e alojamento, nos termos previstos no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Face ao montante do procedimento, a decisão de contratar e inerente autorização da despesa, a competência é do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, tendo esta decisão sido proferida em 29 de maio de 2020, em sede do processo despesa n.º 3020011188.

Neste contexto determino o seguinte:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do despacho acima referido, no Diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento;
- b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;
- c) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;
- d) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomear o do júri que irá proceder à avaliação das propostas;
- e) Nos termos dos artigos 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;
- f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição;
- g) Nos termos do artigo 100.º do CCP, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar, no contrato de aquisição;
- h) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;
- i) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;
- j) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;



k) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

l) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

m) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 290.º-A, 294.º, 295.º e 296.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Nomear o gestor do contrato;
- ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iv) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções;
- v) Resolver o contrato, sendo caso disso.

2 — Nos termos e de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no Diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para proceder, após a devida quitação e liquidação, à autorização, efetivação e realização dos inerentes pagamentos.

31 de maio de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313284019



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6311/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira.

Subdelegação de competências no Comandante da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Zona Militar da Madeira, Brigadeiro-General Pedro Manuel Monteiro Sardinha, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Zona Militar da Madeira e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296031



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6312/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, Coronel de Cavalaria 00598788 Paulo Alexandre Simões Marques, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens ou serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296056



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6313/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência, Coronel de Infantaria 06681488 Luís Fernando Machado Barroso, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens ou serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos admitidos pelo n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296129



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6314/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, Coronel de Engenharia 06282588 Leonel José Mendes Martins, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens ou serviços bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296153



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6315/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército.

Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército, Tenente-Coronel de Infantaria 07212591 José Manuel de Almeida Santos Leal, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens ou serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 15.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos admitidos pelo n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296226



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6316/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General Carlos Manuel de Matos Alves, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta do Comandante da Brigada de Intervenção;

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde o dia 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313295927



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6317/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores.

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Zona Militar dos Açores, Brigadeiro-General Vítor Manuel Meireles dos Santos, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Zona Militar dos Açores e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313296007



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6318/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Reação Rápida

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março de 2020, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante em suplência da Brigada de Reação Rápida, Coronel Tirocinado de Infantaria 11794785 Francisco José Ferreira Duarte, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante em suplência da Brigada de Reação Rápida.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante em suplência da Brigada de Reação Rápida e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313295992



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6319/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada Mecanizada

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 e pelo n.º 5 do Despacho n.º 4604/2020, de 06 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Brigada Mecanizada em suplência, Coronel Tirocinado de Cavalaria 18503485 Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
- c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — As competências referidas nas alíneas a) e b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante em suplência da Brigada Mecanizada.

3 — A competência referida na alínea c) do n.º 1 só pode ser subdelegada no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante em suplência da Brigada Mecanizada e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde o dia 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de abril de 2020. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

313295968



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 6320/2020

Sumário: Pena disciplinar de separação de serviço aplicada ao Cabo n.º 1980883, André Manuel Barbosa Oliveira.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 12 de maio de 2020, foi aplicada ao Cabo n.º 1980883 — André Manuel Barbosa Oliveira, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR.)

22 de maio de 2020. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente*, Coronel.

313287916



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6321/2020

Sumário: Promoção ao posto de Major, por escolha, do Capitão ADMIL (2011000) Isidro Dias Pinheiro.

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 28 de maio de 2020, é promovido ao posto de Major, por escolha, nos termos da alínea d) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Capitão ADMIL (2011000) Isidro Dias Pinheiro, em 1 de outubro de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Major ADMIL (2000937) Ana Filipa Meleiro Bernardo e à direita do Major ADMIL (2000935) Cláudio Alexandre Sousa da Cruz.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante Comandante-Geral, dessa data, exarado na Informação n.º I438409-201909-DRH, de 26 de setembro, e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 8380/2019, de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro.

29 de maio de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

313285712



JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 6322/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria — Mário Miguel Rodrigues Mota Mateus.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 5 de maio de 2020, precedido do acordo das partes interessadas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, do trabalhador Mário Miguel Rodrigues Mota Mateus no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., com efeitos a 1 de maio de 2020.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório de-
tido na situação jurídico-funcional de origem, concretamente a 4.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 9, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

313240862



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 6323/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 26-05-2020 do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 26-05-2020:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível Remuneratório
Célia Maria Rufino Grilo	Assistente Técnico	2.ª	7

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de maio de 2020. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

313283866

JUSTIÇA E SAÚDE

Gabinetes das Ministras da Justiça e da Saúde

Despacho n.º 6324/2020

Sumário: Constitui um grupo de trabalho para apresentar uma proposta de revisão da Lei de Saúde Mental.

A Lei n.º 36/98, de 24 de julho, designada por Lei de Saúde Mental, estabelece os princípios gerais da política de saúde mental e regula o internamento compulsivo dos portadores de anomalia psíquica, designadamente, das pessoas com doença mental. A partir da sua entrada em vigor, a disciplina do internamento compulsivo da pessoa com doença mental alterou-se e passou a ser determinada por decisão judicial do tribunal competente.

Dispõe o artigo 2.º da Lei de Saúde Mental que a proteção da saúde mental se efetiva através de medidas que contribuam para assegurar ou restabelecer o equilíbrio psíquico dos indivíduos, para favorecer o desenvolvimento das capacidades envolvidas na construção da personalidade e para promover a sua integração crítica no meio social onde vive.

Ao consagrar os princípios da necessidade e da proporcionalidade do internamento compulsivo dos portadores de anomalia psíquica, o regime previsto na Lei de Saúde Mental assegura o respeito pelos direitos, liberdades e garantias das pessoas.

Esta lei constitui assim um instrumento fundamental para proteção e promoção da saúde mental e dos direitos individuais do internando, aspeto particularmente importante pela vulnerabilidade potencialmente decorrente da presença de anomalia psíquica.

Decorridas duas décadas de vigência desta Lei, e no contexto da própria evolução da sociedade, constata-se que surgiram vários desenvolvimentos a nível tanto da prestação de cuidados, por um lado, como das novas exigências jurídicas na proteção dos direitos fundamentais. Em matéria médica, o internamento deve constituir a última opção, sendo possível garantir o necessário tratamento compulsivo em ambulatório, no meio menos restritivo e mais garantístico de liberdade, restaurando a saúde enquanto direito fundamental. Por outro lado, tem vindo a afirmar-se cada vez mais um modelo de intervenção médica que garanta a liberdade plena do cidadão em geral e do portador de anomalia psíquica em particular, importando abandonar um modelo paternalisticamente protetor, o que na legislação cível se traduziu também recentemente pela passagem do instituto da interdição, que privilegiava a representação, para a figura do acompanhamento, que favorece a assistência, na nova redação dada pelo Código Civil e pelo Código de Processo Civil conferida pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto. Por fim, ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em Nova Iorque em 30 de março de 2007, através da Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 30 de julho, Portugal comprometeu-se, em matéria de direitos humanos, a cumprir e a passar para a legislação nacional as disposições previstas naquela Convenção.

Nestas circunstâncias, é necessário efetuar uma revisão da Lei n.º 36/98, de 24 de julho, de modo a incorporar os novos desenvolvimentos decorrentes tanto da evolução científica e da prestação de cuidados de saúde, como ao nível de matéria de direitos fundamentais, revelando-se necessário criar um Grupo de Trabalho para rever e apresentar uma proposta de revisão da Lei de Saúde Mental.

Assim, determina-se:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho para apresentar uma proposta de revisão da Lei de Saúde Mental, aprovada pela Lei n.º 36/98, de 24 de julho, na sua atual redação, a submeter aos membros do Governo com competências nas áreas da justiça e da saúde.

2 — Sem prejuízo de outras matérias que no decorrer dos trabalhos venham a ser consideradas relevantes, incumbe ao Grupo de Trabalho a preparação de uma proposta de revisão da atual Lei de Saúde Mental, adaptando-a à evolução científica e aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, no respeito pelas obrigações internacionais a que o Estado Português se

vinculou, em matéria de reconhecimento dos direitos fundamentais das pessoas que vivem processos de doença mental.

3 — No âmbito dos trabalhos referidos, deve o Grupo de Trabalho promover um amplo debate sobre a matéria, com os parceiros institucionais e comunidade em geral.

4 — O Grupo de Trabalho integra os seguintes elementos:

a) Prof.^a Maria João Antunes, professora associada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que coordena;

b) Prof. José Miguel Caldas de Almeida, presidente do Lisbon Institute for Global Mental Health;

c) Dr.^a Joaquina Castelão, presidente da Associação FamiliarMente;

d) Dr. António Leuschner, presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental;

e) Dr.^a Diana Andrade, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça;

f) Dr.^a Teresa Sousa Carneiro, adjunta do Gabinete da Ministra da Saúde;

g) Dr. Fernando Vieira, assistente graduado de psiquiatria no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;

h) Prof.^a Paula Távora Vítor, professora auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

i) Prof. Miguel Xavier, diretor do programa para a área da Saúde Mental/DGS.

5 — O Grupo de Trabalho pode, sempre que entender necessário, solicitar o apoio que considerar adequado de outros elementos, como peritos, especialistas ou instituições, para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

6 — O Grupo de Trabalho funciona com o apoio logístico e administrativo da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e apresenta, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da saúde, em novembro, um relatório intercalar sobre o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

7 — O exercício de funções no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer remuneração ou suplemento, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, nos termos legais em vigor.

8 — Atendendo à complexidade dos processos de auscultação e participação a promover pelo Grupo de Trabalho, o seu mandato terá a duração de um ano a contar da data de publicação do presente despacho.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

29 de maio de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 5 de junho de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313303012



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6325/2020

Sumário: Renova a licença especial a Maria da Conceição de Carvalho, pelo período de dois anos, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Conceição de Carvalho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição de Carvalho, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de agosto de 2020.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313287998



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 6326/2020

Sumário: Designa Luís Miguel de Brito Guerreiro para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Luís Miguel de Brito Guerreiro, assistente operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

Nota curricular

I — Dados biográficos

Nome: Luís Miguel de Brito Guerreiro

Data e local de nascimento: Faro em 19 de março de 1972

II — Habilitações e atividade académica

Modelo de Gestão Operacional pela Escola Nacional de Bombeiros (11 a 15 de abril de 2005);
Modelo Organização e Liderança pela Escola Nacional de Bombeiros (21 a 25 de fevereiro de 2005);

Curso de Informática/Access (14 de novembro de 2001);

Curso de todo-o-terreno pela Escola Nacional de Bombeiros (3 de abril de 1998);

Curso de Gestão de Processos de Obras Particulares através do sistema informático pela Escola Nacional de Bombeiros (16 outubro de 1992).

III — Percurso Profissional

Modernização do Estado e da Administração Pública — Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

De 2018 a 2019 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural do XXI Governo Constitucional;

De 2008 a 2017 — Chefe de Grupo da Força Especial de Bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

De 1995 a 1998 — Motorista da Inspeção Regional de Bombeiro do Serviço Nacional de Bombeiros;

Em 1995 — Guerin — Rent-a-car, L.^{da};

De 1992 a 1993 — Escriurário Datilógrafo na Câmara Municipal de Faro; De 1989 a 1991 — Ajudante de Farmácia na Farmácia Crespo Santos em Faro

De 1987 a 1989 — Pintor Auto na Toyota Caetano Portugal, S. A.

Em 1985 — Ajudante de Frio na TermoAlgarve, L.^{da}



IV — Aptidões e competências de organização

Elemento de Comando e Serviço na Sala de Operações e Comunicações (SALOC);

Adjunto de Comando no Corpo de Bombeiros Voluntários de Faro (para poder exercer a função descrita frequentou e obteve aprovação em várias matérias na área do comando, organização de equipas, relacionamento humano e social, organização de postos de comando, entre outras formações específicas exigidas para o exercício das funções);

Responsável pela informativa do CDOS de Faro.

Cartas de condução: A1; A; B e C.

313293942



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 6327/2020

Sumário: Designa Jorge Manuel Honório Tinta para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Jorge Manuel Honório Tinta, assistente operacional em mobilidade da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 25 de maio de 2020.

Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local,
Jorge Manuel do Nascimento Botelho.

Nota curricular

I — Dados biográficos

Nome: Jorge Manuel Honório Tinta.

Data e local de nascimento: Alcobaça, em 21 de setembro de 1962.

II — Habilitações e atividade académica:

3.º ciclo do ensino básico no IEFP, Centro de Formação do Setor Terciário em Lisboa (10 de novembro de 2009).

III — Percurso profissional:

De dezembro de 2019 a maio de 2020 — Motorista na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

De outubro de 2019 a dezembro 2019 — Motorista no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral;

De novembro de 2015 a outubro de 2019 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação do XXI Governo Constitucional;

Modernização do Estado e da Administração Pública — Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

De julho de 2013 a outubro de 2015 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar do XIX Governo Constitucional;

De junho de 2011 a junho de 2013 — Motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

De outubro de 2009 a junho de 2011 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural do XVIII Governo Constitucional;

De fevereiro de 2006 a outubro de 2009 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas do XVII Governo Constitucional;



De março de 2005 a fevereiro de 2006 — Motorista na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas;

De maio de 2000 a março de 2005 — Motorista do Vice-Presidente do INIA — Instituto Nacional de Investigação Agrária, I. P.

IV — Aptidões e competências de organização:

Cartas de condução: B e C.

313293926



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 6328/2020

Sumário: Designa Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo como técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, técnica superior, da Câmara Municipal do Seixal.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao limite fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local,
Jorge Manuel do Nascimento Botelho.

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes;

Data e local de nascimento: Lisboa, em 31 de março de 1979.

II — Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com especialização nas áreas de Administração Pública e Empresarial (2003);

Pós-graduação em Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa (2008);

Pós-graduação em Contencioso Administrativo no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2010).

III — Percorso profissional:

Setembro de 2018 a outubro 2019 — Técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal;

Outubro de 2005 a setembro de 2018 — Advogada na Câmara Municipal do Seixal;

Setembro de 2003 a outubro de 2005 — Advogada estagiária na Câmara Municipal do Seixal.

313293878



EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 6329/2020

Sumário: Aprova a tabela de taxas e preços de venda de bens e serviços prestados pela Autoridade Antidopagem de Portugal.

A Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, procedeu à terceira alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem.

Com esta terceira alteração, a Autoridade Antidopagem de Portugal, que até então funcionava junto do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., passou a ser um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, na dependência do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Assim:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º-B da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, é aprovada a tabela de taxas e preços de venda de bens e serviços prestados pela Autoridade Antidopagem de Portugal, que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogada a tabela respeitante à Autoridade Antidopagem de Portugal, constante no Despacho n.º 8890/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2018.

3 — O Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal pode, fundamentadamente, decidir aplicar reduções ou isenções das taxas fixadas.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Tabela de taxas e preços de venda de bens e serviços prestados pela Autoridade Antidopagem de Portugal

Descrição	Preço (euros)
Serviços Gerais	
Autenticação de documentos, fotocópias/impressões autenticadas e não autenticadas:	
Autenticadas, por cada página:	
Formato A3, preto e branco (uma face)	1,50
Formato A3, cores (uma face)	3,00
Formato A4, preto e branco (uma face)	0,75
Formato A4, cores (uma face)	1,50
Não autenticadas, por cada página:	
Formato A3, preto e branco (uma face)	0,30
Formato A3, cores (uma face)	0,60
Formato A4, preto e branco (uma face)	0,25
Formato A4, cores (uma face)	0,50
Certidões de teor:	
Não excedendo uma página	5,00
Por cada página além da primeira ainda que incompleta	2,50



Descrição	Preço (euros)
Certidões Narrativas:	
Não excedendo uma página	8,00
Por cada página além da primeira ainda que incompleta.	4,00
Serviços de Procedimentos de Controlos de Dopagem	
Procedimentos de Controlos de Dopagem:	
Deslocação necessária para a realização do controlo de dopagem cobrada de acordo com a tabela de ajudas de custo dos trabalhadores em funções públicas em vigor (preço por km)	0,36
Serviços de colheita de amostras de urina e sangue em competição	300,00
Serviços de colheita de amostras de urina e sangue fora de competição	250,00
Serviços de colheita de amostras de urina em competição	200,00
Serviços de colheita de amostras de urina fora de competição	160,00
Serviços de colheita de amostras de sangue em competição	180,00
Serviços de colheita de amostras de sangue fora de competição.. . . .	140,00
Realização de controlo de dopagem para deteção do álcool no ar expirado	180,00
Análise de deteção de álcool no ar expirado por praticante desportivo	50,00
Análise de uma amostra B relativa a controlo de dopagem em competição ou fora de competição	400,00
Controlo declarado como não realizado	180,00

313282837



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

Aviso n.º 8979/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinário dos vínculos precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 18 de fevereiro de 2020, com Maria Margarida Simões de Almeida, tendo ficado posicionada no 15.º nível remuneratório da carreira de técnico superior da categoria de técnico superior da tabela remuneratória única.

5 de junho de 2020. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

313301352



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz

Aviso n.º 8980/2020

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Publicação da lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para Assistente Operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), destinado a Assistente Operacional, com o código BEP: OE202005/0143, foi afixada no átrio e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho.

29 de maio de 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto Pais dos Santos*.

313283088

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Aviso n.º 8981/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — PREVPAP.

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnico superior, PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o número OE202003/0584, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de maio de 2020, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria/categoria	Nível remuneratório	Data de início
Lia Carla Salles Rangel	Técnica Superior	2.º	18/05/2020

29 de maio de 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

313283566



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6330/2020

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público da docente Joana Gamboa Zúquete.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e do n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da professora do quadro do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, em Lisboa, Joana Gamboa Zúquete, posicionada no 4.º escalão da tabela remuneratória/índice 218, com efeitos a 10 de maio de 2020.

29 de maio de 2020. — A Diretora, *Ana Duarte*.

313283047

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães

Aviso n.º 8982/2020

Sumário: Homologada a lista final unitária do procedimento concursal restrito — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Homologada a lista final unitária do procedimento concursal restrito — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 5 de março de 2020, a lista unitária final do procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Pevidém, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior. Código BEP:OE202001/0634. A lista encontra-se publicitada nos locais exigíveis por lei, nomeadamente na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Pevidém.

Lista final

Candidato	Avaliação curricular
Carina Liliana Ferreira Marques.	14,30 valores

11 de abril de 2020. — O Diretor, *João Manuel Santos Pedro*.

313279776

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra

Aviso n.º 8983/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição Diretor do Agrupamento de Escolas de Sampaio, em Sesimbra, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.aesampaio.pt) ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sampaio, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede, Escola Secundária de Sampaio, Rua dos Casais Ricos, Sampaio, 2970-577, Sesimbra, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos dos artigos 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projeto de intervenção com um máximo de 20 páginas, em suporte de papel e em suporte digital de formato PDF, numeradas e rubricadas, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I — Identificação de problemas do Agrupamento de Escolas de Sampaio;
- II — Definição da missão;
- III — Definição de metas e das grandes linhas orientadoras de ação;
- IV — Explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço, em suporte de papel e em suporte digital formato PDF (exceto se for docente do quadro do Agrupamento de Escolas de Sampaio);

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.



5 — Os métodos de avaliação das candidaturas, conforme o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Sampaio, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sampaio, disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.aesampaio.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na sede do Agrupamento, Escola Secundária de Sampaio, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

22 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Frederico Aranha Lopes*.

313267496

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º 523/2020

Sumário: Regulamento do Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto».

Prémio PNED Investigação sobre Ética no Desporto

Preâmbulo

Com objetivo de promover linhas de investigação, e de reflexão sobre ética desportiva, junto do público universitário, o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e a Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) instituem o Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto”, o qual se rege pela proposta do presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto” tem por objetivo incentivar a investigação e a publicação de trabalhos académicos e científicos no âmbito da Ética no Desporto, mais concretamente de dissertações de mestrado e de doutoramento.

Artigo 2.º

Divulgação

O Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto” é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nos sítios eletrónicos do PNED (www.pned.pt), do CRUP (www.crup.pt), do CCISP (www.ccisp.pt), da FADU (www.fadu.pt) e da SPEF (www.spef.pt), além de outros meios que eventualmente se entendam adequados para informação dos potenciais interessados.

Artigo 3.º

Participação

1 — Podem participar no concurso cidadãos de qualquer nacionalidade apresentando dissertações de mestrado e de doutoramento aprovadas e avaliadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, e enquadradas num dos três seguintes temas: Ética Desportiva; Ciências da Educação/Educação para os Valores no Desporto.

2 — Cada concorrente apenas pode apresentar em cada edição do concurso uma dissertação.

3 — Os membros do júri não podem participar como concorrentes nessa mesma edição

Artigo 4.º

Admissão

1 — Para serem admitidas a concurso, as dissertações devem ser originais e redigidas em língua Portuguesa.

2 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre no período entre 01 e 31 de março do ano seguinte.

3 — As dissertações apresentadas fora do prazo indicado no número anterior são indeferidas liminarmente.



Artigo 5.º

Apresentação

1 — Os trabalhos devem ser enviados em formato digital para o seguinte endereço eletrónico: evd@pned.pt, com pedido de comprovativo de receção.

2 — A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos (disponíveis no site do PNED):

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido (não convertido para pdf);
- b) Dissertação a concurso, com identificação explícita do título (sem referência à identificação do autor);
- c) Declaração complementar de direitos de propriedade de direitos autorais.

Artigo 6.º

Requisitos do trabalho

1 — O trabalho de dissertação de mestrado ou de doutoramento deve ser escrito com as seguintes especificações: tipo de letra Arial, corpo tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e inserção do número de página.

2 — As dissertações podem ser complementadas com ficheiros anexos, caso seja necessário.

Artigo 7.º

Composição do Júri

1 — As dissertações são apreciadas por um júri nomeado pelo IPDJ, I. P./PNED, composto por:

- a) Um elemento nomeado pelo CRP;
- b) Um elemento nomeado pelo CCIPS;
- c) Um elemento nomeado pela FADU;
- d) Um elemento nomeado pelo SPEF;
- e) Uma personalidade de reconhecida competência em qualquer das áreas de Literatura, História Filosofia, Sociologia ou Desporto.

2 — As atribuições do Júri terminam após serem reportados os resultados do concurso ao IPDJ, I. P./PNED.

Artigo 8.º

Competências

Aos membros do júri compete:

- a) Proceder à leitura de cada uma das dissertações;
- b) Emitir o comentário a respeito de cada uma delas;
- c) Selecionar o trabalho a premiar e as menções honrosas (se aplicáveis);
- d) Manter sigilo sobre o sentido de voto dos restantes membros.

Artigo 9.º

Deliberações

- 1 — O júri do concurso delibera por maioria simples.
- 2 — Não existe recurso da decisão do Júri.
- 3 — Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo Coordenador do PNED.

Artigo 10.º

Prémios

1 — O júri atribui um prémio pecuniário no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) e as menções honrosas que considerar justificadas.

O prémio pecuniário e o imposto de selo a que este está sujeito são suportados pelo IPDJ.

2 — O Júri pode não atribuir o prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão.

3 — Apenas um trabalho pode ser galardoado.

4 — O prémio será entregue ao/à autor/a premiado/a ou a quem o/a represente na cerimónia da Gala da FADU, em local e data oportunamente a anunciar pela FADU.

Artigo 11.º

Publicação

1 — Os resultados são divulgados no portal do PNED, em junho.

2 — Após a decisão do júri sobre os resultados, os autores poderão publicar os seus trabalhos.

3 — O IPDJ, I. P./PNED, pode decidir pela publicação da dissertação vencedora no prazo de um ano contado a partir da data da deliberação do júri.

4 — O resumo da dissertação — artigo — pode ser publicado na revista da SPEF.

5 — Na publicação da dissertação distinguida nos termos do presente regulamento, deve o/a autor/ a fazer menção ao prémio PNED Investigação sobre “Ética no Desporto”, do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 12.º

Propriedade

1 — O IPDJ, I. P./PNED, reserva-se no direito de publicar os exemplares dos trabalhos a concurso referenciando o/a autor/a.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior o/a autor/a conserva os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, de acordo como estabelecido na declaração complementar dos direitos autorais.

Artigo 13.º

Sanções

O incumprimento de qualquer uma das normas e procedimentos constantes do presente regulamento determina a exclusão do trabalho de dissertação submetido a concurso.

Artigo 14.º

Compromisso

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta a dissertação a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º

Esclarecimento de dúvidas

Para esclarecimento de dúvidas pode ser contactado o PNED, através do seguinte correio eletrónico: evd@pned.pt, devendo ser referido no *Assunto* “Prémio de Investigação/ano — dúvidas”



Artigo 16.º

Omissões

Serão resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED, quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou quaisquer dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação.

2 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

313293342

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º 524/2020

Sumário: Regulamento da Bandeira da Ética — certificação e promoção dos valores éticos no desporto.

Regulamento da Bandeira da Ética

Preâmbulo

O Plano Nacional de Ética no Desporto sediado no IPDJ, I. P. tem como missão a promoção dos valores e da ética desportiva. Sendo esta um dos pilares de uma sã atividade desportiva, é importante que o desporto seja vivido de acordo com os princípios e valores éticos. Para a promoção destes valores, e princípios cria-se a Bandeira da Ética, uma metodologia para certificar, e valorizar boas práticas na área da ética desportiva.

Artigo 1.º

Objeto

1 — A Bandeira da Ética consiste na certificação e promoção dos valores éticos no desporto.

2 — O processo de certificação da Bandeira da Ética assenta nos seguintes pressupostos:

- a) Construção de um programa de certificação nacional na área da ética desportiva e educação para os valores no desporto;
- b) Uma conceção compatível e aplicável a todas as modalidades desportivas;
- c) Uma metodologia que garanta processos justos, transparentes e de autogestão;
- d) A capacidade de gerar reconhecimento para iniciativas desportivas que apostam na temática da ética e valores no desporto.

Artigo 2.º

Objetivos

A Bandeira da Ética compreende os seguintes objetivos:

- a) Inovar, mediante a criação de uma metodologia para certificação dos valores éticos no desporto;
- b) Garantir uma metodologia flexível e útil para todo o tipo de agentes do sistema desportivo;
- c) Implementar um processo que identifique e promova boas práticas no desporto;
- d) Promover a visibilidade de iniciativas multiplicáveis e reconhecer a ação dos agentes do sistema desportivo.

Artigo 3.º

Destinatários e âmbito

1 — A Bandeira da Ética é dirigida a todas as entidades que pretendam que seja reconhecido e certificado o seu trabalho no âmbito da promoção dos valores éticos através do desporto.

2 — Os proponentes podem requerer a certificação de projetos, iniciativas, departamentos, ou da própria entidade no seu conjunto de atividades, devendo a informação prestada ser coincidente com o âmbito da certificação pretendida.

Artigo 4.º

Entidades Promotoras

A criação, implementação e operacionalização da Bandeira da Ética compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), mediante a criação de uma marca de qualidade das iniciativas desportivas, a qual deve ser potenciada pelas entidades certificadas dentro e fora da sua organização. Na sua conceção contou com o apoio da Universidade dos Valores.

Artigo 5.º

Plataforma Tecnológica

A Bandeira da Ética assenta numa plataforma tecnológica que viabiliza duas principais funcionalidades:

- a) A submissão de candidaturas à certificação que se refere ao próprio processo de obtenção da acreditação;
- b) O repositório de boas práticas de ética e valores no desporto, onde são arquivados um conjunto de recursos de excelência, disponíveis para consulta por parte dos membros da comunidade da bandeira da ética.

Artigo 6.º

Processo de certificação

1 — O processo de certificação obedece aos seguintes procedimentos:

- a) As entidades interessadas (clubes, sociedades desportivas, escolas, federações, associações, universidades, municípios, associações jovens, entre outras) obtêm acesso à plataforma tecnológica da Bandeira da Ética em www.bandeiradaetica.ipdj.gov.pt procedendo ao seu registo na mesma;
- b) Após o registo, as entidades devem escolher a opção “submeter candidatura” e preencher o respetivo formulário;
- c) O preenchimento do formulário contempla o carregamento, através de hiperligações e documentos, de elementos que comprovem a informação constante na candidatura, designadamente, relatórios, regulamentos, documentos estratégicos, fotografias, vídeos, notícias, recursos e materiais desenvolvidos, e que fundamentem de que modo a entidade promove os valores éticos no desporto;
- d) Após a submissão da candidatura, esta será analisada e avaliada pelo PNED em primeira instância e numa perspetiva técnica, seguindo-se, de acordo com a localização geográfica do proponente da candidatura, a auscultação das direções regionais do IPDJ, I. P. e das regiões autónomas da Madeira e dos Açores. Posteriormente a candidatura é submetida à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., órgão competente para outorgar a certificação, que tomará em conta na sua decisão, além do parecer técnico, fatores relacionados com o contexto da situação desportiva;
- e) No momento da validação da certificação emitida pelo IPDJ, I. P., e quando se trata da certificação atribuída a uma entidade ou a um departamento/secção da entidade, é disponibilizado o “selo digital” da Bandeira da Ética e a bandeira física;
- f) No caso de se tratar da certificação de um projeto, no momento da validação da certificação será disponibilizado apenas o “selo digital” com a inscrição “Projeto certificado com” mais logo da bandeira da ética;
- g) No caso de se tratar da certificação de uma iniciativa, no momento da validação da certificação será disponibilizado um “selo digital” com a inscrição “Iniciativa certificada com” mais logo da bandeira da ética;
- h) Sem prejuízo do disposto na alínea f) o IPDJ, I. P., reserva-se no direito de atribuir igualmente uma bandeira física a projetos que, pela sua robustez e intemporalidade, justifiquem tal atribuição.

2 — Somente as entidades, departamentos, projetos e iniciativas certificados poderão utilizar a marca de qualidade Bandeira da Ética em todos os seus processos de comunicação interna e externa, no decorrer do período de validade da certificação

Artigo 7.º

Periodicidade do processo de certificação

1 — O primeiro período anual para a submissão de candidaturas decorre no mês de maio e o segundo período decorre no mês de novembro.

2 — A avaliação das candidaturas e solicitação de informação acrescida (sempre que se justifique) decorre, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, nos meses de junho e julho, e no caso do segundo período de submissão de candidaturas nos meses de dezembro e janeiro.

3 — A comunicação dos resultados finais é realizada em setembro, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, e em março no caso do segundo período de submissão de candidaturas.

Artigo 8.º

Elementos de prova

1 — A informação prestada no ato da submissão do pedido de certificação deve ser acompanhada dos respetivos elementos comprovativos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o formulário de candidatura constante na plataforma tecnológica disponibiliza a funcionalidade de carregamento de ficheiros e hiperligações.

3 — Constituem exemplos de elementos comprovativos suscetíveis de serem carregados na plataforma tecnológica:

- a) Relatórios;
- b) Regulamentos;
- c) Documentos estratégicos;
- d) Códigos de conduta;
- e) Fotografias;
- f) Vídeos;
- g) Notícias nos órgãos de comunicação social;
- h) Recursos e materiais desenvolvidos;
- i) Cartazes alusivos aos valores éticos.

4 — Os elementos comprovativos referidos no número anterior constituem fator decisivo para a tomada de decisão sobre a avaliação dos pedidos de certificação.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1 — Para efeitos de certificação, é fundamental que a promoção dos valores éticos no desporto seja realizada de forma intencional e explícita, dentro de uma lógica sistematizada e estruturada, suportada em metodologias, ferramentas, instrumentos e iniciativas que se destinem à incorporação de valores éticos por via da prática desportiva.

2 — É imprescindível que as iniciativas e metodologias sejam devidamente documentadas através dos elementos comprovativos enunciados no artigo anterior.

3 — Os critérios de avaliação das candidaturas, que sustentam a decisão de certificação, são verificados, através do processo de avaliação e validação das candidaturas.

4 — Os critérios referidos no número anterior são os seguintes:

- a) Compromisso com a ética desportiva a diferentes níveis (gestão e operacional);
- b) Dimensão intencional e operativa da ética desportiva;

- c) Estruturação e sistematização da ética desportiva;
- d) Fundamentação e frequência das iniciativas promovidas;
- e) Enquadramento, adequação, inovação e originalidade, estrutura e proporção da dimensão ético-desportiva das metodologias, ferramentas, instrumentos, recursos e iniciativas;
- f) Abrangência às diferentes tipologias de agentes/destinatários;
- g) Subtemáticas e dimensões da ética e valores no desporto.

Artigo 10.º

Dimensões consideradas no formulário de candidatura

Além de toda a caracterização e fundamentação da iniciativa ou do conjunto de iniciativas e da identificação do respetivo promotor, o formulário de candidatura é estruturado sobre três grandes dimensões: Ética desportiva do ponto de vista estratégico e de gestão; subtemáticas da ética e dos valores no desporto; e ética-desportiva operacional.

Artigo 11.º

Validação, monitorização e auditoria

1 — O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de validar, monitorizar e auditar toda a informação prestada pelo proponente ou promotor no ato do pedido de certificação.

2 — O processo de monitorização e auditoria é desenvolvido das seguintes formas:

- a) Solicitação, via correio eletrónico, ao promotor/proponente de informação adicional e complementar, nomeadamente de elementos comprovativos referentes à informação prestada;
- b) Realização de visitas, sem aviso prévio, ao local objeto de certificação, promovidas pela equipa de auditoria da Bandeira da Ética.

Artigo 12.º

Comunidade Bandeira da Ética

1 — Com base no lema “Juntos, sabemos mais e fazemos melhor”, as entidades registadas na plataforma tecnológica e certificadas com a Bandeira da Ética, passam a integrar uma comunidade de instituições comprometidas com a ética no desporto, podendo comunicar, estabelecer e reforçar esse objetivo comum nas suas redes colaborativas, partilhando as suas boas práticas, tendo em vista a melhoria contínua dos seus processos internos e da gestão da comunicação externa.

2 — O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de divulgar o conteúdo das candidaturas (informação, evidências e elementos de prova) no repositório de Boas Práticas da plataforma tecnológica, com a exceção dos dados pessoais de identificação do proponente.

Artigo 13.º

Validade da certificação

1 — A certificação da Bandeira da Ética tem a validade de dois anos, a contar da data em que é emitida, não sendo renovável automaticamente.

2 — As entidades interessadas na manutenção da certificação devem submeter um pedido de revalidação da certificação na plataforma tecnológica da Bandeira da Ética, mediante a atualização da informação anteriormente prestada.

3 — Este pedido de revalidação da certificação deve ser efetuado nos períodos anuais de submissão de candidaturas indicados no artigo 7.º do presente regulamento.



Artigo 14.º

Suspensão ou cancelamento da certificação

1 — O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de suspender ou cancelar a certificação emitida sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

- a) A informação prestada no processo de certificação não corresponda à realidade;
- b) A ocorrência de episódios ou acontecimentos, no âmbito da entidade/iniciativa certificada, que firam os princípios e valores éticos do desporto.

2 — Previamente à decisão de suspensão ou cancelamento será aberto um processo de averiguação.

Artigo 15.º

Omissões

Serão resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED, quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou quaisquer dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação.

2 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

313293464



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8984/2020

Sumário: Recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho, para a carreira pluricategorial de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, para a carreira pluricategorial de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Em cumprimento do disposto no art. 28.º, n.º 4 e n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, para os legais e devidos efeitos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, para a carreira pluricategorial de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., foi homologada por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, no dia 27/05/2020, sendo publicitada na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, IP, disponível em:

http://www.casapia.pt/crbst_43.html

27/05/2020. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

313285445



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8985/2020

Sumário: Designação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 3.º grau para o Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara.

Designação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 3.º grau para o Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara

Por deliberação do Conselho Diretivo, de 07/05/2020, foi designada em regime de substituição, a Licenciada Mónica Alexandra Pacheco dos Santos, para o cargo de Diretora Técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara, cargo de direção intermédia de 3.º grau, com efeitos a 11/05/2020, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 2, e 27.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente.

Neste sentido, ao abrigo das mesmas disposições legais, em 07/05/2020, o Conselho Diretivo, designou também em regime substituição, o Licenciado Pedro Manuel Martins dos Reis, para o cargo de Diretor Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara, cargo de direção intermédia de 3.º grau, com efeitos a 18/05/2020.

Segue nota relativa ao currículo académico e profissional dos referidos dirigentes, tendo sido autorizada a opção pelo vencimento de origem ou do cargo, nos termos legais.

27 de maio de 2020. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da Casa Pia de Lisboa, I. P., *Carla Peixe*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional de Mónica Alexandra Pacheco dos Santos

1 — Dados Pessoais:

Nome: Mónica Alexandra Pacheco dos Santos.

Nascida a 26 de setembro de 1980.

2 — Experiência profissional:

Nos últimos quatro anos assumiu funções de Educadora no Acolhimento Residencial da Casa Pia de Lisboa, I. P.;

Exerceu funções de Assistente Social e assessoria ao executivo na Junta de Freguesia de Alcântara, com as pastas da coordenação de projetos sociais, coordenação de equipas, e representação em projetos internacionais; Durante dez anos dinamizou projetos de desenvolvimento comunitário nos bairros de realojamento do Vale de Alcântara, foi orientadora de estágios curriculares e profissionais; Foi responsável por uma UNIVA no Estabelecimento Prisional de Sintra, onde também integrou projetos internacionais das iniciativas Equa e Caravel para a reinserção social de reclusos e seus familiares.

3 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa em 2004.

Nota relativa ao currículo académico e profissional de Pedro Manuel Martins dos Reis

Formação Académica:

Mestrado em Serviço Social (Instituto Superior Miguel Torga, em Coimbra), concluído em 2012;

Pós-Graduação em Psicologia Criminal e Formação em Cidadania (Instituto Superior de Línguas e Administração, em Leiria), concluída em 2009;

Licenciatura em Serviço Social (Instituto Superior Miguel Torga, em Coimbra), concluída em 2006.

Experiência Profissional:

De 10 de janeiro de 1994 até 02 de janeiro de 2001 permaneceu nas fileiras do Exército Português, desempenhando funções de Instrutor e de adjunto de secção, passando à disponibilidade com o posto de 1.º Sargento.

De 01 de outubro de 2005 a agosto de 2006, esteve como Estagiário da Licenciatura em Serviço Social, na Equipa de Coimbra Penal/Direção Geral de Reinserção Social, em Coimbra.

De 03 de janeiro de 2001 a 30 de setembro de 2008, exerceu funções de Técnico Profissional de Reinserção Social, no Centro Educativo dos Olivais/Direção Geral de Reinserção Social.

De 01 de outubro de 2008 a 31 de agosto de 2009, exerceu funções de Técnico Profissional de Reinserção Social/Supervisor, no Centro Educativo dos Olivais/Direção Geral de Reinserção Social.

De 01 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2011, exerceu funções de Técnico Superior de Reinserção Social/Técnico Tutor, no Centro Educativo da Bela Vista/Direção Geral de Reinserção Social.

De 01 de setembro de 2011 a 01 de julho de 2014, exerceu funções de Técnico Superior de Reinserção Social, na Equipa Baixo Mondego 2, na Figueira da Foz.

De 02 de julho de 2014 a 17 de agosto de 2017, exerceu as funções de Coordenador no Centro Educativo da Bela Vista/Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

De 18 de agosto de 2017 a 17 de maio de 2020, exerceu funções de Técnico Superior de Reinserção Social, na Equipa Lisboa Penal 3, em Sintra.

313285656



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8986/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço de titulares dos cargos de direção intermédia do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara.

Cessação da comissão de serviço de titulares dos cargos de direção intermédia do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 07-05-2020, foram aceites os pedidos de cessação de funções em regime de substituição, do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, como Diretor(a) Técnico(a) do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara, do Licenciado José Rosado Medinas Martins e da Licenciada Célia Maria Moita Lázaro, nos termos previstos, na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a 10-05-2020.

27 de maio de 2020. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da Casa Pia de Lisboa, I. P.,
Carla Peixe.

313285607



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 654/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição da licenciada Ana Luísa Duarte da Cruz no cargo de coordenadora da Unidade de Gestão Económico-Financeira, do Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo a Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, aprovado os seus Estatutos.

A organização interna da ACSS é constituída por cinco Departamentos, sendo certo que por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove Unidades Orgânicas flexíveis, integradas ou não naqueles Departamentos.

A Unidade de Gestão Económico-Financeira, criada pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1282/2018, de 25 de outubro, publicada no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 225, em 22 de novembro de 2018, integra-se no Departamento de Gestão Financeira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria n.º 155/2012, as unidades flexíveis são dirigidas por coordenadores, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia da ACSS é feita pelo seu Conselho Diretivo.

Com a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Gestão Económico-Financeira, torna-se necessário, proceder à nomeação de um dirigente em regime de substituição.

O Conselho Diretivo da ACSS, na sua reunião de 23 de abril de 2020, deliberou:

1 — Nomear em regime de substituição a licenciada Ana Luísa Duarte da Cruz, no cargo de Coordenadora da Unidade de Gestão Económico-Financeira, do Departamento de Gestão Financeira da ACSS, cargo de direção intermédia de 2.º grau, por se entender que esta é dotada da necessária competência técnica e aptidão para o respetivo exercício de funções.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 18 de maio de 2020.

25 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Ana Luísa Grilo Timóteo Duarte da Cruz

Local e data de nascimento: Lisboa, 16 de abril de 1968

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas e profissionais:

Mestrado em Contabilidade (2012, INDEG-IUL ISCTE) Pós-Graduação em Contabilidade Avançada e Fiscalidade (2010, INDEG-IUL ISCTE) Licenciatura em Gestão de Empresas (1991, ISLA) Formadora com o Certificado de Competências Pedagógicas, Licença: F625558/20/2014 Membro n.º 77237 da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

Formação profissional em SNC-AP (UniLEO, 2017/2018), Conceção, Gestão e Avaliação de Projetos (INA, 2017); SNC-AP (OCC, 2015); e Sistema de Gestão Orçamental-SIGO (DGO, 2015).

Experiência profissional:

De setembro 2016 a maio 2020 — Técnica de Gestão Orçamental no Instituto de Informática, IP, tendo assumido responsabilidade por projeto de conceção, planeamento e acompanhamento da implementação de um modelo de contabilidade de gestão, visando o apuramento do custo dos serviços prestados. A realização de atividades inerentes ao ciclo orçamental anual e o acompanhamento de projetos cofinanciados (P2020).

De setembro 2014 a setembro 2016 — Técnica de Orçamento e Controlo no Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, com funções de controlo e análise económico-financeira e orçamental, elaborando diversos reportes e pareceres sobre as entidades EPE, ARS e SPA. Elaboração de reportes e o acompanhamento do Orçamento do Programa da Saúde e da implementação da LCPA. Colaboração na avaliação sobre a adoção do SNCAP e normalização contabilística. Participação na Consolidação de Contas do Ministério da Saúde.

De outubro 2000 a setembro 2014 — Técnica de Planeamento e Controlo de Gestão no Instituto de Informática, IP, com funções nas áreas de Gestão Financeira e Orçamental, Planeamento e Controlo de Gestão, ao nível operacional e estratégico. Realização das atividades inerentes ao ciclo orçamental anual. Responsável pela gestão interna do projeto de definição do Plano Estratégico de Sistemas de Informação do MESS (2014/2016). Integrou a equipa de auditoria interna, realizando auditorias ao sistema de gestão da qualidade. Responsável por projeto de autoavaliação ao sistema de gestão (2013), com base no Modelo de Excelência 'EFQM'.

De março 1991 a outubro 2000 — Responsável pelo Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão, na Zurich Companhia de Seguros, SA, reportando à Administração local e à Administração regional na Suíça.

De abril 1989 a março 1991 — Técnica de Contabilidade, exercendo funções em diversas empresas de contabilidade do setor privado.

Publicações:

Artigo publicado em Ata de Congresso: "Differences between budget balance and economic income in Portuguese agencies: an exploratory study", in XVII Congr. AECA Ética y emprendimiento: valores para un nuevo desarrollo, AECA, Ed., Pamplona, AECA, 2013 pp. 1-19, ISBN 978-84-15467-82-3.

Dissertação de Mestrado em Contabilidade: "Contributo para um novo Sistema de Normalização Contabilística para o Sector Público em Portugal", Lisboa, ISCTE-IUL, 2012.

313288523



SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 6331/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Miguel José da Costa Caetano, técnico superior.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em sequência do despacho da Diretora-Geral da Saúde datado de 29 de maio de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade de Miguel José da Costa Caetano da Carreira Geral de Técnico Superior, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2020, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem — ADSE — Instituto Público de Gestão Participada, I. P.

29 de maio de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

313292298



SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 6332/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Maria Gabriela Loução Ramos Costa Soares Machado, técnica superior.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em sequência do despacho da Diretora-Geral da Saúde datado de 02 de junho de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade de Maria Gabriela Loução Ramos Costa Soares Machado da Carreira Geral de Técnico Superior, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de junho de 2020, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 de junho de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

313292321



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8987/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções de motorista na Direção de Gestão de Recursos Humanos, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções de motorista na Direção de Gestão de Recursos Humanos, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 19 de fevereiro de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área de expediente do Setor de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Gestão de Recursos Humanos, conforme previsto no artigo 61.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

Condução de viaturas ligeiras afetas ao Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, para transporte de pessoas e bens, pelo país;

Receção e entrega de expediente e encomendas;

Operações de cargas e descargas;

Apoio à área de expediente na distribuição de correspondência e ida aos CTT;

Registo e distribuição de correspondência em programa informático, Documentum;

Distribuição de correspondência pelos vários serviços e laboratórios;

Classificação de documentos e seu arquivo.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

3 de junho de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

313294947

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8988/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 26 de março de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, podendo ser admitidos trabalhadores desde que já providos na carreira de assistente técnico ainda que detentores de grau académico inferior.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área de expediente da Direção de Gestão de Recursos Humanos, conforme previsto no artigo 38.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

- Elaborar o agendamento das viaturas da sede do Instituto;
- Elaborar relatórios de controlo de frota para comunicação à ESPAP;
- Articular com as várias UO/áreas os pedidos de recolha/expedição e informar acerca das regras de transporte e da documentação legalmente exigida;
- Apoiar as UO/áreas nos procedimentos de transporte;
- Articular com os vários intervenientes no transporte para assegurar condições ideais das encomendas, enquanto estas se mantêm em trânsito;
- Outras atividades administrativas de acordo com o conteúdo funcional de AT.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

3 de junho de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

313294825



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 8989/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 26 de março de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instalações do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da data de homologação da lista de classificação final.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, complementado com a alínea a), n.º 1, do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Saúde Ambiental, ao qual compete desenvolver atividades na área de interação entre a saúde e o ambiente, nomeadamente através da realização de estudos de monitorização ambiental e biológica (biovigilância) de substâncias potencialmente tóxicas, tendo em vista avaliar a exposição da população ou de grupos populacionais específicos a estas substâncias, conforme previsto no artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio.

5.1 — Conteúdo funcional: exercício de funções no âmbito das atividades inerentes ao Departamento de Saúde Ambiental, nomeadamente:

Realização de ensaios físico-químicos: métodos espetrométricos de absorção molecular, de absorção atômica e de emissão (fotometria de chama), métodos eletrométricos, métodos gravimétricos, métodos volumétricos.

Procedimentos pré-analíticos: tratamento de amostras e preparação de reagentes.

Implementação e validação de novos métodos de análise.

Implementação do controlo de qualidade relativo a novos métodos de análise.

Elaboração e atualização de procedimentos técnicos.
Gestão e manutenção de equipamentos laboratoriais.
Gestão de consumíveis.
Formação e integração de novos técnicos/estagiários.

6 — Posicionamento remuneratório — Nível 15 da tabela remuneratória única, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

7 — Requisitos gerais e especiais

7.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser detentor de curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da Saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão ou seu equivalente legal ou detentor de curso ministrado noutro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, ou em outro legalmente reconhecido;
- b) Ser detentor de cédula profissional atualizada;
- c) Ser detentor de vínculo de emprego público previamente constituído, por tempo indeterminado;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.min-saude.pt na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”;

9.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente atualizado (três exemplares);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

- c) Documentos comprovativos da formação profissional mencionada no *Curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da cédula profissional atualizada;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, a antiguidade que detém na categoria, carreira e função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda deverem ser apresentados por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais, disponível na página eletrónica www.insa.min-saude.pt na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”;
- h) Declaração de consentimento para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, disponível na página eletrónica www.insa.min-saude.pt na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”;

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a d) determina a exclusão do candidato;

9.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

9.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito;

9.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e do artigo 2.º da portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são a “avaliação curricular” complementada com “entrevista profissional de seleção”. Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista Profissional de Seleção

10.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na profissão objeto de recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional, resultando do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I da referida portaria.

10.2 — Entrevista profissional de seleção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito, a ficha a que se refere o anexo II da mesma portaria.

11 — A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados.



12 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 53.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

15 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

16 — Constituição do júri

Presidente: Isabel Maria Marques Prata e Silva, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Vogais efetivos:

Cecília Maria da Costa Silva, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Sílvia Maria Reis Santos, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Vogais suplentes:

Sérgio Marco Limpo Paulino, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Nuno Fernando de Sousa Rosa, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

3 de junho de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

313294809



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 8990/2020

Sumário: Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Maria Antonieta Moita José no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por meu despacho, a consolidação da mobilidade na Direção-Geral do Território, na categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria Antonieta Moita José, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supra referida Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de maio de 2020, mantendo o posicionamento remuneratório.

27 de abril de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313263997



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 8991/2020

Sumário: Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Isabel Maria Soares Fortes no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por meu despacho, a consolidação da mobilidade na Direção-Geral do Território, na categoria de técnico superior, da trabalhadora Isabel Maria Soares Fortes, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supra referida Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de maio de 2020, mantendo o posicionamento remuneratório.

27 de abril de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313263948



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 8992/2020

Sumário: Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Maria da Graça Guerreiro Faísca no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por meu despacho, a consolidação da mobilidade na Direção-Geral do Território, na categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria da Graça Guerreiro Faísca, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela suprarreferida Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de maio de 2020, mantendo o posicionamento remuneratório.

27 de abril de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313264003



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso (extrato) n.º 8993/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns, para seis postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Abertura de procedimentos concursais comuns

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2020, estarão abertos por 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde ficarão disponíveis os avisos integrais dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de 6 postos de trabalho, do mapa de pessoal desta Direção Regional, nas carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restritos a candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

25 de maio de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313282861



ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho (extrato) n.º 6333/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João Carlos Gomes Frade, como professor adjunto da ENIDH.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 13 de novembro de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 10 de março de 2015, do Doutor João Carlos Gomes Frade como Professor Adjunto desta Escola, com efeitos reportados a 10 de março de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

4 de maio de 2020. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

313297158



ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho (extrato) n.º 6334/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João Nuno Garcia Nobre Prata como professor adjunto da ENIDH.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 20 de novembro de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 8 de junho de 2015, do Doutor João Nuno Garcia Nobre Prata como Professor Adjunto desta Escola, com efeitos a 8 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º - B do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

4 de maio de 2020. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

313297311

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 6335/2020

Sumário: Nomeação da mestre Elsa Cristina Correia Martins para o cargo de chefe de divisão de Programas e Projetos da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada da Universidade do Algarve, em regime de substituição.

Nomeação da Mestre Elsa Cristina Correia Martins para o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada, em regime de substituição

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada se encontra vago;

Considerando a necessidade de assegurar as atribuições daquela Divisão;

Considerando que a Mestre Elsa Cristina Correia Martins possui o perfil, a experiência profissional e os conhecimentos adequados ao desempenho do cargo;

Nomeio a Mestre Elsa Cristina Correia Martins para o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua atual redação, do artigo 23.º do Regulamento dos Cargos de Direção da Universidade do Algarve, e artigo 3.º do Regulamento Orgânico da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada da Universidade do Algarve.

Síntese curricular

Dados Pessoais

Nome completo — Elsa Cristina Correia Martins

Data de Nascimento — 14-12-1976

Habilitações Académicas

Bacharelato em Gestão, Universidade do Algarve, 1997

Licenciatura em Gestão Financeira, Universidade do Algarve, 1999

Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento Local, Universidade do Algarve, 2002

Mestrado em Contabilidade, Universidade do Algarve, 2014

Formação Profissional Específica

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — 120 horas, INA — Instituto Nacional de Administração, 2006

Seminário de Alta Direção — 40 horas — INA — Instituto Nacional de Administração, 2005

Currículo Profissional

Técnica Superior dos Serviços de Apoio Geral da Universidade do Algarve, desde setembro de 2017

Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (Lisboa), em regime de mobilidade interna na categoria entre órgãos, de setembro de 2015 a agosto de 2017

Técnica Superior dos Serviços de Apoio Geral da Universidade do Algarve, de junho de 2012 a agosto de 2015

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental da Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade do Algarve, de março de 2006 a junho de 2012

Técnica Superior dos Serviços Administrativos e Financeiros da Universidade do Algarve de fevereiro de 2000 a março de 2006

Técnica de 2.ª Classe dos Serviços Administrativos e Financeiros da Universidade do Algarve (em regime de contrato de trabalho a termo certo), de fevereiro a junho de 2000

Técnica de 2.ª Classe do Gabinete de Assessoria de Planeamento da Universidade do Algarve (em regime de contrato de trabalho a termo certo), de setembro de 1998 a fevereiro de 2000

Formação Profissional Complementar

ERP Primavera, Primavera Public Service, Módulos “POS — Point of Sales (3,5 horas)”, “Office Extensions (7 horas)”, “Gestão de Equipamentos e Ativos (7 horas)”, “Gestão de Projetos (3,5 horas)”, 2018

ERP Primavera, SNN — Serviços de Gestão Aplicada L.^{da}, Módulos “Contabilidade (7 horas)”, “Contabilidade — Orçamentos de Receita/Despesa (7 horas)”, “Recursos Humanos — Formação (7 horas)”, “Recursos Humanos — Penhoras e Adiantamentos (3,5 horas)”, “Recursos Humanos (14 horas)”, “Logística — Vendas (7 horas)”, “Logística — Gestão de Contratos (3,5 horas)”, “Logística — Compras (17,5 horas)”, 2018

Excel Avançado, Universidade do Algarve, 18 horas, 2018

Tableaux de Bord: Sistemas Integrados de Avaliação e Controlo de Resultados, Instituto Nacional de Administração, 21 horas, 2017

Planeamento Estratégico e Avaliação de Resultados, Instituto Nacional de Administração, 28 horas, 2017

Sistema de Controlo Interno na Administração Pública, Instituto Nacional de Administração, 28 horas, 2016

Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública, Companhia Própria — Formação e Consultoria, L.^{da}, 14 horas, 2016

Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública, Ordem dos Contabilistas Certificados, 8 horas, 2016

Planeamento e Gestão Orçamental, Companhia Própria — Formação e Consultoria, L.^{da}, 18 horas, 2016

Escritório eletrónico — Segurança e partilha de ficheiro, Instituto de Emprego e Formação Profissional, 50 horas, 2016

Saber Elaborar Candidaturas: Portugal 2020, Instituto Nacional de Administração, 28 horas, 2016

Código Procedimento Administrativo, Universidade do Algarve, 14 horas 2015

Excel — Construção de Fórmulas e Funções, Competir, S. A., 12 horas, 2015

Lei Geral do trabalho em funções públicas, Universidade do Algarve, 14 horas, 2015

Inglês Escrito — cartas, faxes e e-mails, Competir, S. A., 16 horas, 2013

Workshop “Como definir objetivos no âmbito do SIADAP”, Universidade do Algarve, 14 horas, 2011

O papel do Avaliador na Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Universidade do Algarve, 12 horas, 2010

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020.

29 de maio de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313283063



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 8994/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos — PREVPAP — categoria de professor auxiliar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo júri do procedimento concursal, para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Ciências Biomédicas, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta n.º OE201912/0553, a 19 de dezembro de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se publicada na sua página eletrónica, <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>, na qual constam as quatro candidatas selecionadas, Doutoradas Sandra Isabel Moreira Pinto Vieira, Sandra Maria Tavares da Costa Rebelo, Ana Gabriela da Silva Cavaleiro Henriques e Carla Alexandra Pina da Cruz Nunes.

2 de junho de 2020. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

313293975



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6336/2020

Sumário: Concessão de licença sabática à docente do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia.

Por despacho de 24 de junho de 2019, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática, com a duração de 1 ano, correspondendo ao 2.º semestre do ano letivo 2019/2020 e ao 1.º semestre do ano letivo 2020/2021, à docente Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, Professora Auxiliar por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis da Faculdade de Engenharia.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

02/06/2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

313287698



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6337/2020

Sumário: Concessão de licença sabática aos docentes da Faculdade de Engenharia Doutor Jorge Manuel Martins Barata, Doutor Luís Filipe Almeida Bernardo.

Por despacho de 15 de maio e 31 de julho de 2019, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foram concedidas licenças sabáticas, para ano letivo de 2019/2020, dos docentes em exercício de funções no Departamento de Ciências Aeroespaciais e Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura respetivamente, que se passam a enunciar:

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, Professor Catedrático;
Doutor Luís Filipe Almeida Bernardo, Professor Auxiliar com Agregação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

02/06/2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

313287657



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6338/2020

Sumário: Concessão de licença sabática aos docentes do Departamento de Informática Doutor Frutuoso Gomes Mendes da Silva e Doutor João Manuel da Silva Fernandes Muranho.

Por despacho de 05 de abril de 2019, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foram concedidas licenças sabáticas, para o ano letivo de 2019/2020, dos docentes em exercício de funções no Departamento de Informática da Faculdade de Engenharia, que se passam a enunciar:

Doutor Frutuoso Gomes Mendes da Silva, Professor Auxiliar por tempo Indeterminado;
Doutor João Manuel da Silva Fernandes Muranho, Professor Auxiliar por tempo Indeterminado.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

02/06/2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

313287584

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8995/2020

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-20-9929.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 17/03/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências exatas e naturais, Ciências Biológicas, Química Medicinal, no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, UNIDADE 70 — Centro de Química-Física Molecular, no âmbito do projeto Diagnóstico Molecular de Cancro por Espectroscopia Vibracional (VIBSonCANCER), com a referência CENTRO-01-0145-FEDER-029956.

Projeto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO2020) e por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-20-9929

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNIDADE 70 — Centro de Química-Física Molecular, no âmbito do projeto Diagnóstico Molecular de Cancro por Espectroscopia Vibracional (VIBSonCANCER), com a referência CENTRO-01-0145-FEDER-029956.

I.3 — Atividades a desempenhar: De acordo com o plano de trabalhos aprovado para o projeto de I&D VIBSonCANCER o(a) Investigador(a) contratado(a) deverá desenvolver métodos de diagnóstico molecular de cancro e lesões pré-cancerígenas baseados em espectroscopia vibracional. Deverá preferencialmente ter competências em: (i) espectroscopia vibracional ótica — Raman e FTIR; (ii) espectroscopia vibracional por difusão inelástica de neutrões; (iii) análise de dados espectroscópicos por métodos de análise multivariada; (iv) métodos de cultura celular; De um modo geral, o(a) candidato(a) executará atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área da Saúde.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2.134,73, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que pode ter direito por decisão do júri, se requerido pelo candidato fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, até ao termo do prazo de candidatura, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente

e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso,

o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; da hora, local e da identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos e, do resultado final do

concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não possa ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso

Presidente:

Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Vice-Reitora e Professora Auxiliar com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

Luís Alberto Esteves Batista de Carvalho, Professor Auxiliar, Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Maria Paula Matos Marques Catarro, Professora Auxiliar com Agregação, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Carmen Diniz Pereira, Professora Auxiliar, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Vogais suplentes:

Aida Maria Gonçalves Moreira da Silva, Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Coimbra

Maria Margarida Catalão Almiro e Castro, Professora Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra;

Francisco Paulo de Sá Campos Gil, Professor Auxiliar, Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

2020-05-31. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313291155

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8996/2020

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-20-9926.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 17/03/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências exatas e naturais, Ciências Biológicas, Ecologia, na Universidade de Coimbra, Departamento de Ciências da Vida, Unidade 4004 — Centro de Ecologia Funcional, POCI-01-0145-FEDER-030250, PTDC/ASP-SIL/30250/2017 — TOPDEVIL.

Co-financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-20-9926.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Departamento de Ciências da Vida, UNIDADE 4004 — Centro de Ecologia Funcional, POCI-01-0145-FEDER-030250, PTDC/ASP-SIL/30250/2017 — TOPDEVIL.

I.3 — Atividades a desempenhar: O(A) candidato(a) será responsável pelas seguintes funções: recolha de variáveis ambientais e espaciais em SIG; análise de dados de ecologia; escrita de artigos científicos e relatórios; divulgação de resultados obtidos durante o projeto; e gestão de ciência.

I.4 — Remuneração mensal líquida: € 2134,73, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo candidato, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o candidato deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, até ao termo do prazo de candidatura, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5. O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados

no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5. Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; da hora, local e da identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não possa ser cumprida, a nova

data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Luís Fernando Pascoal da Silva, Investigador, CIBIO-InBIO, Universidade do Porto.

Vogais efetivos:

Doutor José Paulo Filipe Afonso de Sousa, Professor Associado, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra.

Doutora Joana Alexandra da Silva Alves, Investigadora, Universidade de Coimbra.

Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Vice-Reitora da Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Vanessa Cristina Alves Mata, Investigadora, Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Miguel Veiga Simão de Azevedo Pereira, Investigador, Universidade de Coimbra.

Doutora Sónia Alexandra Paiva dos Santos, Professora Auxiliar, Instituto Politécnico de Setúbal.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

31 de maio de 2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313292719

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 8997/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea.

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O Instituto de História Contemporânea pretende:

Contratar um especialista em História do Colonialismo para incrementar o potencial científico deste campo de estudos, tendo em conta a agenda científica da Linha Temática Colonialismo, Anti-Colonialismo e Pós-Colonialismo: Repensar os Impérios e as suas Consequências (<https://ihc.fcsh.unl.pt/linhas-tematicas/colonialismo/>).

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do IHC, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

- Submeter candidaturas a financiamentos nacionais e internacionais;
- Publicar artigos em revistas de impacto internacional;
- Participar em projetos editoriais originados a partir da Linha Temática Colonialismo, Anti-Colonialismo e Pós-Colonialismo;
- Produzir comunicações em congressos e outros eventos científicos da especialidade;
- Participar na organização de seminários de investigação/discussão.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.128,34 €.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de História Contemporânea, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História ou outra disciplina de Ciências Sociais, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo com experiência de investigação, incluindo a participação em projetos de Investigação & Desenvolvimento; experiência de preparação de candidaturas a financiamentos competitivos a nível europeu.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; d) De uma carta de intenções relativamente à forma como pretende articular o seu trabalho de investigação com o Plano Estratégico do IHC (disponibilizado através do email ihc@fcs.unl.pt), e nomeadamente com a Linha Temática Colonialismo, Anti-Colonialismo e Pós-Colonialismo.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 80 pontos passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (20 pontos)

d) Carta de intenções relativamente à forma como pretende articular o seu trabalho de investigação com o Plano Estratégico do IHC (10 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Pedro Aires Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de História da NOVA FCSH

Vogais efetivos: Doutor Ricardo Roque, Investigador Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; Doutora Aurora Almada e Santos, Investigadora Integrada do Instituto de História Contemporânea.

Vogal suplente: Doutor Paulo Jorge Fernandes, Professor Auxiliar do Departamento de História da NOVA FCSH.

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pen-drives:

a) Envio de requerimento (disponível em https://fcsb.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsb.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281021

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 8998/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa — CICS.NOVA.

Abertura de procedimento concursal de seleção de doutorado, para atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito de centro interdisciplinar de ciências sociais da Universidade Nova de Lisboa — CICS.NOVA (UIDB/04647/2020)

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa — CICS.NOVA (UIDB/04647/2020), apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa — CICS.NOVA (UIDB/04647/2020) pretende:

Reforçar e reorganizar a equipa de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia do CICS.NOVA. O CICS.NOVA é uma UI sediada na NOVA FCSH criada em 2015 como uma rede de investigação aberta que se estende por quatro pólos regionais: na Universidade do Minho, na Universidade dos Açores, na Universidade de Évora e no Instituto Politécnico de Leiria. A UI tem como missão desenvolver investigação interdisciplinar inovadora e de alta qualidade que fomente o pensamento crítico nas Ciências Sociais e a elaboração de políticas. De acordo com estes princípios, é atribuída preponderância idêntica às investigações fundamental e aplicada, de um ponto de vista interdisciplinar, levando em conta a complexidade dos sistemas territoriais e do comportamento humano, as particularidades do funcionamento das instituições e a relação com os contextos espacial e social envolventes. A forte estratégia interdisciplinar desta UI relaciona e otimiza o conhecimento em Sociologia e Geografia, enquanto áreas centrais, e em outras Ciências Sociais.

Os investigadores do CICS.NOVA estão organizados em seis grupos de investigação constituídos enquanto unidades funcionais que desenvolvem a sua atividade centrada em problemáticas e abordagens referentes a temáticas comuns: 1) Desigualdades Sociais e Ação Pública; 2) Cidadania, Trabalho e Tecnologia; 3) Cidades, Ambiente e Desenvolvimento Regional; 4) Sistemas de Modelação e Planeamento; 5) Saúde, População e Bem-estar; 6) Educação, Conhecimento e Cultura. A existência de pontos de convergência entre os diferentes grupos de investigação e os vários Pólos levou à identificação de duas Linhas Temáticas: Desenvolvimento Humano e Sustentabilidade/Inovações e Competitividade Territorial.

O(A) doutorado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, com as seguintes tarefas de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia:

- Coordenar a equipa de Gestão e Comunicação de Ciência da UI.
- Supervisionar a gestão financeira e administrativa dos diversos financiamentos da investigação;
- Supervisionar a gestão financeira e logística dos projetos da UI;
- Gerir processos administrativos de apoio à investigação;
- Supervisionar a preparação de candidaturas para financiamento de investigação;
- Assessorar a Direção da UI na política de Comunicação e Gestão de ciência;
- Produzir relatórios de apoio à coordenação para a tomada de decisão;

Comunicar com universidades e centros de investigação, nacionais e estrangeiras;
Apoiar a captação de financiamentos públicos e privados, na gestão de oportunidades em rede, ao nível das atividades de investigação.

Requisitos gerais de admissão:

Doutoramento na área das ciências sociais, nomeadamente em Sociologia e/ou Geografia.
Experiência anterior em funções como gestor/a de ciência, nomeadamente em unidade de investigação preferencialmente da NOVA FCSH.

Requisitos especiais:

Conhecimento dos principais programas de financiamento para a investigação;
Experiência profissional na gestão de programas de financiamento nacionais e internacionais;
Conhecimento dos principais mecanismos de interface entre ciência e políticas;
Interesse no desenvolvimento de competências individuais e institucionais em gestão de ciência;
Capacidade de expressão escrita e oral em Português e Inglês;
Capacidade de coordenação e gestão de equipas de gestão de ciência multifacetadas;
Espírito de iniciativa, autonomia e flexibilidade;
Criatividade e proatividade na resolução de problemas.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base € 2.128,34.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do CICS.NOVA sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, Lisboa, Portugal e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de gestão de ciência e tecnologia.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre atividades de gestão de ciência e tecnologia e inovação, ou de experiência na observação do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) será expresso numa escala de 0 a 100 pontos. Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 passarão à 2.ª fase (E).

10 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

- a) Currículo de gestão de ciência, tecnologia e inovação, ou de observação e monitorização do sistema científico e tecnológico no domínio das Ciências Sociais e Humanidades (0 — 30 pontos);
- b) Adequação do perfil e experiência do candidato ao conteúdo funcional do lugar a concurso (0 — 30 pontos);
- c) Experiência na utilização de programas de gestão e monitorização de produção científica da NOVA FCSH (0 — 30 pontos).

A E avaliará a experiência, os conhecimentos e competências técnicas, assim como aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com:

- a) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- b) Motivação e perfil adequado ao desempenho das funções descritas no conteúdo funcional deste Edital;
- c) Motivação para desenvolvimento profissional na área da gestão e administração de ciência, tendo por base o projeto de desenvolvimento de atividades.

11 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Helena Serra

Vogais efetivos:

Professora Doutora Sara Dalila Cerejo

Professoras Doutora Teresa Santos

Vogal suplente:

Professora Doutora Ana Paula Gil

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pen-drives:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://fcsn.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsn.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/).

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

d) Carta de motivação.

e) Projeto de desenvolvimento de atividades, a desenvolver a 4 anos, detalhado de acordo com o conteúdo e requisitos funcionais do posto de trabalho (máximo de 10 páginas).

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do(a) vencedor(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

16 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281054

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 8999/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito da unidade de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea.

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do Projeto UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito da Unidade de investigação UIDP/04209/2020 — Instituto de História Contemporânea, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O Instituto de História Contemporânea pretende:

Contratar um especialista em Humanidades Digitais para desenvolver trabalho na planificação e manutenção da sua infraestrutura digital, nomeadamente na criação da Plataforma Digital de História Contemporânea, realizar atividades de investigação na área da História Contemporânea e dar suporte à investigação no âmbito do Laboratório de Humanidades Digitais, de modo a aumentar a literacia digital dos investigadores e estudantes de mestrado e doutoramento ligados ao IHC.

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do Laboratório de Humanidades Digitais, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

Atualizar e manter a sua infraestrutura digital (servidores, sites, redes sociais);

Apoiar investigadores e projetos no desenvolvimento de uma perspetiva de Humanidades Digitais e no desenvolvimento de metodologias específicas (Sistemas de Informação Geográfica, Análise de Redes, Bases de Dados, Plataformas de divulgação científica online, Programação aplicada à investigação)

Desenvolver projetos de investigação a submeter a financiamentos nacionais e internacionais

Desenvolver aplicações e análises no âmbito da História Contemporânea com recurso às metodologias das Humanidades Digitais

Publicar artigos em revistas científicas da especialidade com impacto internacional

Produzir comunicações em congressos e outros eventos científicos da especialidade.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.128,34 €.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de História Contemporânea, sita no Colégio Almada Negreiros — *Campus* de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo com experiência de investigação com utilização de métodos e ferramentas digitais; experiência em análise e visualização de dados quantitativos; domínio de Sistemas de Informação Geográfica aplicados à História; conhecimentos de linguagens de programação; domínio de linguagens e plataformas de publicação Web; participação em projetos de Investigação & Desenvolvimento; experiência de investigação em História Contemporânea; e experiência de preparação de candidaturas a financiamentos competitivos a nível europeu.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 75 pontos passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutor Daniel Alves, Professor Auxiliar do Departamento de História da NOVA FCSH

Vogais efetivos:

Doutor Pedro Aires Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de História da NOVA FCSH
Doutora Rute Costa, Professora Associada com agregação do Departamento de Linguística da NOVA FCSH

Vogal suplente:

Doutor Nuno Correia, Professor Associado do Departamento de Informática da NOVA FCT

14 — O processo de candidatura ao lugar suprarreferido deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas *pen-drives*:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://fcsch.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsch.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281005

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 9000/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um(a) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do CHAM — Centro de Humanidades.

Investigador doutorado no âmbito da unidade de I&D CHAM — Centro de Humanidades

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um(a) (1) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do CHAM — Centro de Humanidades [UIDP/04666/2020], apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga: A Unidade de Investigação CHAM — Centro de Humanidades pretende:

Entre 2020-2023, o CHAM irá centrar-se no projeto estratégico “Repensar as fronteiras. Perspetivas históricas e contemporâneas”. A fronteira adquiriu uma inegável centralidade na agenda das Humanidades e esta área de saber revelou uma grande capacidade para explicar os processos de contacto entre entidades diferentes, os mecanismos inerentes a esse contacto e, ainda, os seus efeitos. O grande potencial heurístico da fronteira enquanto espaço de contacto é, portanto, central para o CHAM, que pretende estudar interações e processos de troca, adoções e rejeições seletivas, construções e eliminações. A História é a disciplina fundamental do CHAM e, dentro das ciências humanas, é um campo em que a discussão de fronteiras se encontra particularmente presente.

Desde 2006 que a área disciplinar de Arqueologia é desenvolvida no CHAM, cujo crescimento em número de projetos levou, em 2011, à criação de um grupo de investigação autónomo, designado “Arqueologia Moderna e da Expansão Portuguesa”, com investigação e trabalho de campo em contextos terrestres e marítimos. O grupo implementa os objetivos do CHAM através do estudo, interpretação e valorização dos vestígios arqueológicos, com especial foco nos territórios, estruturas e materiais resultantes do processo da expansão portuguesa nos séculos XV a XIX, mas também analisando os seus reflexos e interações em Portugal e na Europa, olhando para outras experiências internacionais numa perspetiva comparativa e complementar.

O CHAM pretende desenvolver ferramentas teóricas e metodológicas transversais aos seus grupos de investigação e consolidar áreas particularmente produtivas e inovadoras já existentes, direcionando-as para novas abordagens alinhadas com os atuais desafios científicos e sociais. A investigação colaborativa foi sempre central no âmbito do CHAM e esse esforço deve ser consolidado. Além de incentivar um aumento das candidaturas a projetos coletivos, o CHAM pretende aumentar também a cooperação com outras instituições académicas e não académicas. O CHAM continuará a investir na Política de Ciência Aberta e na criação de ferramentas de investigação online. Pretende também ampliar o envolvimento com o público, através da organização de exposições, programas colaborativos com instituições não académicas, iniciativas conjuntas com empresas e diversos projetos multimédia.

O CHAM pretende melhorar a capacidade de atração de investigadores de topo, ao mesmo tempo que promove os seus objetivos. Este novo lugar prevê o fortalecimento e o reforço siste-

mático e estratégico da equipa do CHAM, tanto no que diz respeito ao alargamento do seu âmbito temático, como na diversidade de abordagens metodológicas inovadoras.

No âmbito da estrutura do CHAM e de acordo com os seus objetivos científicos espera-se que este novo(a) investigador(a) consiga:

a) Promover o conhecimento sobre a fronteira enquanto zona de contacto e interação entre diferentes entidades. O desenvolvimento individual de carreira será incentivado, ao mesmo tempo que se pretende que seja dado apoio às atividades académicas e educativas da UI.

b) Trabalhar com a Cátedra UNESCO “O Património Cultural dos Oceanos”, através de um conjunto de novas abordagens ao estudo dos oceanos e as relações entre comunidades marítimas, mas também os contactos e interações entre as pessoas e o mundo marinho. O(A) investigador(a) deverá trabalhar de perto com os investigadores das diferentes UI que fazem parte da Cátedra UNESCO, em áreas como a história marítima e a história ambiental.

O(A) investigador(a), doutorado(a), contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, e participará nas seguintes tarefas de investigação científica, ensino e disseminação de conhecimento:

a) Estudo de questões científicas e problemáticas do período moderno, em contextos de arqueologia terrestre (ex. interface terra/mar, fortificações) e subaquática. Pretende-se que sejam abordadas questões relacionadas com a cultura material, paisagens marítimas e fontes escritas e iconográficas, enquadradas nos trabalhos desenvolvidos pela equipa e nos projetos em curso.

b) Coordenar equipas em trabalhos de campo de arqueologia subaquática, tanto em Portugal como no estrangeiro (incluindo países de expressão portuguesa).

c) Rever manuscritos em curso, submeter artigos com revisão por pares e coordenar publicações em coautoria ao nível internacional, numa base anual.

d) Submeter candidaturas a financiamentos neste tópico e coordenar projetos em curso ou novos projetos.

e) Colaborar com os programas académicos e educativos e com as atividades académicas do Departamento de História na área de Arqueologia, promovendo também atividades de formação e cursos de verão/inverno.

f) Desenvolver um plano de divulgação e disseminação direcionado às escolas e ao público em geral.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base 2.128,34€.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do CHAM — Centro de Humanidades, sito no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História, Arqueologia ou Antropologia, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo em Arqueologia Marítima e Subaquática, de preferência do Período Moderno.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso;

b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 75 pontos passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Dr. João Paulo Oliveira e Costa

Vogais efetivos:

Prof. Dr. Cristina Brito

Prof. Dr. André Teixeira

Prof. Dr. José António Bettencourt

Prof. Dr. Rodrigo Banha da Silva

Vogal suplente:

Prof. Dr. Rui Loureiro

Prof. Dr. Leonor Medeiros

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pen-drives:

a) Envio de requerimento (disponível em https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsb.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

e) Uma proposta de projeto de investigação e o respetivo plano de atividades para o período do lugar em questão (máx. 10.000 c).

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281313

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 9001/2020

Sumário: Seleção internacional para dois assistentes de investigação, a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body.

Abertura de procedimento concursal de seleção de assistentes de investigação no âmbito do projeto de investigação VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries). Grant Agreement n. 819734

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 2 assistentes de investigação, a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries) financiado por fundos europeus (Comissão Europeia) no âmbito do programa de investigação e inovação Horizonte 2020 da União Europeia (Grant Agreement n. 819734). O contrato de trabalho será a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 27 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries) pretende:

Objetivo geral:

Realizar uma investigação de fundo sobre o fenómeno da vinculação nos espaços da Europa do Sul, entre os séculos XIV e XVII, com Portugal e suas áreas atlânticas como caso de estudo, de forma a alcançar uma nova definição, que essencialmente considera o vínculo como um agente social, cujas componentes principais foram o parentesco, o poder, e a identidade. A abordagem seguida assenta numa ultrapassagem das fronteiras tradicionais, consagrando como época do estudo os séculos referidos e os espaços continental e atlântico. Incluirá, ainda, tanto perspetivas comparativas, como o estudo de futuras reconfigurações sociais do fenómeno vincular.

Objetivos específicos:

O projeto compreenderá extensos levantamentos documentais, tanto em arquivos públicos como em arquivos familiares privados. A recolha de dados permitirá a construção de uma grande base de dados, reunindo todos documentos relativos a cada vínculo, seguindo um modelo teórico que procura reconstruir os sistemas de informação do passado, testando assim uma nova metodologia desenvolvida na investigação precedente à proposta. A base de dados reunirá cerca de 7000 vínculos e permitirá investigações sistemáticas organizadas em torno das novas definições conceituais propostas pelo projeto. A partir da base de dados, serão realizadas diferentes análises temáticas da agência social dos vínculos (projetos 2, 3 e 4, dedicados, respetivamente, ao “Parentesco”, ao “Poder”, e à “Identidade”; projeto 5, consistindo na análise aprofundada e comparativa das sociedades de vinculação do espaço atlântico).

3 — Os assistentes de investigação contratados serão integrados na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica:

Levantar e trabalhar documentação arquivística relativa ao projeto, de acordo com as diretrizes definidas pelos seus responsáveis científicos.

Proceder a levantamentos bibliográficos complementares.

Preencher a base de dados do projeto, de acordo com as normas de descrição arquivística ISAD(G) e as normas de elaboração de registo de autoridade ISAAR-CPF.

4 — A contratação dos assistentes far-se-á ao abrigo do Regulamento n.º 393/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 123 — 28 de junho (Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa), nomeadamente da sua alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, e do Decreto-Lei n.º 124/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série A — n.º 92 — 20 de abril (Estatuto da Carreira de Investigação Científica).

5 — Os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório da 1.ª posição retributiva do nível 21A, a que corresponde a remuneração base de 1.510,43€ euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Colégio Almada Negreiros, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Mestre em História, com um currículo científico e de investigação que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

8 — A seleção dos mestres a contratar realiza-se através da avaliação curricular dos(as) candidatos(as) a concurso, tendo em conta, nomeadamente:

Requisitos gerais:

Mestrado na área científica referida;

Sólidos conhecimentos de paleografia medieval e moderna (língua portuguesa), com frequência de unidades curriculares específicas e classificação média igual ou superior a 15 valores;

Experiência de trabalho em arquivos de família de Antigo Regime, nomeadamente na temática do projeto

Conhecimentos e experiência de trabalho com programas informáticos de descrição arquivística, em especial Atom.

Disponibilidade para deslocações e estadias de média duração fora do local de residência (Portugal continental e ilhas)

Fatores preferenciais:

Formação pós-graduada em Ciências da Informação;

Investigação na área da História social/institucional medieval e moderna;

Motivação para trabalho de equipa;

Autonomia de investigação.

A valorização dos elementos referidos será feita do seguinte modo:

Média de licenciatura (20 %)

Classificação final do Mestrado (25 %)

Valor numérico das notas das disciplinas de Paleografia Medieval, Paleografia Moderna ou equivalente (20 %)

Experiência de trabalho de investigação e/ou arquivístico em arquivos e bibliotecas, com incidência em documentação familiar (35 %)

9 — A avaliação dos(as) candidatos(as) é expressa numa escala de 0 a 100 pontos.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Rosa



Vogais efetivos:

Prof. Doutor Pedro Almeida Cardim (FCSH.NOVA)

Prof. Doutor José Damião Rodrigues (FL-UL)

Vogais suplentes:

Catarina Fernandes Barreira (IEM — FCSH.NOVA)

Mário Farelo (IEM — FCSH.NOVA)

11 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em https://www.fcsh.unl.pt/static/documentos/concursos/nao_docentes/formularios/FORMULARIO_NAO_DOCENTE.pdf, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de mestre, do grau de licenciado e curriculum dos(as) candidatos(as).

12 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

13 — Caso o grau de mestre dos vencedores tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 197 — 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

29 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281849

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 695/2020

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de História, subárea de História Contemporânea, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de História, subárea de História Contemporânea, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU) e do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2007, de 29 de dezembro, o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de História, subárea de História Contemporânea, com um curriculum relevante nos domínios das Humanidades Ambientais, da História Ambiental Terrestre e da História da Agricultura, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do Júri foram autorizados por Despacho de 25 de maio de 2020 do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor João Sàáguas.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege -se, nomeadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

A abertura do presente procedimento concursal é realizada com fundamento e no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor em Arquitetura Paisagista.

3 — Dominar a língua portuguesa falada e escrita.

4 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser apresentadas, exclusivamente, para o seguinte e-mail: concursosdocentes@fcsh.unl.pt. O assunto do e-mail deve indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada. Os documentos obrigatórios, submetidos a concurso devem, preferencialmente,

estar em formato PDF, sendo aconselhada a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites links em substituição desses mesmos documentos.

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto I;
- b) Formulário de Candidatura disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos/docentes/formularios/FORMULARIO_PROF_AUXILIAR.docx https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos/docentes/formularios/FORMULARIO_PROF_AUXILIAR.docx
- c) *Curriculum vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;
- d) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;
- e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do/a candidato/a para a missão da instituição.

3 — As comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal são efetuadas por correio eletrónico, devendo os/as candidatos/as indicar no formulário de candidatura o respetivo endereço eletrónico e assinar o seu consentimento para o efeito.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (50 %):

1.1 — Publicação de livros e artigos científicos em revistas da especialidade, com arbitragem científica considerados relevantes na área e na subárea do concurso (0-25);

1.2 — Participação em projetos de investigação avaliados, segundo prova documental, por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área e na subárea do concurso (0-5);

1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais) na área e na subárea do concurso (0-20).

2 — Componente Pedagógica (15 %):

2.1 — Experiência de ensino na área disciplinar e na subárea do concurso (0-5);

2.2 — Apresentação de materiais pedagógicos (programas, planos de aulas, materiais didáticos, bibliografia) e outras atividades pedagógicas relevantes, para até três unidades curriculares na área disciplinar e na subárea concurso (0-5);

2.3 — Outras atividades pedagógicas relevantes na área disciplinar e na subárea do concurso (0-5);

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (25 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-8);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-8);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-5);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-4);

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Participação em atividades de extensão académica (0-5);

4.2 — Transferência de conhecimentos para a sociedade (0-5)

IV — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, de 3 de junho de 2020, do Senhor Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutora Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, Professora Associada da Faculdade de Letras, Universidade do Porto;

Doutora Fátima Nunes, Professora Catedrática da Escola de Ciências Sociais, Universidade de Évora;

Doutor Jorge Palmeirim, Professor Associado do Departamento de Biologia Animal, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria José Roxo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Espinha da Silveira, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as, sempre que solicitado, ao Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, através do e-mail dirigido ao Presidente do Júri.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de junho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313296501



UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 655/2020

Sumário: Tomada de posse do reitor da U.Porto — deliberação de aclaração da deliberação do conselho geral de 27 de abril de 2018.

Deliberação de aclaração da deliberação do conselho geral de 27 de abril de 2018

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 32.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e no Regulamento para a Eleição do Reitor da Universidade do Porto, e em virtude da deliberação do Conselho Geral da Universidade do Porto tomada a 27 de abril de 2018, homologada pelo Conselho de Curadores da respetiva Fundação, na mesma data, por unanimidade dos membros presentes, conforme Deliberação (extrato) n.º 617/2018 publicada no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série, de 18 de maio, foi formalmente empossado Reitor desta Universidade, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 27 de junho de 2018, para um mandato de quatro anos, entre 2018 e 2022, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º do RJIES e no artigo 33.º dos Estatutos desta Universidade.

A presente aclaração produz efeitos a partir da data de posse do Reitor.

12 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Doutor Artur Santos Silva*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: António Manuel de Sousa Pereira.

Cargo de direção: Reitor da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313283411



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 6339/2020

Sumário: Nomeação do diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto.

Nomeação do Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea k) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, dos Estatutos do Centro de Desporto da Universidade do Porto e da alínea I) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, considerando ainda o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, renovo a Comissão de Serviço como Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto, o Dr. Bruno Augusto Teixeira Almeida, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 27 de junho de 2022.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e revoga o meu Despacho n.º 7233/2018, de 27 de junho de 2018.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Bruno Augusto Teixeira Almeida.

Cargo de direção: Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313278536



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 6340/2020

Sumário: Nomeação do diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

Nomeação do diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea k) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto e da alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, considerando ainda o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, nomeio como Diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, o Dr. João da Cruz Carvalho, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 27 de junho de 2022.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018 e revoga o meu Despacho n.º 8221/2018, de 31 de julho de 2018.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: João da Cruz Carvalho.

Cargo de direção: Diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2018-09-01.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313283322



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 656/2020

Sumário: Redução de horário de pessoal médico da Dr.ª Cristina Maria Fonseca Martins, assistente graduada de medicina geral e familiar, de 40 horas para 39 horas semanais.

Por deliberação de 14 de maio de 2020, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Cristina Maria Fonseca Martins, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de S. Miguel, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora no seu horário semanal (de 40 horas semanais para 39 horas semanais), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de junho de 2020.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de maio de 2020. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

313280577

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 657/2020**

Sumário: Delegação de competências nos responsáveis do Serviço de Compras e Logística, Dr.ª Maria Inês Jesus de Oliveira Antunes e Luís Manuel Correia Dias.

Delegação de competências do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE nos Responsáveis do Serviço de Compras e Logística

Nos termos do art. 17.º do DL. 18/2017 de 10/02, com respeito pelo DL. 133/2013 de 03.10, no uso da autorização concedida pelo art. 7.º/3 do anexo III ao DL. 18/2017 de 10/02 e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL. 4/2015 de 07/09, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE deliberou, em reunião de 02.04.2020, efetuar as seguintes competências:

1 — Delegar na Dra. Maria Inês Jesus Oliveira Antunes, Responsável da Área de Logística (armazenagem, distribuição e gestão de existências);

a) Autorização a gestão corrente relativa à Área de Logística.

b) Assinar a correspondência de mero expediente respeitante à sua Área, com exceção da endereçada a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

c) Efetuar a gestão completa dos contratos no âmbito da prestação de serviços com profissionais de saúde.

d) Autorizar a realização de despesas de locações ou aquisições de bens e serviços, material de consumo corrente para reposição de stocks, simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos sempre que fundamentadas; medicamentos, bem como, desenvolver processos de negociação que conduzam à racionalização e diminuição de encargos e custos, sempre que fundamentados e cabimentados e, desde que se mostrem imprescindíveis para a manutenção e funcionamento dos serviços, podendo assinar as respetivas notas de encomenda sempre que o valor em causa relativamente a estes processos e matérias seja igual ou inferior a 5.000€ e desde que, efetuadas ao abrigo do legalmente previsto, para os Hospitais com natureza de entidades públicas empresariais.

e) Assinar notas de encomenda de aquisições previamente autorizadas e adjudicadas após seguimento de todos os preceitos legais em vigor, por despacho do Conselho de Administração ou Vogal Executivo com competência delegada na área.

f) Proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente dos diversos setores da Unidade, delegando competências para as suas ausências e impedimentos.

2 — Delegar no Sr. Luís Manuel Correia Dias, Responsável da Área de Compras (concursos, aquisição de bens, serviços e empreitadas)

a) Autorização a gestão corrente relativa à Área de Compras.

b) Assinar a correspondência de mero expediente respeitante à sua Área, com exceção da endereçada a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

c) Autorizar e efetuar todas as formalidades e atos relativos, incluídos ou relacionados com os concursos, aquisição de bens, serviços e empreitadas, desde a fase inicial conducente à sua abertura ou autorização, bem como, desenvolver processos de negociação necessários ou estimados que conduzam à racionalização e diminuição de custos e encargos, sempre que os processos e procedimentos estejam fundamentados e devidamente cabimentados.

d) Delegar competências para as suas ausências e impedimentos.

e) Assinar notas de encomenda de aquisições no âmbito da sua área após seguimento de todos os preceitos legais em vigor, sempre que o valor em causa relativamente a estes processos e matérias seja igual ou inferior a 5.000€ e desde que, efetuadas ao abrigo do legalmente previsto, para os Hospitais com natureza de entidades públicas empresariais.



f) Autorizar a realização de despesas de locações ou aquisições de bens e serviços, material de consumo corrente para reposição de *stocks*, simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos sempre que o valor em causa relativamente a estes processos e matérias seja igual ou inferior a 5.000€ e sempre que fundamentadas.

A presente delegação de competências não obsta a que em casos de maior complexidade sejam analisados conjuntamente com o Vogal Executivo do CA da área e ou eventualmente sejam presentes ao Conselho de Administração.

Sempre que forem utilizados os poderes que agora são delegados a estes responsáveis, devem estes informar o Vogal Executivo da área ou o CA do seu uso, quando tal se mostre justificado, devendo atuar em todo o momento de forma articulada, substituindo-se nas situações urgentes e inadiáveis um ao outro na situação de ausência ou impedimento.

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados, desde o início das atuais funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de maio de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Catarina Arizmendi Filipe*.

313296631

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 658/2020**

Sumário: Delegação de competências no conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Delegação de competências no Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Nos termos do art. 18.º e para efeitos do art. 12.º do Anexo III do DL. 18/2017 de 10/02, com respeito pelo DL. 133/2013 de 03.10, no uso da autorização concedida pelo art. 7.º/3 do anexo III ao DL. 18/2017 de 10/02 e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL. 4/2015 de 07/09, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE deliberou, em reunião 29.05.2020 efetuar as seguintes delegações de competências:

1 — Todas as matérias que sejam da competência direta e exclusiva do Conselho de Administração e que não sejam ou estejam agora delegadas, para serem válidas e eficazes, são objeto de assinatura por parte de todos os seus membros e são tomadas unicamente no âmbito deste órgão de gestão, designadamente, todas as competências delegadas no então Presidente do Conselho de Administração conforme Deliberação n.º 789/2017 de 21.07 publicada no DR. 2.ª Série n.º 163 de 24.08, podendo haver subdelegação casuística em pessoal de chefia.

Excetua-se destas últimas, as matérias relativas ao Gabinete do Cidadão e ao Serviço Social, cujas competências ficam delegadas na Diretora Clínica — Dra. Maria Eugénia André.

2 — Cada Vogal Executivo mantém as competências próprias concedidas estabelecidas na lei e assume as competências que lhe foram delegadas no âmbito da Deliberação n.º 789/2017 de 21.07 publicada no DR. 2.ª Série n.º 163 de 24.08, com as exceções agora fixadas.

3 — É delegada e atribuída a cada Vogal Executivo do Conselho de Administração competência para autorizar, realizar e validar nas respetivas áreas de tutela, todos os atos e despesa inerente(s) à respetiva gestão normal e corrente, bem como nessas áreas, autorizar, realizar e validar todos os atos e formalidades nas plataformas eletrónicas e digitais oficiais em uso na ULSCB e, por referência, no âmbito do Ministério da Saúde.

4 — Na ausência de diretor clínico nomeado e em funções para a área dos cuidados de saúde primários, delegar na Vogal Executiva enquanto Diretora Clínica Hospitalar, Dra. Maria Eugénia Monteiro André, todas as competências relativas a esta área, conforme e nos precisos termos do que foi estatuído na Deliberação n.º 789/2017 de 21.07 publicada no DR. 2.ª Série n.º 163 de 24.08, para o então diretor clínico dos cuidados de saúde primários em funções.

5 — Delegar na Vogal Executiva Dra. Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe, a escolha do tipo de procedimento a adotar para aquisição de bens, serviços e empreitadas, quando o montante estimado não exceder 20.000€.

6 — A presente delegação de competências não obsta a que em casos de maior complexidade as matérias delegadas sejam analisadas e presentes ao Conselho de Administração ou este as possa avocar.

7 — Em situação de ausência ou impedimento, e nas situações urgentes e inadiáveis a substituição nas respetivas áreas far-se-á pela seguinte ordem: Dra. Maria Eugénia Monteiro André; Dra. Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe; Eng. José Nunes; Enf. José Valdemar da Silva Rodrigues.

8 — Nas relações bancárias, cheques e transferências bancárias, a ULSCB, EPE obriga-se, nos termos definidos na presente delegação de competências, através da aposição conjunta, de duas assinaturas das seguintes, sendo que uma delas terá de ser sempre e obrigatoriamente uma das duas primeiras: Vogal Executiva — Dra. Maria Eugénia Monteiro André, Vogal Executiva — Dra. Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe, Vogal Executivo — Eng. José Nunes, Vogal Executivo — Enf. José Valdemar da Silva Rodrigues, e Responsável dos Serviços Financeiros — Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço.



9 — Delegar no Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço, Responsável dos Serviços Financeiros, nos termos do artigo 12.º do Anexo III dos Estatutos, a assinatura, para efeitos obrigacionais, quando em causa esteja a obrigação desta entidade empresarial nas relações/operações bancárias, de cheques e transferências bancárias, nos termos do disposto no número anterior.

10 — Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas, desde o passado dia 18.03.2020, mesmo relativamente aos atos e despachos que tenham envolvido autorização de valores superiores aos agora fixados.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29.05.2020. — O Responsável do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. José António Basílio*.

313296842

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 9002/2020**

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Angra do Heroísmo.

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, na sua reunião ordinária pública de 27 de março de 2020 e da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, em sessão de 27 de abril de 2020, aprovaram, no uso das competências atribuídas, respetivamente, pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da supra citada Lei, o Código de Conduta do Município de Angra do Heroísmo. Para constar publica-se o presente Código que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal, em www.cmah.pt.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Código de Conduta do Município de Angra do Heroísmo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta estabelece-se um conjunto de princípios e valores, em matéria de ética profissional, que deve ser reconhecido e adotado por todos os Colaboradores ao serviço do Município de Angra do Heroísmo em concretização dos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sem prejuízo de outras normas de conduta que lhes sejam legalmente aplicáveis.

O presente Código de Conduta foi aprovado pela Deliberação n.º 161/CMAH/2020, de 27 de março e pela Deliberação n.º 26/2020/AMAH, de 27 de abril.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e valores, em matéria de ética profissional, que deve ser reconhecido e adotado por todos os Colaboradores ao serviço do Município de Angra do Heroísmo em concretização dos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sem prejuízo de outras normas de conduta que lhes sejam legalmente aplicáveis.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente, aos vereadores, aos membros do gabinete de apoio à presidência, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Angra do Heroísmo.

2 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios e valores

1 — Para além das normas legais e regulamentares aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos autárquicos, os funcionários e demais colaboradores do Município, bem como no seu contacto com o público, assentam no conjunto de princípios e valores vertidos na Carta Ética da Administração Pública.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no presente regulamento e na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, as relações a que se refere o número anterior regem-se pelos seguintes princípios:

- a) Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- b) Comportamento profissional;
- c) Consideração ética nas ações;
- d) Responsabilidade social;
- e) Abstenção do exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflito de interesses;
- f) Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- g) Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- h) Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- i) Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- j) Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- k) Igualdade no tratamento e não discriminação;
- l) Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

Artigo 5.º

Deveres

1 — No exercício das suas funções, os sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação ou omissão no exercício das suas funções;
- c) Abster-se de utilizar quaisquer veículos, ferramentas, equipamentos ou materiais pertença do Município em proveito próprio, não podendo em caso algum tal utilização ser autorizada.
- d) Abster-se de usar ou permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções;

2 — Mesmo quando a acumulação de funções esteja legalmente autorizada, é vedado aos dirigentes, coordenadores ou encarregados, aceitar ou adquirir qualquer prestação de serviços aos trabalhadores que integrem os serviços que coordenem ou dirijam.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Sem prejuízo do previsto no número seguinte e do estrito cumprimento do estabelecido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, quanto ao regime do exercício de funções pelos autarcas e dirigentes, no exercício das suas funções, aos sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º, é vedada a solicitação ou a aceitação de ofertas de bens materiais ou de serviços de qualquer natureza ou valor.

2 — Aos dirigentes e trabalhadores do Município aplica-se supletivamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, pelo que quando por razões protocolares ou outras devam aceitar quaisquer ofertas institucionais e hospitalidades de valor estimado superior a € 150,00, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, são obrigatoriamente apresentadas nos termos definidos no artigo seguinte, o qual se aplica a todos os sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º

3 — Quando o trabalhador receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve comunicar esse facto para efeitos de registo das ofertas e proceder à apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor.

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — Para efeitos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, e do presente Código de Conduta, o órgão designado para registo de ofertas é o serviço competente em matéria de património.

2 — Quem tenha recebido a oferta sujeita a registo deve elaborar uma descrição sucinta do bem ou serviço oferecido, identificar a pessoa ou entidade ofertante e descrever as circunstâncias em que a oferta foi aceite.

3 — A descrição referida no número anterior é registada no sistema de gestão documental e encaminhada para o dirigente do serviço competente em matéria de património que procede ao seu registo em lista adequada.

4 — As ofertas dirigidas ao Município são sempre registadas e entregues ao organismo referido nos números anteriores, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído.

5 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido pelo organismo competente para o registo, ouvido o Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com as seguintes orientações:

a) Tratando-se de bens alimentares ou bebidas de qualquer natureza, os mesmos devem ser prioritariamente canalizados para os eventos sociais promovidos pelo Município, ou, quando perecíveis, para entidade de solidariedade social que lhes possa dar uso;

b) Quando sejam livros ou quaisquer materiais audiovisuais, devem ser encaminhados para uma biblioteca pública ou para uma biblioteca escolar, consoante a sua relevância e tipologia;

c) Os restantes materiais devem ser inventariados e passar a integrar o acervo do Município, sendo expostos ou utilizados na decoração de espaços com relevância protocolar os que para tal sejam adequados.

Artigo 8.º

Convites ou Benefícios Similares

1 — Os sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estran-

geiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a € 150.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo estimado de € 150, nos termos dos números anteriores, caso:

- a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo;
- b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 9.º

Conflito de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os sujeitos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidade ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 12.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Código de Conduta entre em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313246824



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 9003/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Luís Miguel Pinto Rijo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi consolidada a mobilidade entre órgãos e serviços do Assistente Operacional, Luis Miguel Pinto Rijo, oriundo da Câmara Municipal de Setúbal, com efeitos a 01/01/2020, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

27 de maio de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313280585



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 9004/2020

Sumário: Cessação da mobilidade e regresso ao lugar de origem da trabalhadora Carla Maria Brígida Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a cessação da mobilidade entre órgãos e serviços, da Técnica Superior, Carla Maria Brígida Ribeiro, e o seu regresso ao lugar de origem, com efeitos a 01/06/2020, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

29 de maio de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313283858

MUNICÍPIO DE COIMBRA**Aviso n.º 9005/2020**

Sumário: Abertura de concurso externo de ingresso para 15 bombeiros sapadores (recrutas).

Concurso Externo de Ingresso

Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 20 de fevereiro de 2020, foi autorizada a abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão a Estágio de 15 Bombeiros Sapadores Recrutas (carreira não revista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto no artigo 7.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho da carreira de Bombeiro Sapador, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), atualizada; Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Âmbito do recrutamento: Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal.

2.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente concurso será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 1 ano contado da data de publicação da respetiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — O constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril — Incumbe aos corpos de bombeiros profissionais da administração local exercer as seguintes funções: Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.



4.1 — Competências inerentes ao posto de trabalho: Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público.

5 — Remuneração — Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, a remuneração base mensal a auferir durante o período de estágio corresponderá ao valor atual de € 645,07, nos termos legais.

6 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Coimbra/Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra.

7 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais: O candidato deve ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso, e encontrar-se habilitado com o 12.º ano.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

8 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos Gerais, Provas Físicas (práticas), Inspeção Médica, Exame Psicológico de Seleção e Entrevista Profissional de Seleção, todos valorados de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da atividade profissional para a qual é aberto o concurso, terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será realizada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 02 de setembro, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Tema 2 — Código do Procedimento Administrativo e medidas de modernização administrativa:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 58/2016, de 29 de agosto, e 74/2017, de 21 de junho.

Tema 3 — Regime Jurídico do Funcionamento das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 50/2018, de 16 de agosto.

Tema 4-Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Modelo de organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Coimbra, conforme consta do Aviso n.º 11707/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136, de 18 de julho de 2019, e disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Tema 5 — Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental:

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro.

Tema 6 — Estatuto de pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local:

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

8.1.1 — A prova terá uma duração de 60 minutos, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, em formato em papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos. Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos terá caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.2 — As provas físicas (práticas), destinadas a avaliar o desenvolvimento e a destreza do concorrente, bem como, a sua aptidão, capacidade e resistência para a função, são as seguintes: salto de muro sem apoio, salto em elevação sem corrida, passagem de pátio, subida de corda suspensa, abdominais, flexões de braços na trave e teste de *cooper*.

8.2.1 — Só serão sujeitos à realização das provas físicas os candidatos que, no formulário de candidatura, declarem possuir a robustez física necessária à sua prestação.

8.2.2 — As provas físicas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e terão caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que obtiver menos de 10 valores em qualquer uma delas, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.2.3 — As provas de salto de muro sem apoio, salto em elevação sem corrida e passagem de pátio são eliminatórias, não contando para a classificação.

8.3 — A inspeção médica visa avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções na carreira de Bombeiro Sapador.

8.3.1 — Os resultados da inspeção médica realizada terão em consideração a Tabela de Inaptidões definida, e corresponderão à atribuição das menções qualitativas “*Apto*” e “*Não Apto*”, considerando-se eliminados os candidatos que obtenham o resultado “*Não Apto*”.

8.3.2 — Tendo em atenção os princípios da celeridade, economia e eficiência que devem nortear a atuação dos órgãos da Administração Pública, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, poderão apenas ser submetidos à Inspeção Médica, parte dos candidato aprovados nas Provas Físicas (Práticas), a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados da realização deste e dos métodos seguintes os restantes candidatos, os quais serão considerados excluídos.

8.4 — O exame psicológico de seleção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua aptidão para o exercício da função. O exame psicológico de seleção tem caráter eliminatório e poderá comportar mais de uma fase, sendo cada uma delas eliminatória.

8.5 — A entrevista profissional de seleção, com a duração aproximada de 20 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

8.6 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de seleção utilizados constam da Ata n.º 1 do respetivo processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Valoração Final: Resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção:

$$VF = \frac{PCG + PF + EP + EPS}{4}$$

Em que: VF = Valoração Final; PCG = Provas de Conhecimentos Gerais; PF = Provas Físicas (práticas); EP = Exame Psicológico de Seleção; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo da possibilidade de eliminação prevista na realização das provas físicas (práticas).

9.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

9.3 — Em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, é obrigatória a apresentação do cartão do cidadão do candidato (ou outro documento de identificação, com fotografia), sob pena de não poder realizar o método para o qual foi convocado.

9.4 — Em caso de igualdade serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, bem como no n.º 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho. No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistirem situações de empate, será dada preferência:

Ao candidato que obtiver melhor resultado nas Provas Físicas (práticas);

Ao candidato que obtiver melhor resultado no Exame Psicológico de Seleção;

Subsistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver um nível académico superior.

10 — Estágio: O estágio reger-se-á pelas disposições aplicáveis constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais, com as adaptações decorrentes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, obedecendo às seguintes regras:

O estágio tem a duração mínima de um ano, sendo constituído por uma fase de Formação Teórica e uma fase de Formação Prática, findas as quais os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da lei geral, ou em regime de comissão de serviço, por quem seja sujeito de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída previamente;

O estágio tem caráter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendente à integração na carreira/categoria de Bombeiro Sapador;

A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso à situação jurídico-funcional de origem ou a cessação da relação jurídica de emprego público, consoante se trate de candidatos já detentores de uma relação jurídica de emprego público ou sem qualquer relação laboral com a administração pública.

10.1 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos do estágio os recrutados que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação final de estágio, observar-se-ão, os critérios de preferência enunciados no âmbito do sistema de classificação e ordenação final dos candidatos atrás descrito.

10.3 — O Júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso.

11 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt), devendo ser indicada, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do procedimento a que corresponde a candidatura.

11.1.1 — Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

11.2 — As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, por correio (sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado) ou pessoalmente na Divisão de Relação com o Município (Praça 8 de Maio — 3000-300 Coimbra) ou na Loja do Cidadão — Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos horários e nos termos que se encontrarem definidos.

11.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo Profissional;

c) Tratando-se de candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

11.4 — A não apresentação dos documentos previstos no item 11.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

11.5 — Só serão admitidos os candidatos que no formulário de candidatura declarem possuir:

a) os requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público, enunciados no ponto 7.1;

b) a robustez física necessária para a prestação das provas físicas.

11.6 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto 11.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.8 — Quando se trate de candidatos colocados em situação de valorização profissional, cuja candidatura tenha sido apresentada oficiosamente pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.º 10 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como a lista de classificação final, serão fixadas no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), e/ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º a 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização de métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.



14 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

15 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Paulo Marcos Palrilha, Comandante da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra;

Vogais Efetivos: Chefe Armando Miguel Marques da Silva, Chefe de 2.ª Classe da carreira de Bombeiro Sapador, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior (Recursos Humanos);

Vogais Suplentes: Chefe Fausto Manuel da Fonseca Piedade, Chefe de 2.ª Classe da carreira de Bombeiro Sapador, e Dr. José Carlos Santos Pimenta, Técnico Superior (Higiene e Segurança).

16 — Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento será garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %), que possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

313280277



MUNICÍPIO DE LAGOS

Edital n.º 696/2020

Sumário: Delegação de competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu presidente.

Delegação de competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu presidente

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 44.º e n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, e ainda do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Lagos na sua reunião ordinária de 6 de maio de 2020, delegou no Presidente da Câmara, as competências que se indicam na proposta anexa ao presente edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Proposta de delegação de competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu presidente

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê, no âmbito do programa de descentralização administrativa, a transferência de algumas competências, anteriormente a cargo da administração central, para os municípios, tendo o município de Lagos aceite algumas destas competências em 2019 e, na sua globalidade, no ano corrente de 2020.

De forma a cumprir com o princípio da boa administração, plasmado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do qual a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, bem como com o determinado no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho:

Que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências para atuar no âmbito dos seguintes diplomas:

Domínio das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11)

Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11)

Domínio das vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11)

Domínio da justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11)

Domínio do apoio aos bombeiros voluntários (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11)

Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

Domínio das estruturas de atendimento ao cidadão (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11)

Domínio da habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11)

Domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11)

Domínio da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01)

Domínio da cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01)

Domínio da saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01)

Domínio da proteção civil (Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01/04)

Domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04)

A atuação no âmbito dos referidos diplomas respeita à prática de todos os atos materiais necessários ao pleno exercício das respetivas competências, bem como à prática dos atos administrativos que não colidam com as competências indelegáveis da Câmara Municipal, ou com as competências da Assembleia Municipal.

Mais proponho, que sejam ratificados todos os atos administrativos praticados, desde o dia 21 de abril de 2020, no exercício das competências que constam da presente proposta.

14 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313264741



MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso (extrato) n.º 9006/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional e dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional e dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência das deliberações do órgão executivo tomadas em 20 junho de 2018 e 05 de fevereiro de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns abaixo identificados, para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Assistentes Operacionais:

Ref.ª A — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;

Ref.ª B — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias Municipais, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;

Ref.ª C — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Coveiro, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;

Ref.ª D — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;

Ref.ª E — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo.

Assistentes Técnicos:

Ref.ª F — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico — Recursos Humanos, na Divisão de Administração Geral;

Ref.ª G — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico — Balcão Único Municipal, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo.

2 — Funções genéricas: as estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

2.1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

Ref.ª A: Procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza das ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras, extirpação de ervas daninhas, aplicação manual de fitofármacos.

Ref.ª B: Executa trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento de águas pluviais, limpa valetas, desobstrução de aquedutos, compõe bermas das estradas municipais, remove do pavimento a lama e imundices e outros serviços similares aos descritos.

Ref.ª C: Abre e faz aterros de sepulturas; deposita e faz levantamento de restos mortais; zela pelo setor do cemitério que lhe está distribuído, bem como outras funções não especificadas.

Ref.^a D: Conduz camiões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; informa-se do destino das mercadorias, determina o percurso a efetuar e recebe a documentação respetiva; orienta e, eventualmente, participa nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, conduz também veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; conduz tratores destinados à limpeza de fossas e esgotos e outros serviços equiparados; serviço de proteção civil, limpeza de estradas municipais, também conduz viaturas ligeiras. providencia o bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas.

Ref.^a E: Conduz autocarros para o transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; efetua o transporte escolar, percorrendo os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; providencia o bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; colabora na carga e descarga de bagagens; elabora relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar.

Ref.^a F: Gere os processos de recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos procedimentos concursais; apoia na gestão e na organização do processo de Avaliação de Desempenho; assegura todo o processo relativo à formação profissional; gere contratos de trabalho em funções públicas; realiza e trata dados estatísticos no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente balanço social, despesas com pessoal, entre outros; realiza o processamento mensal de remunerações, subsídios, abonos, descontos dos trabalhadores e mapas a remeter às entidades respetivas; acompanha o controlo da assiduidade dos trabalhadores; acompanha o serviço de inscrição, controlo e cancelamento dos trabalhadores na Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), bem como das despesas de saúde participadas; participa na elaboração do orçamento anual da despesa com pessoal do Município.

Ref.^a G: Atende o município no que diz respeito a obras particulares e públicas; desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria; assegura a transmissão da comunicação entre os vários serviços e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia a sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; liquida taxas, licenças, rendas e outros rendimentos do Município, emitindo e registando as respetivas guias de receita; organiza os processos relativos aos arrendatários, feirantes, vendedores ambulantes e outros; promove o atendimento dos municípios prestando as informações solicitadas; recebe, trata e canaliza as reclamações, sugestões, requerimentos dos municípios, tendo em vista à sua resposta adequada.

3 — Nível habilitacional exigido:

Ref.^a A, B e C: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade mínima obrigatória em função da sua idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Ref.^a D: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade mínima obrigatória em função da sua idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Deverão ser detentores de carta de condução de categoria C (automóveis pesados de mercadorias), certificado de aptidão de motoristas (CAM) para o exercício da profissão de motorista de pesados, carta de qualificação de motorista (CQM) para o exercício da profissão de motorista de pesados e cartão tacográfico de condutor, para utilização de tacógrafos digitais.

Ref.^a E: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade mínima obrigatória em função da sua idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.



Deverão ser detentores de carta de condução de categoria D (automóveis pesados de passageiros), certificado de motorista para transportes coletivo de crianças (TCC), certificado de aptidão de motoristas (CAM) para o exercício da profissão de motorista de automóveis pesados de passageiros, carta de qualificação de motorista (CQM) para o exercício da profissão de motorista de automóveis pesados de passageiros e tacográfico de condutor, para utilização de tacógrafos digitais.

Ref.ª F e G: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade), nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Manteigas (<https://www.cm-manteigas.pt>).

26 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

313281938



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 9007/2020

Sumário: Lista nominativa de transição dos trabalhadores integrados na carreira de fiscal municipal.

Lista nominativa de transição dos trabalhadores integrados na carreira de fiscal municipal

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se torna público que, foi aprovada em 26 de maio de 2020, a Lista Nominativa de Transição dos trabalhadores integrados na carreira de Fiscal Municipal para a carreira de Especial de Fiscalização, elaborada nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho, bem como publicada na página eletrónica do município, em www.cm-marco-canaveses.pt.

26 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

313283647



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

Aviso (extrato) n.º 9008/2020

Sumário: Plano Anual de Recrutamento do Município para o ano de 2020.

Plano Anual de Recrutamento — Ano de 2020

Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2019, foi aprovado o Plano Anual de Recrutamento do Município do Marco de Canaveses, para o ano de 2020, tendo em conta as carências identificadas e as necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, o qual se encontra publicado na página eletrónica do município, em www.cm-marco-canaveses.pt.

26 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

313283444

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA****Aviso n.º 9009/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (PREVPAP)

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP para ocupação de 12 postos de trabalho de Assistentes Operacionais e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com os seguintes códigos de oferta n.ºs OE201812/0729, OE201812/0732; OE201812/0723; OE201812/0721; e OE201812/0733, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de janeiro de 2020, dispensando-se o período experimental, com os seguintes trabalhadores:

António José Afonso, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área do Desporto e Juventude, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Catarina Alexandra Ferreira do Nascimento, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área do Desporto/Juventude, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Bruno Miguel Pires Mota, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área do Ambiente, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Paula Maria Lopes na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área do Ambiente, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Fernanda Amparo Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área do Ambiente, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Anabela Leiria Azevedo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área Manutenção/Edifícios, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada.

João Manuel Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área Manutenção/Edifícios, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada.

Jorge Hermenegildo Gonçalves, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área Manutenção/Edifícios, com a remuneração base de € 645,07 correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Manuel Fernando Soares Correia, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Manutenção/Edifícios, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição



remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada.

Rui Miguel Ventura Vaz, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Manutenção/Edifícios com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Ilda Fernanda Costa Bessa, na carreira/categoria de Assistente Operacional, a exercer funções no Gabinete de Apoio ao Município com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Paulo Jorge Sobral Borges, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área Manutenção/Edifícios com a remuneração base de € 645,07 correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada.

1 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

313284546



MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 9010/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP).

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (PREVPAP)

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP para ocupação de 4 postos de trabalho de Assistentes Operacionais e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o seguinte código de oferta n.º OE201812/0731, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 18 de maio de 2020, dispensando-se o período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Armindo Dinis Rodrigues Fernandes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, nos Serviços de Águas e Saneamentos com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Marlene da Conceição Bravo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, nos Serviços de Águas e Saneamentos, com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Tiago Rodrigues de Castro Morais, na carreira/categoria de Assistente Operacional, nos Serviços de Águas e Saneamentos com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada;

Adolfo da Ressureição Monteiro Ferreira na carreira/categoria de Assistente Operacional, nos Serviços de Águas e Saneamentos com a remuneração base de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada.

1 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

313286377



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 9011/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Nuno Santos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 03/06/2020 foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador deste Município, contratado por tempo indeterminado, Nuno Miguel Gonçalves Santos(13,75 valores), para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16/08/2017.

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313298316



MUNICÍPIO DA MOITA

Despacho n.º 6341/2020

Sumário: Alteração da estrutura orgânica.

A Câmara Municipal da Moita, em reunião de 04/04/2018 e a Assembleia Municipal em sessão de 24/04/2018, aprovaram a alteração ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município, fixando em 17, sendo 13 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 4 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, pelo que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 20/02/2020, aprovou sob proposta do Presidente da Câmara, a alteração à designação da unidade orgânica flexível, “Divisão de Equipamento Mecânico” para “Divisão da Frota, Rede Viária e Trânsito” bem como a definição das respetivas competências.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 8.º e pelo n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do citado Decreto, torna-se público a adequação das seguintes subunidades orgânicas à alteração acima referida:

Na dependência da Divisão da Frota, Rede Viária e Trânsito
Setor de Construção e Manutenção da Rede Viária
Setor de Trânsito.

1 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313295773

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Regulamento n.º 525/2020**

Sumário: Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras.

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 02, realizada em 12 de maio de 2020, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 29 de abril de 2020, o Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras e que seguidamente se transcreve:

Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras**Preâmbulo**

Desde 2008 que o Município de Oeiras dispõe do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, doravante designado por BLVO, formalizado através da assinatura de Protocolo com o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, cujas atribuições se encontram atualmente confiadas à Cooperativa António Sérgio para a Economia Social.

O Município de Oeiras reconhece e valoriza o papel essencial desempenhado pelo Voluntariado no reforço da coesão social, promovendo a cidadania ativa e a solidariedade, expressão de cultura democrática que coloca as pessoas em primeiro lugar.

Passados 10 anos sobre a instalação do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, importa redefinir orientações, estrutura e medidas que, à luz de novos paradigmas de voluntariado, possam responder de forma cabal às necessidades sociais, económicas, culturais e ambientais que são atualmente colocadas pela sociedade.

Neste sentido, o presente documento tem como base legislativa a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, o Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro e o Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, nas suas atuais versões e pretende ser orientador da atuação do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, plataforma facilitadora do voluntariado que, a nível local, é um espaço de encontro entre pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e entidades que reúnem condições para integrar voluntários, promovendo o encontro entre a procura e a oferta de voluntariado, disponibilizando informação, formação e apoios às organizações e voluntários.

O respetivo projeto foi sujeito a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a Assembleia Municipal aprovou em 12 de maio de 2020 sob proposta da Câmara Municipal datada de 29 de abril de 2020, o presente Regulamento Municipal «Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras», que agora se publica.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k, u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, e nos termos do disposto na Lei

n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir o âmbito e regime de intervenção do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, e as regras de articulação entre a entidade enquadradora, as organizações promotoras, as entidades beneficentes e os voluntários.

Artigo 3.º

Objetivos e enquadramento do Banco Local de Voluntariado de Oeiras

1 — O Banco Local de Voluntariado de Oeiras, adiante designado por BLVO, tem como objetivos:

- a) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, realizando a mediação entre os interessados em fazer trabalho voluntário e entidades/instituições do concelho de Oeiras, com necessidades e possibilidade de enquadrar voluntários em projetos e atividades socialmente úteis, de acordo com os interesses, capacidades e disponibilidade dos primeiros;
- b) Sensibilizar os munícipes e as organizações para a prática do voluntariado;
- c) Divulgar projetos e oportunidades de realização de trabalho voluntário;
- d) Contribuir para aprofundar o conhecimento sobre voluntariado.

2 — O BLVO funcionará na dependência da unidade orgânica com competências em matéria de ação social do Município de Oeiras, sendo para o efeito designados representantes e técnicos em número adequado às suas necessidades de funcionamento.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) «Voluntariado» o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos.
- b) «Voluntário» o indivíduo maior de idade que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora que atue no Concelho de Oeiras;
- c) «Entidade Enquadradora» o Município de Oeiras, agindo na qualidade de agente motivador da atividade de voluntariado e de gestor do Banco Local de Voluntariado de Oeiras;
- d) «Organizações Promotoras» as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade ou outras organizações socialmente reconhecidas que prossigam fins não lucrativos e reúnam as mesmas condições;
- e) «Empresas beneficentes» as pessoas coletivas de direito privado, localizadas no Concelho de Oeiras, que pretendam conceder apoios ou incentivos no âmbito do voluntariado corporativo.

Artigo 5.º

Entidade Enquadradora e Promotora

O Município de Oeiras, enquanto entidade gestora da plataforma de voluntariado, é a entidade enquadradora do BLVO, assumindo igualmente o papel de organização promotora de voluntariado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

Artigo 6.º

Princípios Gerais

De acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, o voluntariado, enquanto expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária, obedece aos seguintes princípios legais:

- a) O princípio da solidariedade, que se traduz na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado;
- b) O princípio da participação, que implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho;
- c) O princípio da cooperação, que envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada;
- d) O princípio da complementaridade, que pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas;
- e) O princípio da gratuidade, que pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário;
- f) O princípio da responsabilidade reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário;
- g) O princípio da convergência determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora.

Artigo 7.º

Estrutura da atividade

1 — A atividade do Banco Local de Voluntariado pode ser desenvolvida em várias áreas da atividade humana como sejam: ação social, saúde, educação, ciência e cultura, defesa do património e ambiente, defesa do consumidor, cooperação para o desenvolvimento, emprego e formação profissional, reinserção profissional, proteção civil, desenvolvimento da vida associativa e economia social, promoção do voluntariado, e da solidariedade social.

2 — A atividade do Banco Local de Voluntariado terá as seguintes vertentes de atuação:

- a) Coesão Social, dirigida a cidadãos maiores de 30 anos de idade;
- b) Juventude, dirigida a cidadãos com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos;
- c) Responsabilidade Social Corporativa, dirigida a empresas aderentes ao Programa Oeiras Solidária ou outras que manifestem interesse em integrar a plataforma BLVO.

3 — A atividade do Banco Local de Voluntariado terá como instrumentos operacionais privilegiados:

- a) Base de Dados — plataforma de registo e gestão de voluntários e de organizações promotoras de voluntariado, organizada por áreas de interesse: Coesão e Desenvolvimento Social; Juventude, Educação e Desporto; Saúde; Cultura e Património; Ambiente e Ecologia e Turismo.
- b) Formação — é promovida a formação inicial e contínua de voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, através da dinamização de encontros, debates e seminários para troca de experiências de voluntariado.
- c) Reconhecimento do trabalho voluntário — é efetuado uma distinção anual de reconhecimento do trabalho voluntário, integrada na Sessão Solene de distinção de cidadãos e entidades com Medalhas de Mérito Municipal, destacando voluntários, organizações promotoras de voluntariado

e empresas localizadas no Concelho de Oeiras, envolvidas em iniciativas de voluntariado como prática da responsabilidade social corporativa.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 8.º

Intervenientes

1 — O BVLO aceita inscrições de intervenientes em três qualidades: voluntários, organizações promotoras e empresas.

2 — As intervenções referidas no número anterior operam do seguinte modo:

a) Os voluntários realizam ações de voluntariado sob coordenação de uma organização promotora;

b) As organizações promotoras intervêm como parceiros operacionais, coordenando os voluntários que lhes ficam adstritos e as respetivas ações de voluntariado, no âmbito das diversas áreas de responsabilidade social e em estreita parceria com os objetivos prosseguidos pelo Programa “Oeiras Solidária”, desenvolvido paralelamente pelo Município de Oeiras;

c) As empresas beneficentes intervêm enquanto parceiros, numa lógica de responsabilidade social corporativa, contribuindo diretamente junto do público beneficiário tanto com recursos materiais (donativos pecuniários, bens em espécie ou serviços), como através do envolvimento direto dos seus recursos humanos.

Artigo 9.º

Inscrição dos intervenientes

1 — Os voluntários e as entidades promotoras de voluntariado, devem proceder a inscrição, através do sítio da Internet, www.cm-oeiras.pt, ou no Banco Local de Voluntariado de Oeiras.

2 — As empresas beneficentes devem proceder à inscrição no BLVO através da Plataforma/ Programa Oeiras Solidária.

3 — Compete ao Município de Oeiras processar a inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado no BLVO, cabendo exclusivamente a este o tratamento dos respetivos dados, de acordo com a Lei.

4 — O Município de Oeiras deverá reunir condições técnicas e logísticas para realizar uma entrevista aos voluntários, com o objetivo da definição do seu perfil, nomeadamente:

a) Motivações, expectativas, aptidões e preferências;

b) Confirmar e completar as informações prestadas na ficha de inscrição;

c) Aprofundar questões que se considerem pertinentes.

5 — A entrevista referida no número anterior tem como objetivo um melhor conhecimento do voluntário, que permitirá um melhor encaminhamento e integração do mesmo, ajustando-se assim os interesses do voluntário com as necessidades da entidade promotora, contribuindo deste modo para o sucesso do serviço de voluntariado a prestar.

6 — O Município pode realizar, se necessário, uma entrevista com a entidade promotora, com o objetivo de conhecer a sua natureza, história, missão, experiência e interesses na área do voluntariado e, ainda, estabelecer ou aprofundar a sua relação com o Banco Local de Voluntariado.

7 — O Município de Oeiras, com os elementos recolhidos, deverá elaborar uma base de dados, que constituirá o BLVO, e cruzar as informações constantes das fichas, com os perfis e competências definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento para a organização mais



consentânea com as aptidões e preferências demonstradas pelo voluntário, quanto ao exercício do voluntariado e com o perfil solicitado pela organização promotora.

Artigo 10.º

Procedimento de candidaturas e seleção

1 — Após receção das candidaturas, dos voluntários e das organizações, as mesmas serão previamente analisadas pelo Município de Oeiras, sendo da responsabilidade deste a seleção dos voluntários, adequando o seu perfil e área de interesse às necessidades das organizações promotoras candidatas à integração de voluntários.

2 — A competência da aceitação e admissão de candidaturas é da responsabilidade do Município de Oeiras enquanto entidade enquadradora e gestora do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, sendo este responsável por fazer a mediação entre a oferta de voluntários/contribuições e as necessidades identificadas pelas organizações promotoras.

3 — Será dado conhecimento aos candidatos e às organizações do resultado da decisão tomada.

4 — Nos termos dos números anteriores, serão transmitidos pelo Município às organizações promotoras, o nome, idade, contacto telefónico e email dos voluntários selecionados em função das atividades de voluntariado a desenvolver, para uso exclusivo no âmbito dessas atividades, não estando as organizações promotoras autorizadas a transmiti-los a terceiros.

5 — A entidade promotora tem o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo Município de Oeiras, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão e do seu fundamento ao Município.

6 — No que se refere às empresas beneficentes, após prévia comunicação das necessidades de voluntariado recebidas pelo BLVO, a articulação será realizada através da Plataforma/Programa Oeiras Solidária.

Artigo 11.º

Integração de Voluntários

1 — O Município de Oeiras, enquanto entidade enquadradora do BLVO, consciente da necessidade de impulsionar o exercício esclarecido de voluntariado no município, assume-se como organização promotora de programas de voluntariado nas suas diversas estruturas orgânicas.

2 — Anualmente será atribuída uma verba, inscrita em sede das Grandes Opções do Plano do Município, que visa a integração de voluntários em projetos, eventos e iniciativas que o Município de Oeiras promoverá diretamente enquanto organização promotora, a fim de assegurar apólice de seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

3 — Cabe ao Município de Oeiras garantir que as despesas que possam resultar da implementação de projetos de voluntariado são devidamente assegurados pelo mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres

Artigo 12.º

Deveres da Entidade Enquadradora

Constituem deveres do Município, enquanto entidade enquadradora:

- a) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado;
- b) Apoiar a organização de projetos e programas de Voluntariado;
- c) Divulgar projetos e oportunidades de voluntariado;

- d) Acolher candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado e proceder ao encaminhamento para as organizações candidatas;
- e) Definir o âmbito do trabalho de voluntariado em função do perfil do voluntário, nomeadamente a definição das suas funções, a sua participação nas atividades e a duração das mesmas, e as formas de desvinculação;
- f) Promover formação inicial e contínua dirigida a pessoas que desenvolvem ou pretendem desenvolver atividades voluntárias, assim como às organizações interessadas em acolher voluntários;
- g) Acompanhar a inserção dos voluntários nas organizações que promovam programas/ projetos de Voluntariado;
- h) Avaliar periodicamente os resultados do trabalho desenvolvido pelos voluntários e pelas organizações;
- i) Disponibilizar às organizações modelos tipos das fichas de assiduidade e pontualidade, assim como de avaliação do trabalho voluntário, bem como todos os que se venham a considerar pertinentes de serem implementados;
- j) Disponibilizar ao público em geral informações sobre voluntariado;
- k) Assegurar o tratamento e proteção de dados pessoais e informações que são fornecidos pelos diversos intervenientes ao BLVO, de acordo com a política de recolha, divulgação, consulta e eliminação de dados prevista na Lei.

Artigo 13.º

Deveres das Organizações Promotoras

1 — Constituem deveres das organizações promotoras:

- a) Nomear um responsável da organização para representação no Banco Local de Voluntariado, e que acompanhe os voluntários durante o período de voluntariado na Instituição;
- b) Definir, de acordo com as orientações indicadas pelo BLVO, o Perfil de Posto para o Programa de Voluntariado para o qual pretendem voluntários;
- c) Estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário a realizar;
- d) Solicitar a emissão do cartão de identificação de voluntário à Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), e de o receber e devolver à CASES nos casos de suspensão ou cessação da prestação do trabalho voluntário;
- e) Organizar o Manual de Acolhimento do Voluntário, de forma a transmitir a orientação, missão e valores da organização, bem como sobre as funções que estão a oferecer;
- f) Remeter, semestralmente, ao BLVO, informação sobre o processo de integração do voluntário ao nível do compromisso assumido;
- g) Informar a unidade orgânica com competências em matéria de ação social do Município de Oeiras, em caso de cessação do Acordo de Colaboração com algum voluntário encaminhado para a organização pelo mesmo;
- h) Avaliar periodicamente os resultados do trabalho desenvolvido pelo voluntário;
- i) Garantir o seguro de responsabilidade civil para os voluntários;
- j) Garantir seguro de acidente ou doença contraída no exercício de trabalho voluntário;
- k) Cumprir as orientações e política de proteção de dados do Município, nomeadamente restringindo a sua utilização à finalidade para que foram transmitidos, nos termos da lei;
- l) Proceder à acreditação e a certificação do trabalho voluntário, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

2 — Caso a organização promotora seja uma empresa, a mesma deve ainda:

- a) Estar localizada e/ou ter atividade no Município de Oeiras;
- b) Estar legalmente constituída;
- c) Ter um colaborador designado para a função de gestor/interlocutor para o voluntariado/ responsabilidade social da empresa.

Artigo 14.º

Direitos dos Voluntários

São direitos dos voluntários:

- a) Colaborar com a organização promotora no desenho de um programa de voluntariado, que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- b) Desenvolver um trabalho de acordo com as suas motivações;
- c) Dispor de um cartão de identificação enquanto voluntário;
- d) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário
- e) Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- f) Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- g) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas. As faltas justificadas contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias;
- h) Participar nas decisões que digam respeito ao seu trabalho;
- i) Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- j) Ser abrangido pelo regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social, e ter garantido o seguro de acidentes pessoais;

Artigo 15.º

Deveres dos Voluntários

1 — Constituem deveres dos voluntários para com os beneficiários das ações de voluntariado, os seguintes:

- a) Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- b) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas, culturais, a orientação sexual, a origem étnica e a igualdade de género;
- c) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- d) Informar os respetivos responsáveis de questões imprevistas que ocorram durante as ações de voluntariado, aguardando pelas orientações dos mesmos;
- e) Atuar de forma gratuita e comprometida, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- f) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.

2 — Constituem deveres dos voluntários para com a Organização Promotora:

- a) Cumprir os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- b) Conhecer e respeitar o funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- c) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Zelar pela boa utilização dos bens e meios colocados ao seu dispor;
- e) Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- f) Evitar conflitos no exercício do trabalho voluntário;
- g) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- h) Não assumir o papel de representante da organização;
- i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- j) Informar a organização promotora com a antecedência mínima de 20 dias, sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário;

k) Colaborar com os profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade.

3 — O voluntário deve respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho.

Artigo 16.º

Reconhecimento dos Voluntários inscritos no BLVO

1 — Será promovido, com caráter anual, o reconhecimento do voluntariado promovido pelo BLVO, onde se destacará o mérito de voluntários, organizações promotoras e empresas localizadas no Município envolvidas em iniciativas de voluntariado como expressão de responsabilidade social corporativa.

2 — Os voluntários que perfaçam um mínimo de 50 horas de voluntariado anual, integrado no BLVO, terão ainda acesso, sempre que possível, a atividades e iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município de Oeiras, segundo normas específicas para o efeito, as quais serão oportunamente divulgadas.

Artigo 17.º

Programa de voluntariado

Com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis, designadamente o artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, deve ser acordado entre a organização promotora e o voluntário, e com a mediação do Município, através do BLVO, um programa de voluntariado do qual possam constar, designadamente:

- a) A definição do âmbito do trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora;
- b) Os critérios de participação nas atividades promovidas pela organização promotora, a definição das funções delas decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
- c) As condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho voluntário;
- d) Os sistemas internos de informação e orientação para a realização das tarefas destinadas aos voluntários;
- e) A avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário desenvolvido;
- f) A realização das ações de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário;
- g) A cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua atividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil;
- h) A identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação;
- i) O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 18.º

Suspensão e cessação do trabalho voluntário

1 — O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar a Organização Promotora ou o Banco Local de Voluntariado, com o prazo mínimo de 20 dias.



2 — A Organização Promotora ou o Banco Local de Voluntariado pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário no caso de incumprimento ou desadequação das tarefas efetuadas, da falta de assiduidade e pontualidade.

3 — O Município de Oeiras, por Despacho do(a) Vereador(a) com poderes delegados responsável pelo Banco Local de Voluntariado, reserva-se ao direito de suspender a colaboração do voluntário, com aviso prévio, quando o mesmo dê faltas sistemáticas e reiteradas que comprometam a organização e planeamento de atividades de voluntariado.

Artigo 19.º

Lacunas ou Casos Omissos

A existência de eventuais lacunas ou casos omissos decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do (a) Vereador (a) com poderes delegados responsável pelo Banco Local de Voluntariado.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, nos termos legais.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

18 de maio de 2020. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

313283314

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Regulamento n.º 526/2020**

Sumário: Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais.

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 02, realizada em 12 de maio de 2020, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 04 de março de 2020, o Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais e que seguidamente se transcreve:

Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais

As medalhas municipais visam distinguir pessoas singulares ou coletivas que se notabilizam pelos seus méritos pessoais ou contributos cívicos para com a comunidade, bem como trabalhadores que se destacam pelo desempenho exemplar das suas funções, ao serviço e em representação do Município de Oeiras. Conforme decorre do artigo 2.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, pelo que tem vindo a ser continuamente prosseguida a longa tradição de atribuição de medalhas municipais em reconhecimento de contributos louváveis nas múltiplas vertentes do interesse público municipal.

A presente revisão do enquadramento de atribuição de medalhas municipais visa, por um lado, atualizar o procedimento inerente, e em especial, criar uma nova condecoração, destinada a trabalhadores que se evidenciam pelo elevado sentido de serviço público no exercício das suas funções, e por terem dedicado e finalizado a sua carreira profissional ao serviço do Município de Oeiras, a designar por «Medalha Municipal de Carreira».

O respetivo projeto foi sujeito a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal aprovou em 12 de maio de 2020, sob proposta da Câmara Municipal datada de 04 de março de 2020, o presente Regulamento Municipal, que ora se publica.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

1 — As medalhas municipais visam distinguir pessoas singulares ou coletivas que se notabilizam pelos seus méritos pessoais ou contributos cívicos para com a comunidade, bem como trabalhadores que se destacam pelo desempenho exemplar das suas funções, ao serviço e em representação do Município de Oeiras.

2 — O Município de Oeiras atribui as seguintes tipologias de medalhas:

- a) Medalha Municipal de Honra;
- b) Medalha Municipal de Mérito;
- c) Medalha Municipal de Bons Serviços;

- d) Medalha Municipal de Serviço Público;
- e) Medalha Municipal de Carreira.

Artigo 2.º

Formalidades

- 1 — A atribuição das medalhas municipais depende de proposta devidamente fundamentada.
- 2 — De todas as medalhas são passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município.
- 3 — As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial podem usar como distintivo a fita da medalha, em singelo ou em laço, armada junto à lança.

Artigo 3.º

Atribuição

- 1 — As medalhas municipais são entregues em cerimónia solene.
- 2 — As medalhas municipais de Honra, Mérito e Bons Serviços são atribuídas em cerimónia solene a realizar, preferencialmente, no dia do Município.
- 3 — No caso do agraciado pertencer a um Corpo de Bombeiros, o ato de atribuição da medalha deve decorrer perante a formatura geral da respetiva corporação.
- 4 — Sem prejuízo da concessão da medalha de Serviço Público, não podem ser atribuídas medalhas ao mesmo agraciado antes de decorrido um período temporal de cinco anos contados desde a última atribuição.
- 5 — As medalhas municipais podem ser atribuídas a título póstumo.

Artigo 4.º

Registo

- 1 — O registo dos agraciados com medalhas de Honra, Mérito e Bons Serviços é efetuado em volumes próprios.
- 2 — Quando os agraciados sejam trabalhadores municipais, a atribuição da medalha é registada no sistema de gestão de pessoal do Município.

CAPÍTULO II

Medalhas Municipais

Artigo 5.º

Medalha Municipal de Honra

- 1 — A Medalha Municipal de Honra destina-se a homenagear pessoas singulares ou coletivas que, pelos seus excecionais serviços, contributos para com a comunidade ou atos praticados, alcancem mérito extraordinário.
- 2 — A concessão da Medalha Municipal de Honra depende de deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Medalha Municipal de Mérito

- 1 — A Medalha Municipal de Mérito visa distinguir pessoas singulares ou coletivas que se evidenciem pelo seu significativo contributo no campo Social, Cultural, Económico, Humanitá-



rio, Desportivo ou outro, que, pela sua importância notável, deva ser objeto de reconhecimento público.

2 — A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus de ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projeção do ato praticado.

3 — A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade.

Artigo 7.º

Medalha Municipal de Bons Serviços

1 — A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a reconhecer unidades orgânicas ou trabalhadores, do Município, dos Serviços Municipalizados, das Freguesias, dos Bombeiros Voluntários ou outras organizações de reconhecido interesse público, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento das suas atribuições.

2 — A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal.

3 — No caso do agraciado pertencer a um Corpo de Bombeiros ou a qualquer outra organização, a concessão da medalha depende de proposta fundamentada do Comandante dos Bombeiros ou do responsável pela organização em que se insere o agraciado.

Artigo 8.º

Medalha Municipal de Serviço Público

1 — A Medalha Municipal de Serviço Público destina-se a reconhecer os trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados e das Freguesias quando estes completem trinta e cinco, vinte e dez anos de serviço, ininterruptamente e independentemente do tipo de contrato de trabalho, aos quais correspondem, respetivamente, as medalhas de grau ouro, prata e cobre.

2 — A concessão da Medalha Municipal de Serviço Público é da competência do Presidente da Câmara.

3 — Para efeitos de atribuição da medalha, a contagem do tempo referido no n.º 1 é objeto de interrupção quando o trabalhador seja punido com pena disciplinar superior à repreensão escrita, e de suspensão quando se opere a suspensão do vínculo, por motivos de licença sem remuneração.

Artigo 9.º

Medalha Municipal de Carreira

1 — A Medalha Municipal de Carreira destina-se a reconhecer os trabalhadores que se evidenciam pelo seu empenho no exercício das suas funções, e que tenham dedicado e finalizado a sua carreira profissional ao serviço do Município de Oeiras.

2 — A concessão da Medalha Municipal de Carreira é da competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de julho de 2010 e publicitado pelo Edital n.º 294/2010.



Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

18 de maio de 2020. — O Presidente, *Isaltino Moraes*.

313283258



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 9012/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão, da Unidade de 2.º Grau de História, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Para os devidos efeitos, nos termos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público, que por meu despacho, datado de 14 de abril de 2020, foi renovada a comissão de serviço à licenciada, Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, no cargo de Chefe de Divisão, da Unidade de 2.º Grau de História, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, pelo período de três anos, com efeitos a 16 de junho de 2020.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

313289171



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 9013/2020

Sumário: Reconstituição do concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Arquitetura — lista de ordenação final.

Lista Unitária de Ordenação Final

Na sequência do processo de reconstituição do concurso externo de ingresso para admissão de um Técnico Superior Estagiário com Licenciatura em Arquitetura, em resultado das sentenças proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, Tribunal Central Administrativo Norte e Supremo Tribunal Administrativo, conforme Aviso n.º 14621/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 180, datado de 19/09/2019, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação/Classificação Final do Procedimento, homologada por meu despacho, datado de 26 de maio de 2020.

Candidatos aprovados:

1.º lugar — Joana Rosa Roça de Vasconcelos Mota — 16,10 valores.

2 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Duarte dos Santos Almeida Novo*.

313293756



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Edital n.º 697/2020

Sumário: Revogação parcial de despachos de 23 e 25 de outubro de 2017.

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torno público que por meu despacho de 16 de março de 2020, revoguei parcialmente, os despachos datados de 25 e 23 de outubro de 2017 publicitados pelos Editais n.ºs 91GAP2017 e 88GAP2017, em matéria de escolha de Vereadores em regime de permanência e em exclusividade de funções e de distribuição de tarefas pelos Edis, e de 25 de outubro de 2017, publicitado pelos Editais n.º 95GAP 2017 e n.º 175/2018, este publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, em matéria de delegação de competências, própria do presidente da Câmara e/ou que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião ordinária, de 25 de outubro de 2017, no tocante ao Vereador Paulo Sérgio Leitão Barbosa.

Mais torno público que o referido ato revogatório produz efeitos a 17 de março de 2020 e dele resulta a assunção, por mim, Presidente da Câmara Municipal, das tarefas em matéria de Educação; Património, Cultura e Ciência; Desporto e Associativismo, Proteção Civil; Comunicações e Transporte; Turismo e Artesanato e Oficinas Municipais, bem como como a extinção da delegação e da subdelegação de poderes no referido Vereador e que foram publicitados pelos acima referidos Editais n.º 95GAP2017 e n.º 175/2018.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

313282553



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 9014/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho com Daniel Sousa Silva, Nuno Miguel Silva Carvalho, Nelson Alberto Teixeira Rego, Paulo Roberto Pereira da Silva e João Pedro da Costa Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal de carácter comum para preenchimento de cinco vagas para assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 3010/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2018, foram celebrados a 27 de dezembro de 2019, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Daniel Sousa Silva, Nuno Miguel Silva Carvalho, Nelson Alberto Teixeira Rego, Paulo Roberto Pereira da Silva e João Pedro da Costa Almeida, com início a 02 de janeiro de 2020, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional com a remuneração mensal ilíquida de €635,07€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

313278196

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 9015/2020**

Sumário: Deliberação municipal que determina a alteração do Plano Diretor Municipal.

**Alteração do PDM do Sabugal para adequação à lei de bases da política pública de solos,
de ordenamento do território e do urbanismo
e ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial**

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas constantes nos artigos 76.º, 115.º, 118.º e, 199 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em reunião ordinária do executivo municipal ocorrida a 29 de abril de 2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado a 27 de abril e dar início ao processo de Alteração do PDM do Sabugal, publicado sob o Aviso n.º 9352/2018, a 10 de julho de 2018, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 131, para adequação ao RJIGT e, fixar um período de 5 meses para a sua execução.

A alteração visa adequar as condições de ocupação e uso, em solo rústico, nos termos do definido nos quadros legais citados, sem prejuízo das diretivas expressas no Programa e Plano Regional de Ordenamento do Território.

Mais deliberou dispensar o processo de avaliação ambiental, uma vez que as alterações em causa não são suscetíveis de causarem impactos significativos no ambiente, nos termos do previsto no artigo 120.º do RJIGT.

Foi ainda deliberado que, durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, irá decorrer o período de participação preventiva aberta a todos os interessados, para a formulação de observações e sugestões, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, encontrando-se os seus termos de referência disponíveis, para consulta, no *site* da Câmara Municipal do Sabugal. As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço eletrónico: presidencia@cm-sabugal.pt ou, por via postal, para Praça da República, 6324-007 Sabugal.

29 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

Deliberação

A Câmara Municipal do Sabugal por ratificação do despacho exarado pelo Senhor Presidente deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária de 29 de abril de 2020:

Aprovar a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal, para adequação à lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e do urbanismo e ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, 118.º e, 199.º do RJIGT, e fixar um prazo de 5 meses para a sua execução;

Aprovar os termos de referência e não sujeitar o processo de alteração a Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 120.º do RJIGT;

Estabelecer um prazo de 15 dias para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal, nos termos do disposto nos artigos 76.º e 88.º do RJIGT.

29 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

613282764



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9016/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (asfaltador), da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em <http://www.cm-santiagocacem.pt/>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal para reserva de recrutamento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional (Asfaltador), da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 16943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 204, de 23/10/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 12 de março de 2020.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

13 de março de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313287487



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9017/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (pedreiro), da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *síte* oficial da Câmara Municipal, em <http://www.cm-santiagocacem.pt/>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional (Pedreiro), da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 16790/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 202, de 21/10/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de abril de 2020.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

21 de abril de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313287527



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9018/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional (canalizador), da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *síte* oficial da Câmara Municipal, em <http://www.cm-santiagocacem.pt/>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional (Canalizador), da carreira geral de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 18336/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 220, de 15/11/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 18 de maio de 2020.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

19 de maio de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313287568



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9019/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Acrísio Gamito Vilhena Duarte Catarino, Manuel Lúcio Cavaleiros e Eduardo Sabino.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação — Acrísio Gamito Vilhena Duarte Catarino, Manuel Lúcio Cavaleiros e Eduardo Sabino

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Acrísio Gamito Vilhena Duarte Catarino, Encarregado Operacional, posição 4 nível 11, em 01-05-2020;

Manuel Lúcio Cavaleiros, Assistente Operacional, posição 9 nível 9, em 01-05-2020;

Eduardo Sabino — Assistente Operacional, Posição 4 nível 4, em 01-05-2020.

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15

22 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

313286717



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9020/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma de Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma, os seguintes trabalhadores:

Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira, Assistente Operacional, posição 4, nível 4, em 01-04-2020.

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

22 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

313286677



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9021/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Hermínio Luís Raposo.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Hermínio Luís Raposo, em 18 de maio de 2020, Assistente Operacional posição 4 nível 4 a que correspondente a remuneração mensal de 645,07€.

No uso da competência delegada, através do despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

22 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313286774



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 9022/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional (eletricista) da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *síte* oficial da Câmara Municipal, em <http://www.cm-santiagocacem.pt/>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional (Eletricista) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto através do Aviso n.º 7939/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88, de 08 de maio de 2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 21 de abril de 2020.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

2 de junho de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313288612



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 9023/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cindy Ferreira da Silva.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 25/05/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Cindy Ferreira da Silva, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017 Ref. K, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 88, de 08/05/2017.

26 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313280511

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9024/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento — assistentes operacionais (condução de veículos; fiel de armazém).

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 17/02/2020, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 28/11/2019, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Ref.ª 02/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Condução de Veículos — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Garantir a condução das viaturas ligeiras, pesadas e máquinas, assegurando o transporte de materiais e mercadorias, participando na carga e descarga, garantindo a deslocação de outros trabalhadores, que tenham necessidade de se deslocar no âmbito do exercício das suas funções.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória. Nos termos da alínea i) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e de acordo o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional adequada, em regra não inferior a um ano.

Outros requisitos: Carta de condução válida para veículos das categorias B e C, bem como Carta de Qualificação de Motorista válida, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio.

Ref.ª 03/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Fiel de Armazém — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a gestão de todos os bens materiais do armazém, nomeadamente o recebimento, conferência arrumação e o controlo, garantindo as operações de entrada e saída de materiais, orientando as montagens e desmontagens, zelando também pela conservação dos armazéns.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP). Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Prazo de candidaturas — 15 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt

Informações — Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2710-441 Sintra/219236957/dgrh@cm-sintra.pt.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

27 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

313281719



MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 9025/2020

Sumário: Publicação da aprovação do Regulamento Municipal do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa.

Publicação da aprovação do Regulamento Municipal do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, que a Assembleia Municipal da Trofa, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 26 de março de 2020, e após a realização da respetiva audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo, aprovar o Regulamento Municipal do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.mun-trofa.pt.

21 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Regulamento Municipal do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa

Artigo 1.º

Objeto

1 — O regime jurídico constante do presente regulamento visa definir as regras de utilização do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa.

Artigo 2.º

Disposições gerais

1 — A utilização das trotinetes da Trofa, doravante designadas por Trofinetes, depende sempre de um registo prévio de adesão a efetuar no balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace.

2 — O percurso de utilização das Trofinetes encontra-se delimitado na planta anexa ao presente regulamento (Anexo I).

3 — A Entidade Gestora do sistema das Trofinetes é a Câmara Municipal da Trofa.

4 — A localização do(s) parque(s) de estacionamento das Trofinetes/Trofinete Point, definida na planta anexa ao presente regulamento (Anexo I), está disponível em trofinetes.mun-trofa.pt.

5 — A qualquer momento a Câmara Municipal da Trofa poderá definir outras áreas/ percursos de implantação geográfica do sistema das Trofinetes dentro da área do Município da Trofa.

6 — É permitido o uso deste serviço a cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos.

7 — A adesão válida ao sistema das Trofinetes confere ao utilizador o direito à recolha de uma trotinete, salvo se o sistema não estiver disponível no momento de recolha alguma trotinete.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1 — O serviço de disponibilização das Trofinetes funciona durante todo o ano, podendo a Câmara Municipal da Trofa determinar a ampliação, redução ou suspensão do serviço em caso de condições climatéricas adversas ou por motivos de caráter técnico.

2 — O serviço das Trofinetes funciona todos os dias da semana no seguinte horário:

- a) Horário de verão (22 de março a 31 de outubro): 06h00 às 24h00
- b) Horário de inverno (01 de novembro a 21 de março): 07h00 às 22h00

3 — O balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace, local onde se procede ao registo prévio de adesão, funciona em todos os dias da semana no seguinte horário:

- a) Segunda a sexta-feira: 09h00 às 17h00
- b) Sábado: 08h00 às 13h00

4 — O tempo máximo de utilização diária da trotinete é de 90 minutos, após o que esta deve, obrigatoriamente, ser devolvida no Parque de Estacionamento/ Trofinete Point.

5 — Para iniciar a utilização da trotinete o utilizador deverá ter garantido no cartão o mínimo de 15 minutos de saldo.

6 — A Câmara Municipal da Trofa pode alterar os horários pré-estabelecidos ou interromper temporariamente o serviço, sendo que os utilizadores serão informados através do sítio da internet — trofinetes.mun-trofa.pt e do balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace.

Artigo 4.º

Registo de adesão e cartão de utilizador

1 — O pedido de registo de adesão ao sistema das Trofinetes é efetuado em formulário próprio disponibilizado no sítio da internet — trofinetes.mun-trofa.pt e no balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace, acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- b) Cópia de comprovativo de morada.

2 — Após efetuar o registo inicial é entregue o cartão de utilizador, que poderá ter a modalidade de utilizador frequente ou ocasional, conforme definido no Regulamento e Tabela de Preços da Academia Municipal da Trofa — Aquaplace.

3 — O preço a pagar pela modalidade de utilizador frequente ou ocasional permite a utilização livre das Trofinetes, mediante o seu carregamento de minutos, e inclui o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, conforme condições gerais da apólice de que é dado conhecimento ao titular no ato de registo e que consta no sítio da internet — trofinetes.mun-trofa.pt.

4 — Poderá ser utilizado o mesmo cartão do sistema de Bicicletas Urbanas da Trofa (BUT) ou da Academia Municipal da Trofa — Aquaplace, se já o tiver adquirido, obrigando a um registo no sistema de Trofinetes no balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace, sendo que este cartão não inclui qualquer crédito.

5 — O cartão da modalidade de utilizador ocasional tem a validade de um dia.

6 — O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível e sempre que solicitado pelas autoridades competentes devem ser exibidos pelo utilizador.

7 — Em caso de roubo, perda ou deterioração do cartão, o utilizador deve informar de imediato o Município da Trofa, através do balcão de Atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace.

8 — Nos casos referidos no número anterior a emissão de um novo cartão tem um custo associado de 10€, sem qualquer carregamento incluído.

Artigo 5.º

Regras de utilização

1 — O utilizador é responsável pela trotinete durante o período de tempo que decorre entre o seu levantamento e a sua entrega na doca de ancoragem dos parques de estacionamento das Trofinetes/ Trofinetes Point.

2 — O utilizador deve usar corretamente a trotinete, cumprindo as normas constantes no presente regulamento e as regras do Código da Estrada no que respeita à circulação de velocípedes.

3 — O utilizador é responsável pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial. Durante a utilização da trotinete é da responsabilidade do utilizador:

- a) O uso do capacete de proteção e colete refletor ou outros elementos refletores;
- b) Respeitar todos os utilizadores do percurso pedonal e ciclável do Parque das Azenhas, não colocando em situação de risco os utilizadores do percurso;
- c) Não ultrapassar os 15 km/hora;
- d) Circular apenas no percurso pedonal e ciclável;
- e) Não utilizar o telemóvel ou auriculares durante a condução;
- f) Não levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação;
- g) Não conduzir sem as mãos no guiador;
- h) Não conduzir sob efeito de álcool ou estupefacientes.

4 — As trotinetes terão, obrigatoriamente, que ser entregues no próprio dia que são levantadas, dentro dos horários fixados.

5 — O registo de adesão não exclui a responsabilidade civil, penal ou contraordenacional do utilizador pela utilização indevida ou abusiva do equipamento, incluindo danos a terceiros decorrentes de acidentes.

6 — No ato de levantamento o utilizador deve verificar se a trotinete escolhida se encontra em boas condições, e caso detete alguma anomalia, deve informar de imediato o balcão de atendimento da Academia Municipal da Trofa — AquaPlace.

7 — No ato da entrega da trotinete o utilizador deve registar eventuais avarias ocorridas durante a sua utilização.

8 — No momento de entrega da trotinete no parque de estacionamento/ Trofinete Point o utilizador deve certificar-se que a mesma fica devidamente fixa na doca de ancoragem. Esta confirmação é emitida pela doca através de um sinal sonoro e luminoso.

9 — O utilizador compromete-se, durante todo o tempo de utilização da trotinete, a estacionar o equipamento em locais adequados e seguros, respeitando sempre as regras do Código da Estrada e utilizando o(s) percurso(s) destinado(s) à sua utilização.

10 — O estacionamento da trotinete nas proximidades do Parque de Estacionamento das Trofinetes/Trofinete Point não corresponde à sua devolução, e é considerado abandono da trotinete.

11 — Em caso de acidente que afete as condições mecânicas da trotinete, o utilizador deve comunicar o sucedido à Câmara Municipal da Trofa e a trotinete fica sob sua responsabilidade até ser entregue no Parque de Estacionamento das Trofinetes/ Trofinetes Point.

12 — Em caso de perda ou furto o utilizador deve, de imediato, comunicar à Câmara Municipal da Trofa o sucedido e, num prazo de 24 horas, entregar cópia da denúncia apresentada junto das autoridades policiais. Nestes casos será aplicada uma sanção económica no valor de 100€. Em caso de não apresentação do documento, fica sujeito a baixa indefinida no Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa e ainda a uma sanção económica de 300,00€.

13 — É proibida a utilização da trotinete para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional.

14 — É proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a trotinete, bem como o cartão de utilizador.

15 — É proibida a utilização da trotinete fora do percurso constante do Anexo I, ou noutras áreas a definir pela Câmara Municipal da Trofa.

16 — É expressamente proibido o transporte da trotinete em qualquer meio de transporte urbano público ou particular.

17 — É proibida a utilização da trotinete em terrenos sem condições adequadas para esse efeito, como escadas, ladeiras, espaços verdes, campos de terra, entre outros de igual natureza ou tipo.

18 — É proibido o transporte adicional de passageiros na trotinete.

19 — É proibida a desmontagem e/ ou a manipulação parcial ou total da trotinete.

Artigo 6.º

Fiscalização e sanções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal aplicável, constitui contraordenação:

- a) Utilizar a trotinete para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional;
- b) Emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a trotinete ou o cartão de utilizador.
- c) A desmontagem e/ ou manipulação parcial ou total da trotinete.
- d) O abandono da trotinete;
- e) As falsas declarações nos documentos apresentados no registo de adesão;
- f) Não entregar a trotinete no próprio dia;
- g) Utilizar a trotinete fora do percurso definido no mapa constante do Anexo I, ou nas áreas a definir pela Câmara Municipal da Trofa.
- h) Utilizar a trotinete em terrenos sem condições adequadas para esse efeito, como escadas, ladeiras, espaços verdes, campos de terra, entre outros de igual natureza ou tipo.
- i) O transporte adicional de passageiros na trotinete.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) a f) do n.º anterior são puníveis com coima de 150,00€ a 300,00€.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas g) a h) do n.º 39 são puníveis com coima de 30,00€ a 100,00€.

4 — A contraordenação prevista na alínea i) do n.º 39 é punível com coima de 60,00€ a 200,00€.

5 — Com a aplicação da coima são também aplicáveis as seguintes sanções acessórias:

- a) Interdição de utilização das Trofinetes pelo período de um ano, em caso de desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta;
- b) Interdição de utilização das Trofinetes durante o período de 6 meses em caso de empréstimo, aluguer, venda ou cedência a terceiros da trotinete ou do cartão de utilizador, em caso de abandono da trotinete e em caso de falsas declarações ou falsificações de documentos;
- c) Interdição de utilização das Trofinetes durante os 30 dias seguintes, no caso de não entregar a trotinete no próprio dia;
- d) Redução, na utilização seguinte, dos minutos utilizados para além dos 90 minutos de utilização máxima diária, caso o atraso de entrega da trotinete for inferior a uma hora;
- e) Interdição de utilização das Trofinetes durante os 5 dias seguintes se o atraso de entrega da trotinete for superior a 1 hora;
- f) Decorrido o prazo de 2 dias após a data de levantamento da trotinete sem que esta seja devolvida será apresentada denúncia junto das autoridades policiais.

6 — As falsas declarações ou informações e a falsificação de documentos são participadas às autoridades policiais.

7 — Os danos encontrados na trotinete presumem-se da responsabilidade do último utilizador, sendo-lhe imputável o custo da reparação.

Artigo 7.º

Competência

1 — Compete à Câmara Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento.

2 — Tem competência para a instrução dos processos de contraordenação, bem como para aplicação das coimas e das sanções acessórias O Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa ou o Vereador com competência delegada e o valor das coimas reverte para os cofres municipais.

Artigo 8.º

Tratamento de dados pessoais

a) Identificação e contactos do responsável pelo tratamento e do encarregado de proteção de dados:

O responsável pelo tratamento de dados pessoais é o Município da Trofa com sede social sita na Rua das Indústrias, n.º 393, 4786-909, Trofa.

b) Finalidades e fundamento jurídico do tratamento:

Os dados recolhidos e tratados visam a prestação ao utente do Sistema Automático de Partilha de Trotinetes da Trofa, incluindo a sua gestão administrativa, contabilística, fiscal, contencioso, a prova judicial, a proteção de receita e auditoria e o cumprimento de obrigações legais subsequentes. O Município irá proceder à sua retenção durante em que subsista a prestação do serviço e adicionalmente durante o tempo legalmente exigido.

c) Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:

Os dados serão tratados por entidades terceiras apenas por força de disposição legal ou por estrita necessidade da efetivação de serviços.

d) Direitos dos titulares de dados:

O Utente dos serviços tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, nos casos aplicáveis. O Encarregado de Proteção de Dados designado pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@mun-trofa.pt.

Caso considere pertinente, pode apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de dados no seu sítio web www.cnpd.pt ou através do *email*: geral@cnpd.pt

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam se resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, são decididos pelos órgãos competentes, nos termos do Artigo 8.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 1 dia após a data da sua publicitação, mediante edital a afixar nos locais próprios, incluindo a divulgação no sítio da internet — www.mun-trofa.pt.

ANEXO I



313262846

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 9026/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público, que por reunião do executivo de 28 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

1 — Carreira e categoria: 19 lugares de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos. Funções descritas no mapa de pessoal do Município de Vila do Conde aprovado para 2020 e nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1.

3 — Habilitações Académicas: Escolaridade Obrigatória, consoante a idade: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

4 — Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Vila do Conde.

29 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

313283306



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 9027/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Recursos Humanos) — Ref.ª TS/06/2019 — Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Recursos Humanos) — Ref.ª TS/06/2019 — Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi homologada, por meu despacho de 27 de maio de 2020, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (área de Recursos Humanos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª TS/06/2019, conforme Aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019.

A homologação da lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.famalicao.pt/avisos-e-editais-recursos-humanos-recrutamento>

1 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

313294566

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extrato) n.º 9028/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de nutricionismo) — TS/04/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de nutricionismo) — TS/04/2020

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2019, e do Despacho n.º 028/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de junho de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Nutricionismo (TS/04/2020).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

3 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura obrigatória na área de Nutricionismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em <http://www.famalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313297871

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso (extrato) n.º 9029/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de turismo) — TS/03/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Turismo) — TS/03/2020

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2019, e do Despacho n.º 028/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de junho de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Turismo (TS/03/2020).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

3 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura obrigatória na área de Turismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em <http://www.famalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313297855

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extrato) n.º 9030/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (área de biologia) — TS/02/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Biologia) — TS/02/2020

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2019, e do Despacho n.º 028/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de junho de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Biologia (TS/02/2020).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

3 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura obrigatória na área de Biologia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em <http://www.famalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313297847

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extrato) n.º 9031/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (engenharia agrónoma) — TS/01/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (Engenharia Agrónoma) — TS/01/2020

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2019, e do Despacho n.º 028/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de junho de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Agrónoma (TS/01/2020).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

3 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura obrigatória na área de Engenharia Agronómica; Engenharia Hortícola e Paisagista; Engenharia do Ambiente e dos Recursos Naturais; Engenharia Agrícola, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em <http://www.famalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313297839

FREGUESIA DE A DOS FRANCOS**Regulamento n.º 527/2020**

Sumário: Consulta pública do Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios.

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios

Paulo Jorge Ventura de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia de A dos Francos, torna público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 29 de abril de 2020, foi aprovado o projeto de Regulamento de Concessão de Apoios, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da Freguesia (Ladeira Dona Palmira n.º 2, 2500-010 A dos Francos) e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica (<http://www.freguesiadeadosfrancos.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a morada acima mencionada, ou para o endereço eletrónico freguesia.afrancos@cm-caldas-rainha.pt), no prazo acima fixado.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Jorge Ventura de Sousa*.

Nota Justificativa

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada. Com o presente “Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios”, prevê-se que a atribuição de apoios seja realizada de forma mais justa e imparcial, tendo em consideração a realidade da Freguesia e a legislação em vigor. Para tal foram consideradas, por um lado as despesas relativas à atribuição de apoios às entidades sediadas na Freguesia de A dos Francos e por outro os benefícios que a população poderá usufruir para uma melhor qualidade de vida, nomeadamente, ao nível da cultura, tempos livres, desporto e cuidados primários.

Preâmbulo

A prossecução do interesse público da Freguesia de A dos Francos, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na Freguesia, que visam os fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes e não menos importantes, constitui um auxiliar determinante para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos fregueses.

O movimento associativo com asserção civilizacional dos valores coletivos de uma comunidade deve ser valorizado, defendido e promovido, na medida que confere participação, congregação de esforços, saberes e vontades, agregadoras de identidades em torno da comunidade e, por isso, fomentadores da autoestima e laços de solidariedade entre os participantes, a comunidade e a área territorial da sua ação. Deste modo, as áreas de inserção do movimento associativo constituem valências que espelham a realidade cultural das freguesias, além de serem polos de exercício permanente de cidadania e civismo.

Pela importância que a concessão de apoios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, tendo em conta a situação socioeconómica atual, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro e logístico a conceder e, consequentemente, pela

clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, e na competência que lhe é atribuída pela alínea o) do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia de A dos Francos propõe proceder à elaboração do presente “Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios”.

O projeto de regulamento pretende ser um instrumento agregador e mobilizador das parcerias entre a Junta de Freguesia e as entidades referidas anteriormente, tendo como objetivo a valorização e adaptação às exigências do nosso tempo, reforçando o papel determinante das entidades na construção de uma cidadania plena,

Assim, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias úteis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente projeto de regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado no n.º 2 do artigo 7.º e alíneas h), o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente projeto de regulamento estabelece as condições de concessão de apoios, pela Junta de Freguesia, a entidades legalmente existentes que prossigam fins sociais, culturais, educativos, recreativos, desportivos, ambientais, ou outros de interesse público e, ainda, cuidados de saúde, proteção civil e da comunidade, na circunscrição territorial da Freguesia de A dos Francos. Em casos excecionais, poderá a Junta de Freguesia atribuir apoios a entidades legalmente existentes na circunscrição territorial do concelho de Caldas da Rainha, desde que desenvolvam atividades na circunscrição territorial da Freguesia de A dos Francos.

Artigo 3.º

Âmbito material

Para efeitos do presente projeto de regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Educação;
- b) Cultura, tempos livres e desporto;
- c) Cuidados primários de saúde;
- d) Ação social;
- e) Proteção civil;
- f) Ambiente e salubridade;
- g) Proteção da comunidade.

Artigo 4.º

Objetivos

1 — A concessão de apoios ao movimento associativo visa a prossecução de dois objetivos:

- a) Estimular a produção cultural e desportiva;
- b) Salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais.

2 — Como forma de alcançar os objetivos assinalados no número anterior, são combinados os seguintes indicadores:

- a) Promoção da prática cultural de qualidade, apurando os traços separadores entre produção profissional e amadora;
- b) Fomento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novas tendências artístico-culturais, ajustadas às exigências da sociedade;
- c) Contributo para a sensibilização e formação de novos públicos;
- d) Incentivos à formação artística e cultural;
- e) Promoção da prática física e desportiva de qualidade, estimulando a igualdade de géneros e de oportunidades.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos do presente projeto de regulamento, considera-se:

- a) Entidades: pessoas coletivas que prossigam os fins mencionados no artigo anterior que se encontrem legalmente constituídas, sem fins lucrativos e prossigam atividades que se proponham a desenvolver na Freguesia de A dos Francos.
- b) Apoio financeiro: é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Junta de Freguesia às entidades, para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos por elas previstos nos respetivos planos de atividades, previamente entregues na Freguesia.
- c) Apoio logístico: é constituído por meios humanos e materiais para a ajuda na realização de uma atividade.
- d) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das atividades e funções das entidades.
- e) Atividades: iniciativas pontuais ou regulares inseridas nas áreas referidas no artigo anterior.
- f) Apoios regulares: destinam-se a apoiar as iniciativas com carácter periódico inseridas no plano de atividades das entidades.
- g) Apoios extraordinários: destinam-se a apoiar iniciativas pontuais, não inseridas no plano de atividades das entidades e que se revistam de características suficientemente relevantes para serem consideradas importantes no desenvolvimento da Freguesia, bem como o apoio pontual à gestão e funcionamento das entidades.

Artigo 6.

Formas de apoio

- 1 — Os apoios poderão ser financeiros e logísticos.
- 2 — Os apoios financeiros serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento da Freguesia.
- 3 — Os apoios financeiros atribuídos às entidades poderão ser concedidos anualmente ou repartidos em prestações, com base no plano de atividades de cada entidade.
- 4 — Os apoios logísticos dependem da disponibilidade dos meios solicitados.

CAPÍTULO II

Atribuição de apoios

Artigo 7.º

Celebração de Contratos-Programa

- 1 — Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de Contratos-Programa (Anexo I), nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular ou extraordinário.
- 2 — Os Contratos-Programa deverão ser reduzidos a escrito, com a enunciação expressa das obrigações das partes.



3 — Os apoios logísticos deverão ser reduzidos a escrito, contendo as condições em que os mesmos são disponibilizados.

Artigo 8.º

Compromisso das entidades

As entidades que venham a ser apoiadas pela Freguesia disponibilizar-se-ão a participar nas iniciativas da Junta de Freguesia, comparecendo nas reuniões para as quais são convocadas e participando nas iniciativas promovidas pela mesma.

Artigo 9.º

Deveres das entidades

São deveres das entidades que pretendam aceder aos apoios da Freguesia de A dos Francos:

- a) Entregar até 31 de outubro do ano anterior, o plano de atividades previsto para o ano da concessão do apoio;
- b) Entregar até 31 de maio de cada ano, o relatório de contas transato, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados e documento legal (Modelo 22 de IRC) relativo ao mesmo;
- c) Aplicar, convenientemente, os apoios recebidos;
- d) Disponibilizar à Freguesia de A dos Francos, no momento da receção do montante atribuído, recibo com o valor do mesmo (caso o apoio seja financeiro);
- e) Comunicar à Junta de Freguesia, a eleição ou alteração dos Órgãos Sociais e/ou dos Estatutos que regem a entidade.

CAPÍTULO III

Apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 10.º

Apresentação e prazos de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de concessão de apoios financeiros deverão ser solicitados, até 31 de outubro do ano anterior ao da sua execução, por requerimento (Anexo II), de forma a possibilitar a sua inscrição atempada nas Opções de Plano e Orçamento da Junta de Freguesia.

2 — Os pedidos de concessão de apoios logísticos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por requerimento (Anexo III).

3 — O Órgão Executivo pode aceitar pedidos de apoios com prazos diferentes dos definidos nos pontos anteriores, sempre que tal seja de relevante interesse público para a Freguesia, nomeadamente, no que diz respeito aos apoios logísticos.

Artigo 11.º

Instruções dos pedidos

1 — Cada pedido de apoio financeiro deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva, entre outros elementos;
- b) Cópia da ata de eleição/tomada de posse dos Corpos Sociais;
- c) Identificação do projeto, com indicação da atividade ou investimento que se pretende desenvolver e respetiva previsão orçamental, assim como finalidade/justificação;



- d) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- e) Relatório de atividades do ano anterior;
- f) Plano de atividades e orçamento proposto para o ano seguinte;
- g) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente, obrigatoriamente;
- h) Certidão notarial dos estatutos ou fotocópia do *Diário da República* onde os mesmos foram publicados ou outro documento legalmente exigível;
- i) Orçamentos de possíveis fornecedores, num mínimo de três, quando os apoios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar, posteriormente, documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;
- j) Quando os apoios se destinem à realização de obras, num mínimo de três orçamentos de possíveis empreiteiros, memória descritiva do projeto que pretendem realizar e compromisso de no final da obra, ser entregue à Junta de Freguesia de A dos Francos, um documento de termo de obra;
- k) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

2 — No caso dos pedidos de apoio logístico deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos elementos constantes nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do número anterior, ainda que com as necessárias adaptações.

3 — A Junta de Freguesia de A dos Francos reserva-se ao direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 12.º

Avaliação do pedido de concessão de apoio

1 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o Presidente da Junta de Freguesia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Órgão Executivo, para apreciação e deliberação da sua atribuição ou não. No caso de existirem membros do Órgão Executivo que se encontrem ou se considerem impedidos, os mesmos não estarão presentes no momento da discussão nem da votação.

2 — O pedido de apoios previstos não constitui obrigação da Junta de Freguesia de A dos Francos e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades logísticas e financeiras e correspondente cabimentação no Orçamento e Opções do Plano.

3 — À Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 13.º

CrITÉRIOS de seleção

A apreciação dos pedidos de apoios a conceder às entidades terá em conta a atribuição de uma pontuação de 0 a 20 valores a cada um dos seguintes critérios, com a respetiva ponderação:

Apoios financeiros

CrITÉrios	Ponderação
Representatividade da entidade na Freguesia (número de sócios e representação da entidade a nível nacional/internacional)	11 %
Número de iniciativas por ano <i>versus</i> impacto que as iniciativas têm junto da população	11 %



Critérios	Ponderação
Qualidade da conceção das ações a desenvolver	12 %
Caráter inovador dos projetos	11 %
Capacidade de diversificação das atividades realizadas	12 %
O potencial número de beneficiários dos projetos	10 %
Envolvimento da comunidade	11 %
Estratégias de divulgação e promoção	10 %
Realização das atividades na área territorial da Freguesia de A dos Francos	12 %

Apoios logísticos

Critérios	Ponderação
Representatividade da entidade na Freguesia (número de sócios e representação da entidade a nível nacional/internacional)	10 %
Qualidade da conceção das ações a desenvolver	30 %
O potencial número de beneficiários dos projetos	10 %
Envolvimento da comunidade	20 %
Realização das atividades na área territorial da Freguesia de A dos Francos	30 %

Artigo 14.º

Decisão final

A decisão sobre a concessão dos apoios cabe à Junta de Freguesia de A dos Francos que tornará pública a lista dos apoios concedidos, mediante edital afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Freguesia.

CAPÍTULO IV

Formas de apoio e avaliação e aplicação de apoios

Artigo 15.º

Avaliação da aplicação de apoios

1 — Até 31 de maio do ano seguinte a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de contas transato, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados e documento legal (Modelo 22 de IRC) relativo ao mesmo.

2 — As entidades apoiadas nos termos do presente projeto de regulamento devem ainda organizar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos apoios (faturas/recibos, fotografias, folhetos/panfletos ou outros).

3 — A Junta de Freguesia de A dos Francos reserva-se ao direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 16.º

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

1 — Nos casos dos apoios financeiros, o incumprimento do contrato-programa, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Órgão Executivo da Freguesia assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do projeto ou das condições estabelecidas no contrato poderá condicionar a atribuição de novos apoios.



3 — No caso dos apoios logísticos, o incumprimento do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa para ressarcir a Freguesia em relação às importâncias dos encargos em apoio logístico prestado, podendo ainda condicionar o apoio de novas atividades e projetos.

Artigo 17.º

Publicidade das ações

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente projeto de regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção:

“Com o apoio da Freguesia de A dos Francos” e respetivo brasão/logótipo.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Omissões

Os casos omissos no presente projeto de regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de A dos Francos.

Artigo 19.º

Falsas declarações

As entidades que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão de devolver as importâncias eventualmente já recebidas/relativas ao encargo em apoio logístico prestado e serão penalizadas através da não concessão de quaisquer apoios, independentemente, da sua natureza, por um período de um a cinco anos.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente projeto de regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pela Junta de Freguesia em ____ de _____ de ____.

--

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em ____ de _____ de ____.

--



ANEXO I

Minuta de contrato-programa**FREGUESIA DE A DOS FRANCOS****Contrato-Programa****Preâmbulo**

Considerando as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que a _____ (Nome da entidade beneficiária) desempenha um importante papel _____ (social/cultural/desportivo/educacional...) na população da Freguesia de A dos Francos e _____ (colocar a justificação da atribuição do apoio a esta entidade).

É celebrado o presente contrato-programa entre:

A Freguesia de A dos Francos, neste ato outorgando a Junta de Freguesia de A dos Francos, pessoa coletiva número _____, com sede em _____, representada pelo Presidente, _____, com poderes para o ato, adiante designado por 1.º outorgante;

A _____ (nome da entidade), pessoa coletiva número _____, com sede social na _____, representado pelo Presidente _____, com poderes para o ato, adiante designado por 2.º outorgante.

Cláusula 1.ª**Objeto**

1 — Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para o apoio de _____ (o fim específico do apoio da Junta de Freguesia).

2 — O apoio financeiro será assegurado da seguinte forma:

a) Apoio de comparticipação no valor de _____ € (_____ euros);

b) O pagamento será realizado _____ (de uma só vez/ de forma fracionada) nos dias _____, _____, _____ e _____ no valor de _____.

Cláusula 2.ª**Direitos e obrigações**

1 — Compete à Junta de Freguesia de A dos Francos:

a) Disponibilizar a verba referida no n.º 2 da cláusula 1.ª;

b) Assegurar a correta aplicação da verba.

2 — Compete à _____ (nome da entidade):

a) Zelar pela execução deste contrato-programa, cumprindo com a realização a que se propôs;

b) Entregar os documentos constantes nos artigos 7.º e 9.º do Regulamento de Concessão de Apoios (caso se aplique);

c) Divulgar, aos associados, o apoio concedido na alínea a) do n.º 2 da cláusula 1.ª

Cláusula 3.ª**Incumprimento**

O incumprimento do objeto do contrato-programa constitui motivo suficiente para a sua resolução.



Cláusula 4.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa estão inscritas anualmente no orçamento da Junta de Freguesia de A dos Francos, na classificação económica _____ e no plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de _____ ano/meses.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições do regulamento de concessão de apoios em vigor.

Feito em duplicado, ficando cada parte com um original.

A dos Francos, ____ de ____ de _____

1.º outorgante

2.º outorgante



ANEXO II

Minuta de requerimento de candidatura a Concessão de Apoios Financeiros

FREGUESIA DE A DOS FRANCOS

Requerimento de candidatura a Concessão de Apoios Financeiros

A preencher pelos serviços da Junta de Freguesia

Data de entrada ____/____/____

A preencher pela Freguesia

Deliberação da Junta de Freguesia:

Aprovado ☐Não aprovado ☐

Data ____/____/____

Assinatura
_____A preencher pela entidade requerente

I – Identificação da Entidade (conforme registo notarial)

Morada:

Código Postal: -

Freguesia:

Concelho:

Telefone:

Correio eletrónico:

Página eletrónica:

Representante legal:

Personalidade Jurídica

Estatuto: Diário da República N.º ____ - ____ª série de ____/____/____



II – Identificação do projeto

Designação:

Área de apoio

(Ex: Educação, cultura, tempos livres, desporto...)

Local de realização da ação

Público-alvo

Freguesia:

Crianças

Adultos

Outros

Parcerias

O projeto é partilhado com outra entidade?

Sim

Não

Se sim, qual ou quais?

Descrição do projeto

Objetivos (finalidade)



Declaração

Eu, _____ (Representante legal), abaixo-assinado,
declaro, sob compromisso de honra que:

- Todas as informações do presente formulário e respetivos anexos são verdadeiros;
- Tomei conhecimento do Regulamento de Concessão de Apoios.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



ANEXO III

Minuta de requerimento de candidatura a Concessão de Apoios Logísticos

FREGUESIA DE A DOS FRANCOS

Requerimento de candidatura a Concessão de Apoios Logísticos

A preencher pelos serviços da Junta de Freguesia

Data de entrada ____ / ____ / ____

A preencher pela Freguesia

Deliberação da Junta de Freguesia:

Aprovado ☐Não aprovado ☐

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

A preencher pela entidade requerente

I – Identificação da Entidade (conforme registo notarial)

Nome:

Morada:

Código Postal: -

Freguesia:

Concelho:

Telefone:

Correio eletrónico:

Página eletrónica:

Representante legal:

Personalidade Jurídica

Estatuto: Diário da República N.º ____ - ____ª série de ____ / ____ / ____

II – Identificação do projeto

Designação:

Área de apoio

(Ex: Educação, cultura, tempos livres, desporto...)



Local de realização da ação	Público-alvo		
Freguesia:	Crianças		
	Adultos		
	Outros		
Parcerias			
O projeto é partilhado com outra entidade?			
Se sim, qual ou quais?			

Descrição do projeto

--

Objetivos (finalidade)

--

Tipo de apoio logístico pretendido

--



Declaração

Eu, _____ (Representante legal), abaixo-assinado,
declaro, sob compromisso de honra que:

- Todas as informações do presente formulário e respetivos anexos são verdadeiros;
- Tomei conhecimento do Regulamento de Concessão de Apoios.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

313283169



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — SANTO ONOFRE E SERRA DO BOURO

Aviso (extrato) n.º 9032/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 28 de novembro de 2019, encontra-se aberto por um período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o seguinte posto de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais e Exteriores — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: Zelar pela conservação e limpeza de espaços públicos, bermas, valetas, jardins, ruas e praças, manutenção de bens, instalações e espaços públicos; Efetuar varredura, limpar (cortar e apanhar ervas) e conservação de espaços públicos; Aplicação de produtos fitofarmacêuticos; Condução de veículos; Utilizar e garantir a limpeza, arrumação e manutenção de ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios manuais ou elétricos e veículos diversos; Efetuar pequenas reparações em estabelecimentos escolares; Colocação de sinais e maciços para contentores do lixo; Colaborar nos serviços, projetos e atividades dinamizados pela Junta de Freguesia; Executar as demais tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

1.1.2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

2 — Local de Trabalho: Área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

3 — Prazo de candidaturas: 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: www.stonofre-sbouro.pt/.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias, *Jorge de Sousa Varela*.

313282878

FREGUESIA DE COVELAS**Aviso n.º 9033/2020**

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Covelas.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Covelas tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Covelas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º**Âmbito**

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º**Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;

- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função

do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Covelas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º**Registo de Interesses**

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º**Extensão de regime**

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Covelas.

Artigo 13.º**Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2020. — O Presidente, *Feliciano Dias de Castro*.

313283736



FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 9034/2020

Sumário: Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para assistente técnico — conclusão com sucesso do período experimental — Aviso n.º 2656/2019.

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologada em reunião de executivo de 30 de abril de 2020, a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 2656/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, dos trabalhadores: Paula da Graça Nunes Simões e Rita Maria Sousa Quina, a que corresponde a 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

29 de maio de 2020. — A Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Ana Carla de Carvalho Venâncio*.

313282691

FREGUESIA DE MINDELO

Aviso (extrato) n.º 9035/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro).

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro)

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 27 de abril de 2020, e do despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia datado de 03 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP.

3 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981;
- d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados nos 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009.

Excecionalmente, e nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do anexo à LTFP, é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, sendo que nessas situações aplica-se o disposto no n.º 3 do referido artigo 34.º

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Junta de Freguesia de Mindelo em <http://www.jf-mindelo.pt>.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mindelo, *Dr. Cláudio Matos*.

313297352



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE E QUEIMADELA

Aviso (extrato) n.º 9036/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — atividade de cantoneiro e um assistente operacional — serviços gerais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, homologada pelo Presidente da União das Freguesias a 13 de maio de 2020, se encontra afixada no placard do Edifício da Sede da União de Freguesias de Monte e Queimadela e na página eletrónica da freguesia, <https://www.freguesiamontequeimadela.pt>.

19 de maio de 2020. — O Presidente, *Paulo Manuel Mendes Vaz Monteiro*.

313283671



FREGUESIA DE OLIVAIS

Despacho n.º 6342/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição de trabalhadora da carreira e categoria de técnico superior como chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Cidadania — DASEC.

No uso da competência prevista na alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º conjugada com a alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determino a nomeação em regime de substituição da trabalhadora da carreira e da categoria de Técnico Superior, Daniela Andreia da Silva Dias, como dirigente intermédia de 2.º grau, exercendo funções como Chefe da Divisão de Ação Social, Educação e Cidadania.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

1 de junho de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Rute Lima*.

313284132

FREGUESIA DE PAUL**Regulamento n.º 528/2020**

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Paul.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Paul tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Paul, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º**Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º**Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;

- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o

efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Paul são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores da Freguesia de Paul.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paul, *Gabriel Simões Lopes Gouveia*.

313280406



FREGUESIA DE PIAS

Aviso (extrato) n.º 9037/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto pelo Aviso n.º 12924/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, 13 de agosto e Código da Bolsa de Emprego Público OE201908/0439 e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Úrsula Grou Carrasco e Úrsula da Cruz Ventura Alcântara, foi cumprido o período experimental da carreira (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 21 de abril de 2020, a sua conclusão com sucesso, com as seguintes classificações:

Úrsula Grou Carrasco, com a classificação de 14,04 valores;

Úrsula da Cruz Ventura Alcântara, com a classificação de 14,04 valores.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Freguesia de Pias, *António Fernando Limpo Moita*.

313260886



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO

Aviso n.º 9038/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo.

Aprovação do Código de Conduta da União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo

A Junta de Freguesia de Quirás, Concelho de Vinhais, em reunião de 19 de fevereiro de 2020, aprovou o Código de Conduta da União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se na sede da junta de freguesia.

19 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Junta, *Zélia de Fátima Libório Pires Diegues*.

313278414

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVA ESCURA E DORNELAS

Aviso n.º 9039/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas.

Código de Conduta da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas

Por deliberação da Junta de Freguesia, foi aprovado em reunião de 20/02/2020, o código de conduta que abaixo se publica, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro da sua redação atual, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

28 de maio de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas, *Carlos Manuel Martins Tavares*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas tomada em reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da União das Freguesias.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da União das Freguesias, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no

prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da União das Freguesias, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da União das Freguesias assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da União das Freguesias.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade

da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A União das Freguesias assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da União das Freguesias.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da União das Freguesias.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313281232

**FREGUESIA DE VALONGO****Despacho n.º 6343/2020**

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, de assistente técnico, de Nuno Miguel Sousa Pinto para técnico superior.

Ivo Vale das Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, torna público:

Considerado que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficácia dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral de Trabalho em funções públicas — 35/2014 de 20 de junho;

Considerando que a mobilidade é, assim, um instrumento de caráter organizacional que pretende, de forma flexível e ágil, fazer face às necessidades dos serviços no âmbito da gestão de pessoas contribuindo, também, para um melhor ajustamento da disposição dos recursos humanos da Administração Pública em cada momento;

Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

E, tendo em conta que o posto de trabalho foi revisto previamente no Mapa de Pessoal Freguesia de Valongo para o ano 2020, que foi aprovado na 4.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 16/12/2019 sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em sua reunião ordinária realizada em 09/12/2019, prevendo especificamente o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de técnico superior, na área funcional de gestão, concretamente para funções inerentes ao setor de aprovisionamento, património e finanças desta Freguesia de Valongo;

Considerando ainda que, existe parecer e avaliação favorável do Executivo, quanto ao desempenho do trabalhador e, as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador integram as competências da categoria de técnico superior;

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras enunciados designadamente, no n.º 1 do artigo 92.º e do n.º 4 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, porquanto o trabalhador, Nuno Miguel Sousa Pinto, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentor da Carreira/categoria de Assistente Técnico, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau 3 — sendo detentor de Licenciatura em Gestão de Empresas inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior, da área funcional de Gestão, para funções inerentes ao setor de aprovisionamento, património e finanças (setor financeiro) desta Freguesia de Valongo. Tendo o mesmo manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na mobilidade intercarreiras, conforme informação do próprio aposta por escrito:

Em consonância com as considerações de facto e de direito explanadas supra, determino no exercício da competência prevista nos artigos 17.º n.º 1, 18.º n.º 1, alínea y, e 19.º alínea e), todos da Lei n.º 75/2013 de setembro, o seguinte:

1 — Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, do assistente técnico, Nuno Miguel de Sousa Pinto, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Freguesia, afeta ao setor de aprovisionamento, património e finanças (setor financeiro) desta Freguesia de Valongo para a carreira/categoria de Técnico Superior;

2 — Que o trabalhador passe a auferir a renumeração correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior, nomeadamente a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 1.201,48€, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º



e n.º 7 do artigo 38.º do anexo à LTFP—Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

3 — Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, sem prejuízo do disposto no artigo 99.º-A da referida lei;

4 — Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.03/01010401 e 01.03/010113;

5 — Determino ainda a publicação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica da Freguesia de Valongo, em www.jf-valongo.pt, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 ambos do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Ivo Vale das Neves*.

313283477



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 9040/2020

Sumário: Exoneração de um trabalhador na categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos se faz público, que por Deliberação do Conselho de Administração de 27 de fevereiro de 2020, foi deferido o pedido de exoneração ao abrigo do artigo 305.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de novembro, do Assistente Operacional Luís Carlos Mata Lança, com efeitos a 11 de janeiro de 2020.

3 de março de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

313296883



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 9041/2020

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Comunicação dos Serviços da Reitoria.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 27/05/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Comunicação dos Serviços da Reitoria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Divisão de Comunicação conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento dos Serviços da Reitoria, publicado pelo Despacho n.º 1030/2019 (2.ª série), de 29 de janeiro, nomeadamente: desenvolve a sua ação no âmbito da promoção da Imagem da Universidade, ao nível institucional, bem como na sua relação com a sociedade, competindo-lhe designadamente:

- a) Preparar e projetar a imagem da Universidade, de acordo com diretivas superiormente definidas;
- b) Conceber uma estratégia e plano de divulgação da imagem da Universidade;
- c) Promover a difusão interna e externa da informação, coordenando a contribuição das várias Unidades Orgânicas e Serviços;
- d) Apoiar publicações e edição de obras de cariz institucional;
- e) Apoiar, promover e organizar a participação da Universidade em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional;
- f) Apoiar os órgãos de governo da instituição em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares;
- g) Desenvolver e acompanhar as relações com outras instituições de ensino, autarquias e organizações da região;
- h) Acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para a Universidade;
- i) Garantir a elaboração do plano, relatório anual de atividades e QUAR do gabinete em articulação com o da Universidade, submetê-los à aprovação superior e assegurar a sua concretização;
- j) Assegurar o expediente e arquivo da informação própria do gabinete.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro: os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Comunicação Social;
- b) Mestrado na área da Comunicação;
- c) Experiência na área das relações públicas institucionais, atos sociais e protocolares;
- d) Experiência na conceção de estratégias e planos de divulgação da imagem da instituição;
- e) Experiência na organização e participação da Universidade em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional;
- f) Experiência na chefia de equipas de trabalho e ou em funções dirigentes ou de coordenação;
- g) Competências: Capacidade de comunicação (oral e escrita), Negociação e persuasão, Iniciativa e autonomia, Liderança de processos, Eficácia e eficiência, Assertividade, Sigilo e confidencialidade, Ética, Criatividade, Tolerância à pressão e contrariedades.



4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços da Reitoria, sito no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, até ao termo do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, enviado por correio registado para Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos sita no Largo da Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;

c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;

e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Ausenda de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Ana Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral.

Vogais suplentes:

Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática da Universidade de Évora;

Maria Cláudia Magalhães da Cruz Bárbara Marques, Chefe de Divisão do Instituto de Investigação e Formação Avançada.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

29/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313283055

**MUNICÍPIO DE MACHICO****Aviso (extrato) n.º 9042/2020**

Sumário: Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Financeira, a Divisão de Património, Aprovisionamento e Contratação, a Divisão Administrativa e a Divisão de Desporto, Educação e Cultura.

Ricardo Miguel Nunes Franco, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Machico, datada de 14 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão Financeira, Divisão de Património, Aprovisionamento e Contratação, Divisão Administrativa, e Divisão de Desporto, Educação e Cultura, em comissão de serviço pelo período de três anos, conforme consta do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Mais torna público que as candidaturas aos referidos procedimentos concursais deverão ser formalizadas durante os 10 dias úteis da sua publicitação na BEP — Bolsa de Emprego Público, a ocorrer até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a qual conterá, entre outros elementos, a indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de Machico a 11 de dezembro de 2019 e os métodos de seleção.

Para constar se lavrou o presente aviso que será igualmente inserido na página eletrónica do Município e publicado em órgão de imprensa de expansão nacional.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

313227984



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9043/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor do Departamento de Gestão de Edifícios Municipais.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 1 de abril de 2020, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Diretor do Departamento de Gestão de Edifícios Municipais

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

28 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

313282901



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750